Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 28/2026

TERESINA - PI, 10 de fevereiro de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

DECRETOS 01

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES 43

PORTARIAS 53

EXTRATOS 103

ERRATAS 161

ATOS 165

TERMOS 172

AVISOS 175

EDITAIS 197

LICENÇAS AMBIENTAIS 207

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 632/2025/SEDUC-PI/GAB/SGI, de 01 de dezembro de 2025, do Secretário de Estado da Educação, o Ofício nº 45/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 28 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, e demais documentos registrados no processo SEI 00011.056274/2025-91,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze meses), nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **DANIELY MONTEIRO SANTOS**, matrícula funcional nº 293031-5, ocupante do cargo de **Professor SM - I,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no CETI Melvin Jones, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição de suas atribuições, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022213325

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3379, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.326, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Estadual nº 23.913, de 23 de junho de 2025, que aprovou a Estrutura Regimental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0022184280/2026/SEMARH-PI/GAB/ASSTEC, de 29 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e demais documentos que constam no SEI 00130.000650/2026-17,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 22 do Anexo I do Decreto Estadual nº 23.913, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22

I -

II - Gerência de Atendimento e Patrimônio;

III - Gerência de Logística." **(NR)**

Art. 2º A seção II do Capítulo IV do Anexo I do Decreto Estadual nº 23.913, de 23 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV

.....

Seção II

.....

Subseção II

Da Gerência de Atendimento e Patrimônio

"Art. 27. A Gerência de Atendimento e Patrimônio é a unidade administrativa responsável pela gestão do atendimento ao público, controle patrimonial e zelo pelos bens móveis e imóveis da SEMARH.

Art. 28. Compete à Gerência de Atendimento e Patrimônio:

I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao fluxo documental, arrecadação e gestão patrimonial;

II - gerenciar o Atendimento ao Cidadão, prestando informações sobre o trâmite de processos e orientando quanto aos requisitos para a protocolização de requerimentos;

III - coordenar o Protocolo Geral, responsabilizando-se pelo recebimento, conferência, registro, autuação, classificação e distribuição de documentos e processos no sistema oficial de gestão documental;

IV - organizar e manter o arquivo corrente e intermediário da Secretaria, estabelecendo critérios de temporalidade e zelando pela integridade e sigilo dos documentos sob sua guarda;

V - supervisionar a arrecadação de taxas, multas e demais receitas próprias, emitindo guias de recolhimento e promovendo a conciliação junto aos órgãos financeiros;

VI - executar a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário, procedendo ao tombamento, à etiquetagem, ao registro de movimentações internas e à realização de inventários periódicos;

VII - instruir processos de desfazimento, alienação ou doação de bens inservíveis ou antieconômicos, observada a legislação vigente;

VIII - coordenar os processos de seguros de bens móveis e imóveis da Secretaria;

IX - atuar na organização de leilões e desfazimento de ativos, assegurando a correta baixa contábil.

Subseção III

Da Gerência de Logística

"Art. 29. A Gerência de Logística é a unidade administrativa incumbida do suporte operacional, gestão da frota de veículos, suprimentos e infraestrutura de serviços

básicos da Secretaria.

Art. 30. Compete à Gerência de Logística:

I - planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de suporte operacional e infraestrutura;

II - gerir a manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo reparos estruturais, sistemas elétricos, hidráulicos, de refrigeração e de rede lógica das unidades da SEMARH;

III - coordenar os serviços de limpeza, asseio, conservação, copeiragem e vigilância patrimonial, fiscalizando o cumprimento dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

IV - administrar a frota de veículos oficiais, responsabilizando-se pelo licenciamento, seguros, manutenção mecânica, controle de quilometragem e monitoramento do consumo de combustíveis;

V - planejar e executar a escala de motoristas e a logística de transportes para viagens institucionais e operações de fiscalização em campo;

VI - gerenciar o Almoxarifado Central, efetuando o recebimento, a conferência de notas fiscais, o armazenamento adequado, o controle de validade e a distribuição racional de materiais de consumo e expediente;

VII - elaborar mapas de consumo e previsões de demanda para subsidiar processos de aquisição e licitação de insumos;

VIII - gerenciar os serviços de telecomunicações, telefonia e infraestrutura de rede, em colaboração com a unidade de Tecnologia da Informação;

IX - supervisionar a execução de contratos de locação de imóveis e o pagamento de utilidades públicas (água, energia e comunicações).” **(NR)**

Art. 3º Os Anexos II (Organograma) e III (Estrutura de Cargos) do Decreto Estadual nº 23.913, de 23 de junho de 2025, passam a vigorar com a redação estabelecida, respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

ORGANOGRAMA

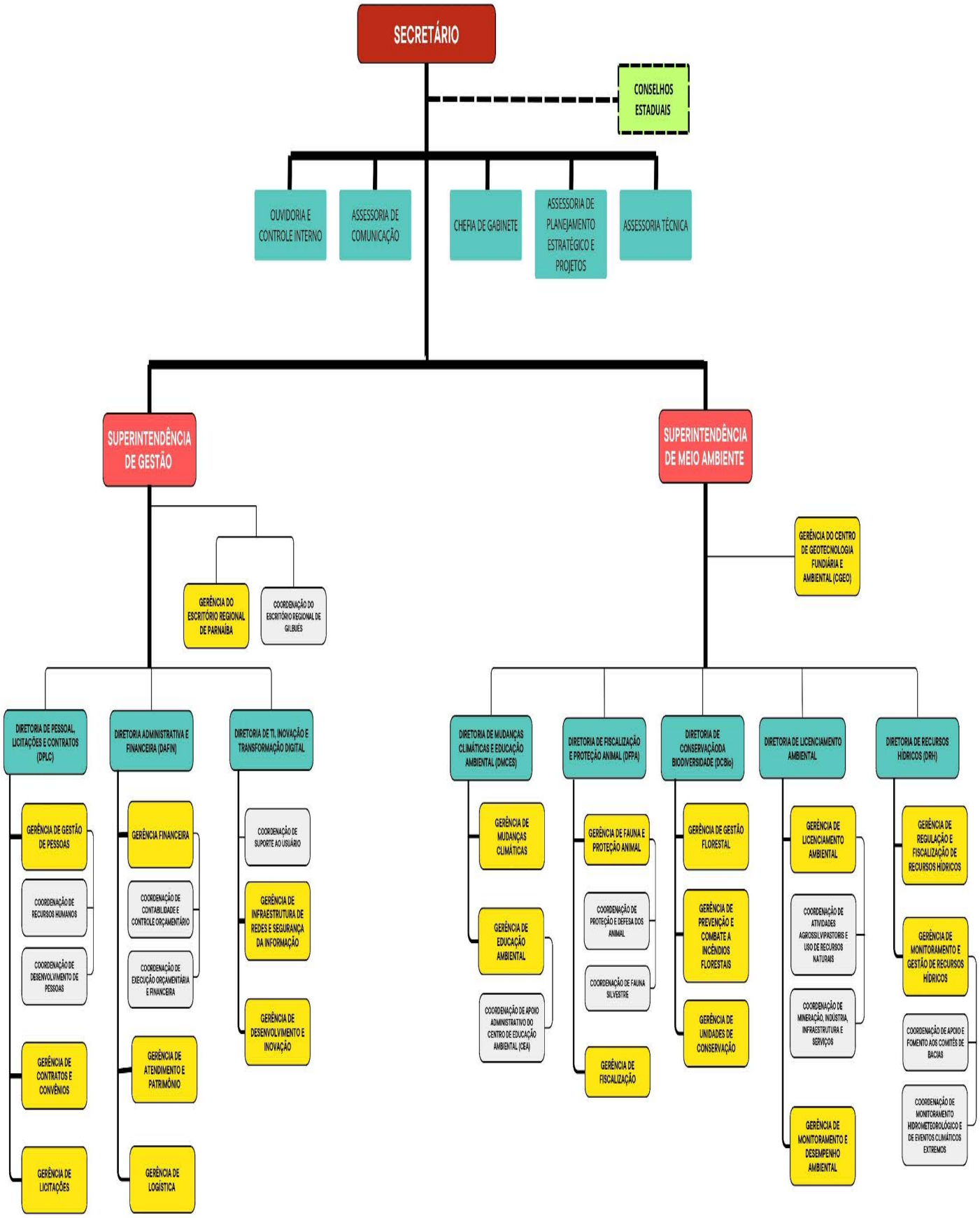
ANEXO II

DA ESTRUTURA DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Estado	SE	01
Superintendente	SUP	02
Assessor Técnico III	DAS 04	02
Diretor	DAS 04	08
Assessor Técnico II	DAS 03	02
Gerente	DAS 03	13
Assessor Técnico I	DAS 02	05
Coordenador	DAS 02	14
Assistente de Serviço	DAS 01	02
TOTAL		49

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DAC-02	20
DAC-04	20

SEI nº 0022225426


SECRETÁRIO
CONSELHOS ESTADUAIS
OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROJETOS
ASSESSORIA TÉCNICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARNAÍBA
COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GILBUES
GERÊNCIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIA FUNDIÁRIA E AMBIENTAL (CGEO)
DIRETORIA DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS (DPLC)
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAFIN)
DIRETORIA DE TI, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL (DMCES)
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL (DFPA)
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃODA BIODIVERSIDADE (DCBio)
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS (DRH)
GERÊNCIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA)
GERÊNCIA DE FAUNA E PROTEÇÃO ANIMAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAL
COORDENAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS
GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS E USO DE RECURSOS NATURAIS
COORDENAÇÃO DE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
COORDENAÇÃO DE APOIO E FOMENTO AOS COMITÊS DE BACIAS
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO E DE EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3380, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Mandado de Segurança nº 0029147-13.2013.8.18.0140, nos Ofícios de Cumprimento nº 018697507/2025/HN/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-P, bem como os demais documentos constantes nos Processo SEI nº 00227.002892/2025-95 e nº 2025.16.1669R1,

R E S O L V E, em virtude de decisão judicial transitada em julgada proferida no Mandado de Segurança nº 0029147-13.2013.8.18.0140, que tramitou na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, **REVER** o ato de transferência para inatividade, qual seja, Decreto s/n, publicado no Diário Oficial nº 239, de 22/12/2010, que transferiu, a pedido, para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, o **1º SARGENTO, JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, Matrícula nº: 0102245, CPF nº: 138.***.***-**, da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, para fins de inclusão de Gratificação Incorporada, ficando seus proventos mensais fixados no valor de R$ 5.535,08 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários da Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Reserva remunerada integral		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º, II, DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18, ART. 1º DA LEI Nº 7.713/2021, ART 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E LEI Nº 8.666/2025	R$5.056,24
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012	R$92,38
VPNI - GRAT.INCORPORADA	DECISÃO JUDICIAL	R$386,46
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 5.535,08**

PALÁCIO DE KARNAK, TERESINA (PI), 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

SEI nº 0021928130

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3381, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 15368/2025/PM-PI/CORREG/CORRADJ/COOP/DAAT, de 03 de dezembro de 2025, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrados no Processo SEI nº 00028.034740/2024-17,

R E S O L V E sobrestar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2025, os trabalhos do Conselho de Justificação constituído através do Decreto nº 23.387, de 21 de outubro de 2024, publicado no DOE-PI nº 214/2024, de 31 de outubro de 2024, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei n° 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí - CEDME/PI), evitando, assim, prejuízo à instrução do Conselho de Justificação que aprecia a incapacidade do Oficial **CAP QOPM **.10858-** MÁRIO SÉRGIO SILVA RAMOS.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0021848753

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3382, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 634/2025/SEDUC-PI/GAB/SGI, de 02 de dezembro de 2025, do Secretário de Estado da Educação, o Ofício nº 63/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 02 de fevereiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, e demais documentos registrados no processo SEI 00011.057595/2025-11,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 329232-X, ocupante do cargo de **Professor SE, 20H,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no CETI Costa Alvarenga, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição de suas atribuições, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022263831

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3383, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 002/2023, publicada no DOE nº 11/2024, de 16 de janeiro de 2024, bem como o Ofício nº 397/2026/FUESPI-PI/GAB, de 30 de janeiro de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, registrados no SEI 00089.002574/2026-37,

R E S O L V E nomear, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, **GABRIELA DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista de Gestão Administrativa Universitária, especialidade Assistente Social, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2023.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0022278966

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3384, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 51/2026/SEAD-

PI/GAB/ASTECGAB2, de 29 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria de Estado da Administração, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00011.016151/2025-17,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **ELIANA DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 263922-0, ocupante do cargo de **Professora**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição das suas atribuições funcionais, conforme previsto no art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022221200

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3385, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0022188732/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/GK, de 29 de janeiro de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE, no OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 236/2026, de 30 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação, e demais documentos constantes no SEI nº 00003.000620/2026-66,

R E S O L V E, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Anulatória nº 0800099-52.2026.8.18.0032, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Picos, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, suspender os efeitos do Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado nº 217, de 10 de novembro de 2025, que determinou a demissão da servidora **EDILANE SOUSA MOURA** por acúmulo ilegal de cargos públicos, e reintegrar, **sub judice**, a referida servidora ao cargo de Professor (a), Classe SE, Nível III, 40h, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, nos termos da Lei Complementar nº 71/2006, ficando consignado que a suspensão e a reintegração subsistirão exclusivamente enquanto vigente a decisão judicial mencionada.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário da Educação

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0022237668

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3388, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1509/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 07 de janeiro de 2026, do Secretário de Estado da Administração, registrado no Processo SEI nº 00012.009818/2025-15,

R E S O L V E readaptar, a pedido e em caráter permanente, nos termos do art. 9º, IV e art. 25, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **MARCIA MILENE DE SOUZA LIMA ANDRADE,** matrícula nº 296837-1, ocupante do cargo de **Enfermagem**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde – SESAPI, devendo a servidora ser readaptada no mesmo cargo que ocupa, com diminuição das suas atribuições, consoante o art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, ambos do Decreto Estadual nº 15.558, de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES

Secretário da Saúde

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021895462

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3395, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 48/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 29 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria de Estado da Administração, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00011.028380/2025-84,

R E S O L V E readaptar, em caráter temporário, com reavaliação ao término do prazo de 24 (vinte quatro) meses, nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **OZIMAR CAETANO DOS SANTOS**, matrícula nº 266867-0, ocupante do cargo de **Professor**, do

quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, o qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição das suas atribuições funcionais, conforme previsto no art. 2º, § 1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022226241

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3401, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o teor do Ofício nº 62/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 02 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria de Estado da Administração, e dos demais documentos constantes no SEI nº 00011.061096/2025-10,

R E S O L V E readaptar, em caráter temporário, por 06 (seis) meses, da forma atestada no laudo da Junta Médica, e nos termos do art. 3º, I, do Decreto Estadual nº 15.558, de 12 de março de 2014, **RENATA FERREIRA DE MIRANDA MENDES,** matrícula nº 321054-5, ocupante do cargo de **Professor**, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a qual permanecerá no mesmo cargo, com diminuição das suas atribuições funcionais, conforme previsto no art. 2º, §1º, III, e art. 4º, II, do referido Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022281491

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3467, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 16.577.118,03 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.914, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência, Instituto de Saneamento Básico do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria da Cultura, Secretaria dos Esportes e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R$ 16.577.118,03 (dezesseis milhões e quinhentos

e setenta e sete mil e cento e dezoito reais e três centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCíCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0014	1.531.587,00
16208.15.544.0105.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000346	TD1	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	150.207,52
16208.15.544.0105.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000346	TD4	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	587.178,88
16208.15.544.0105.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000346	TD6	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	961.052,25

16208.15.544.0105.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000352	TD4	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	466.221,86
20101.23.692.0106.6096	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000352	TD4	F	4.4.90.92	1	754	0000.E0000	124.636,31
38101.14.242.0104.6281	APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	2026.I0034	1.000.000,00
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000352	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	161.010,22
49101.06.182.0103.6242	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000352	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	234.433,90
49101.06.182.0103.6242	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000352	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	179.843,14
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000352	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.528.314,51
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0008	400.000,00
51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0002	171.033,00
53101.27.811.0101.6009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0034	1.000.000,00
53101.27.812.0101.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000352	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	369.456,18
53101.27.812.0101.7000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - OPA	000352	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.162.143,26
56101.20.605.0105.6075	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0013	2.000.000,00

56101.20.605.0105.6075	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2026.I0034	1.550.000,00
TOTAL									**16.577.118,03**

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCíCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0013	1.650.000,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0034	2.000.000,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0002	171.033,00
14102.12.368.0102.6134	AVANÇOS PEDAGÓGICOS NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	2026.I0008	400.000,00
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	8.924.498,03
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2026.I0014	765.793,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2026.I0014	765.794,00
54101.20.606.0107.6179	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0013	350.000,00
54101.20.606.0107.6179	PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2026.I0034	1.550.000,00
TOTAL									**16.577.118,03**

SEI nº 0022415553

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3509, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.342, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca militares da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, com base na Lei nº 3.808/1981, na Lei nº 5.755/2008, no Decreto nº 13.556/2009, e na Lei nº 7.339/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando os termos do **Ofício Nº: 2844/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA,** de 15 de dezembro de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí; e demais documentos protocolados no **Processo nº 00028.053449/2025-29,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo da Polícia Militar do Piauí os militares da reserva remunerada da PMPI, com fundamento nas disposições da Lei nº 3.808/1981, da Lei nº 5.755/2008, do Decreto nº 13.556/2009 e da Lei nº 7.339/2020, abaixo identificados:

Nº	GRAD.	NOME	RGPM
01	1º SGT PM RR	RAIMUNDO RODRIGUES LIBANIO NETO	10.**86-**
02	3º SGT PM RR	LUIZ BENICIO FERREIRA JUNIOR	10.***86-**
03	3º SGT PM RR	FELIX DE SOUSA CARVALHO	10.***48-**
04	CB PM RR	FRANCISCO EVARISTO DE PAULA	105****93-5

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade, nos valores previstos no art. 13, da Lei nº 5.755/2008, conforme graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º, do Decreto nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão e Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada e Serviço Auxiliar Voluntário, na forma do art. 5º do Decreto nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0022385843

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3510, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24294, DE 03 DE JANEIRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa INDÚSTRIA DE PESCADOS AROEIRAS LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.731.476-7, para os

produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico Tributário nº 2500114219340820, e o Parecer Técnico COTAC nº 28/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 3º da Resolução CODIN nº 41/2025, publicada no DOE/PI Nº 247/2025, de 23 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 996/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e os demais documentos constantes no SEI nº 00009.013671/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta neste ato, ao estabelecimento industrial da INDÚSTRIA DE PESCADOS AROEIRAS LTDA, com sede e foro na Av. Dr. Josué De Moura Santos, 656, Bairro Aroeiras, Teresina-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.731.476-7 e no CNPJ sob o nº 49.250.502/0001-60, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 28/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774/2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS SEM SIMILAR / PRIORITÁRIOS		
PRODUTOS	**NCM**	**CNAE**

Tilápia	0303.89.90	10.20-1/02
Salmão	0302.11.00	10.20-1/02
Pescada	0302.54.00	10.20-1/02
Tambaqui	0303.89.90	10.20-1/02
Pintado/Cachapinta	0304.69.00	10.20-1/02
Atum	0302.31.00	10.20-1/02
Sardinha	0302.62.10	10.20-1/02
Pescado Fresco Inteiro	0302.69.00	10.20-1/02
Pescado Fresco Eviscerado	0302.69.00	10.20-1/02
Pescado Fresco em Filés/postas.	0304.19.00	10.20-1/02
Pescado Congelado: Filés	0304.69.00	10.20-1/02
Pescado Congelado: Postas	0304.89.00	10.20-1/02
Pescado Congelado: Camarões	0306.17.90	10.20-1/02
Conservas de Atum	16.04.14.00	10.20-1/02
Conservas de sardinha	1604.13.00	10.20-1/02
Conservas de Aliche (anchovado)	1604.12.00	10.20-1/02
Peixe Defumado (Tainha)	0305.41.00	10.20-1/02
Peixe Defumado (Truta)	0305.41.00	10.20-1/02
Bacalhau Defumado	0305.41.00	10.20-1/02
Camarão	0306.17.90	10.20-1/02
Lagosta	0306.21.00	10.20-1/02
Caranguejo/Siri (corda)	0306.14.00	10.20-1/02
ENQUADRAMENTO	**PERCENTUAIS E PRAZOS**	
Art. 2º, VI; Art. 4°, inciso II, alínea “f”; e art. 4º-A; todos da Lei n° 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea “b”, do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso V, do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1° do Dec. 17.456, de 06/11/2017- DOE 206, – republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	100% (cem por cento) até 31/12/2032.	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores

industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774/2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em substituição

(*assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(*assinado eletronicamente*)

JANAÍNNA MARQUES PINTOS

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0021818996

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3511, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.295, DE 03 DE JANEIRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.737.626-6, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico Tributário nº 2500114215412303, e o Parecer Técnico COTAC nº 30/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 5º da Resolução CODIN nº 41, publicada no DOE/PI Nº 247/2025, de 23 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 996/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e os demais documentos constantes no SEI nº 00009.013671/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta neste ato, ao estabelecimento industrial da GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Cecília Alves da Silva, S/N, Lote 7B, Bairro Verde Cap, Teresina-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.737.626-6 e no CNPJ sob o nº 50.558.425/0001-99, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 30/2025, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774/2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	**NCM**	**CNAE**
Suco de abacaxi	2009.41.00	10.33.3-02
Suco de acerola	2009.89.12	10.33.3-02
Suco de maracujá	2009.89.13	10.33.3-02
Sucos de frutas diversas s/ adição de álcool	2009.99.90	10.33.3-02
Polpas de frutas diversas congeladas	0811.90.00	10.31.7-00
ENQUADRAMENTO	**PERCENTUAIS E PRAZOS**	
Art. 2º, I; art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 4º-A; art. 8º, §2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com: art. 15, alínea "c", do Decreto nº 14.744/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; Convênio ICMS190/2017, Cláusula décima, inciso I, §§ 1º e 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º.	75% (setenta e cinco por cento) até 31/12/2032.	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774/2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em substituição

(*assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(*assinado eletronicamente*)

JANAÍNNA MARQUES PINTOS

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0021818997

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3512, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.296, DE 03 DE JANEIRO DE 2026

Concede o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da empresa MASTER ESTOFADOS LTDA, inscrito no CAGEP sob o nº 19.796.441-9, para os produtos de sua fabricação especificados neste ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico tributário n° 2500114217699154, e o Parecer Técnico COTAC nº 31/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 6º da Resolução CODIN nº 41, publicada no DOE/PI Nº 247/2025, em 23 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 996/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e os demais documentos constantes no SEI nº 00009.013671/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da MASTER ESTOFADOS LTDA, com sede e foro Rua Projetada, SN, Galpão 02, Bairro Alto Ville, Água Branca-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.796.441-9 e no CNPJ sob o nº 62.452.592/0001-30, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 31/2025, aprovado pelo CODIN;

II - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774/2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III - exclusivamente aos produtos relacionados no quadro a seguir, caracterizando utilização indevida do regime especial a descrição e utilização de NCM e CNAE diferentes dos especificados, hipótese em que o imposto será exigido integralmente, atualizado com os acréscimos legais, de conformidade com a legislação tributária vigente, sem prejuízo da revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	**NCM**	**CNAE**
Colchão - diversos modelos e tamanhos	9404.29.00	3104-7-00
Estofados - vários modelos	9401.61.00	3101-2-00
Jogo de retrátil	9401.61.00	3101-2-00
Jogo de estofado	9401.61.00	3101-2-00
Jogo de sofá (2 e 3 lugares)	9401.61.00	3101-2-00
Poltrona - vários modelos	9401.61.00	3101-2-00
Retrátil - vários modelos	9401.61.00	3101-2-00
Sofá de canto - vários modelos	9401.61.00	3101-2-00
Madeira serrada (eucalipto) - várias dimensões	4407.99.90	1610-2-03
ENQUADRAMENTO	**PERCENTUAIS E PRAZOS**	
Art. 2º, I; art. 4º, inciso II, alínea "c"; art. 4º-A; art. 8º, §2º, todos da Lei nº 6.146/2011; combinados com: art. 15, alínea "c", do Decreto nº 14.744/2012; Lei Complementar Federal nº 160/2017; Convênio ICMS190/2017, Cláusula décima, inciso I, §§ 1º e 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º.	75% (setenta e cinco por cento) até 31/12/2032.	

Art. 3º O valor do crédito presumido a ser apropriado a cada período de apuração será obtido pela aplicação do percentual concedido sobre o saldo devedor apurado na forma prevista no Regulamento do ICMS.

Art. 4º A beneficiária terá diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS no mesmo percentual do crédito presumido, nas seguintes operações:

I - aquisições internas de matérias primas e de mercadorias utilizadas direta ou indiretamente no processo produtivo industrial;

II - aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, quando realizadas de fornecedores industriais;

III - importação de matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial;

IV - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado;

V - na entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedente de outra unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento;

VI - na utilização de serviço de transporte vinculado às operações de que tratam os incisos I a V;

VII - não se aplica ao fornecimento de energia e às operações com mercadorias sujeitas à substituição tributária, relativamente às operações mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar anualmente, ou quando solicitado, relação atualizada de trabalhadores constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 6º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774/2012.

Art. 7º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em substituição

(*assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(*assinado eletronicamente*)

JANAÍNNA MARQUES PINTOS

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0021818998

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3513, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.297, DE 03 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 11.197, de 30 de setembro de 2003, que concede incentivos fiscais à empresa DENCLA INDÚSTRIA DE POLPAS LTDA, CAGEP nº 19.452.368-3, e dá outras providências, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CODIN nº 41/2025, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico Tributário nº 2500114216577225, e o Parecer Técnico COTAC nº 32/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 7º da Resolução CODIN nº 41/2025, publicada no DOE/PI Nº 247/2025, em 23 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 996/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e os demais documentos constantes no SEI nº 00009.013671/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta neste ato, ao estabelecimento industrial do DENCLA INDÚSTRIA DE POLPAS LTDA, com sede na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 12960, Bairro Angelim, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob o n° 19.452.368-3 e no CNPJ sob o nº 05.891.546/0001-01, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às disposições da Lei nº 6.146/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774/2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

II - aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS COM SIMILAR		
PRODUTOS	**NCM**	**CNAE**
Açaí com whey protein – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de açaí – diversas misturas	2106.90.90	10.31-7/00
Creme de abacaxi – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de acerola – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de bacuri – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de cajá – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de cupuaçu – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de goiaba – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de graviola – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de manga – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de maracujá – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
Creme de morango – diversos pesos	2106.90.30	10.31-7/00
ENQUADRAMENTO	**PERCENTUAIS E PRAZOS**	
Art. 6º, § 3º, e art. 13 da Lei nº 6.146/2011; combinado com o art. 16, § 2º, do Decreto nº 14.744/2012; Decreto nº 13.275/2008; Decreto nº 15.925/2014, art. 2º, III; Lei Complementar Federal nº 160/2017; Convênio ICMS190/2017, Cláusula décima, inciso I, §§ 1º e 2º; e Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º.	70% (setenta por cento) até 30/09/207; e 60% (sessenta por cento) de 1º/10/2027 até 31/12/2030.	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; produzindo seus efeitos, relativamente ao art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em substituição

(*assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(*assinado eletronicamente*)

JANAÍNNA MARQUES PINTOS

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0021818999

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3514, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.309, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 18.547, de 02 de outubro de 2019, que concede incentivos fiscais à empresa GRANDE MOINHO CEARENSE S.A., inscrita no CAGEP nº 19.420.940-7, e dá outras providências, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011; no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012; na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; no CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017; e nos arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CODIN nº 41/2025, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico Tributário nº 2500114218484046 e do Parecer Técnico COTAC nº 26/2025, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí - COTAC - e apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN, consoante art. 1º da Resolução CODIN nº 41/2025, publicada no DOE/PI nº 247/2025, de 23 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEFAZ-PI/GASEC Nº 996/2025, de 23 de dezembro de 2025, da Secretaria de Estado da Fazenda, e os demais documentos constantes no SEI nº 00009.013671/2025-17,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e do seu regulamento, Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e na forma disposta neste ato, ao estabelecimento industrial do GRANDE MOINHO CEARENSE S.A., com sede na Via Coletora Secundaria 02,9755, Bairro Pedra Miúda, Teresina-PI, inscrito no CAGEP sob o nº 19.420.940-7 e no CNPJ sob o nº 07.199.805/0002-36, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I - às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774/2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir; e

II - aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS COM SIMILAR	**NCM**	**CNAE**
FAR. CEAR. PÃES 50 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. BRANQUINHA 25 KG PI	11010010	120.62-7/00
FAR. C/ FERM. D. MARIA 10x1 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. C/ FERM. D. MARIA 10x1 KG N	11010010	120.62-7/00
FAR. C/ FERM. D. MARIA 10x1 KG PAPEL N	11010010	120.62-7/00
FAR. CARIJÉ 50 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. CARIJÉ BISCOITO 50 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA HAMBURGUER FORMA E HOTDOG 25 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA 25 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA 25 KG N	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA 50 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA 50 KG N	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA EXTRA CLARA 25 KG M	11010010	120.62-7/00
FAR. D. MARIA EXTRA CLARA 25 KG PI	11010010	120.62-7/00
FAR. INTEG. D. MARIA 25 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. INTEG. D. MARIA 25 KG N	11010010	120.62-7/00
FAR. PASTEL E MASSAS FRESCAS D. M. 25 KG PI	11010010	120.62-7/00
FAR. TIPO 1 D. MARIA 10x1 KG	11010010	120.62-7/00
FAR. TIPO 1 D. MARIA 10x1 KG N	11010010	120.62-7/00
PRÉ-MIST. PÃO FRANCÊS PRÉ-PÃO 25 KG	19012090	120.62-7/00
REFORÇADOR P/PÃES 4 KG	19012090	120.62-7/00
ENQUADRAMENTO	**PERCENTUAIS E PRAZOS**	

Art. 2º, VI; Art. 4°, inciso II, alínea "f"; art. 4º-A; art. 8°, § 2º; todos da Lei n° 6.146/2011; combinados com o art. 15, alínea "b", e art. 16, § 2º, do Dec. 14.774/2012; e art. 2º, inciso VII, alínea "a", do Decreto nº 14.806/2012, com a redação dada pelo art.1° do Dec. 17.456, de 06/11/2017-DOE 206, – republicado em 28/11/2017, no DOE Nº 221; Lei Complementar Federal nº 160/2017; CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	100% (cem por cento) até 31/12/2029; e 80% (oitenta por cento) até 31/12/2032.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, relativamente ao art. 2º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*assinado eletronicamente*)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

(*assinado eletronicamente*)

JANAÍNNA MARQUES PINTOS

Secretária do Desenvolvimento Econômico

SEI nº 0022049167

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3515, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 00115.000113/2026-65,

R E S O L V E, com fundamento no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pelas Leis nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e suas alterações, AUTORIZAR a cessão do servidor **JOSÉ ANCHIETA NERY NETO**, ocupante do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 299045-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para exercer o cargo de Diretor de Operações Integradas e de Inteligência, código CCE 1.15, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP/MJSP, com ônus para o órgão cessionário, sem prejuízo dos direitos e das demais vantagens do cargo efetivo, por prazo indeterminado, com efeitos a partir da data de sua nomeação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de fevereiro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0022415961

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3518, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.329, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí (Cibe/PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a criação da Comissão Intergestores Bipartite da Educação, em articulação com a Comissão Intergestores Tripartite da Educação, é medida essencial à implementação dos objetivos do Sistema Nacional de Educação (SNE); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício SEDUC-PI/GAB/APG nº 241/2026, de 02 de fevereiro de 2026, e dos demais documentos constantes no processo SEI nº 00011.001949/2026-45,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí (Cibe/PI), como instância permanente de pactuação do Sistema Nacional de Educação (SNE), responsável pela articulação, negociação e pactuação entre os gestores da educação do Estado do Piauí e de seus Municípios.

Parágrafo único. As pactuações realizadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí terão caráter orientador para a formulação de políticas educacionais, no contexto do regime de colaboração.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 2º A Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí atuará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Educação do Piauí (SEDUC/PI) e terá composição paritária entre os representantes do Poder Executivo, realizada da seguinte forma:

I - 6 (seis) representantes do Estado e 6 (seis) suplentes, entre os quais o titular da SEDUC/PI, que presidirá o colegiado e indicará os demais representantes estaduais, entre titulares do órgão; e

II - 6 (seis) representantes dos Municípios e 6 (seis) suplentes, titulares de Secretarias de Educação dos Municípios, dos quais 5 (cinco) serão indicados pela seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) no Estado e 1 (um) indicado pela Secretaria de Educação da capital do Estado.

§ 1º Após as indicações, os membros representantes da Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí serão nomeados por ato do Secretário de Estado de Educação.

§ 2º A participação na Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí é considerada função não remunerada de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí estabelecer as normas de organização e de funcionamento do colegiado, por meio de regimento interno próprio e aprovado consensualmente, com deliberações registradas em atas e publicadas em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. Caberá à SEDUC/PI prestar os apoios jurídico, administrativo e tecnológico necessários ao funcionamento da Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí, especialmente no que se refere à elaboração de seu regimento interno próprio e à publicação de suas deliberações em meio digital.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete à Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí pactuar sobre:

I - a coordenação das ações entre o Estado e seus Municípios para a implementação das estratégias e o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE), bem como dos planos municipais de educação;

II - a divisão de responsabilidades entre o Estado e seus Municípios nas ações de que trata o inciso I do caput deste artigo, bem como os mecanismos de transparência e controle de sua execução;

III - a articulação das políticas de desenvolvimento e a oferta da educação básica em suas diversas etapas e modalidades;

IV - as estratégias para o compartilhamento da oferta do ensino fundamental no âmbito do território estadual;

V - as estratégias colaborativas de oferta de programas suplementares de apoio ao estudante da educação básica, em especial os de alimentação e de transporte escolar;

VI - as estratégias de transição dos estudantes entre etapas, modalidades e redes de ensino, consideradas a equidade de aprendizagem e a trajetória harmônica dos estudantes;

VII - as estratégias para quantificação, identificação e implementação de programas de busca ativa direcionados a crianças, a jovens e a adultos não atendidos na educação básica; e

VIII - a metodologia para monitorar e avaliar periodicamente os planos estaduais e municipais de educação, de modo articulado com a metodologia relativa ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Intergestores Bipartite da Educação do Estado do Piauí deverá publicar resoluções orientadoras sobre as pactuações realizadas, quando couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário da Educação

SEI nº 0022282788

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3520, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.327, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição e autorização para a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Vigilância Sanitária Estadual, para fins de classificação cadastral como Unidade de Vigilância em Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, estabelece que os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios podem inscrever-se no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para fins de identificação cadastral perante a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização cadastral da Vigilância Sanitária Estadual, como medida indispensável ao atendimento das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para acesso institucional aos sistemas SNCR (Sistema Nacional de Controle de Receituários) e SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados); e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1436/2026/SESAPI-PI/GAB/AT, de 25 de janeiro de 2025, da Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, e demais documentos que constam no SEI nº 00012.039227/2025-72,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Unidade de Vigilância Sanitária Estadual, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, nos termos das normas federais aplicáveis, com a finalidade de viabilizar o acesso ao Sistema Nacional de Controle de Receituários – SNCR e ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, bem como a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 1º A constituição de que trata o **caput** não implica criação de órgão ou entidade, nem alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, constituindo-se em providência de natureza cadastral e instrumental.

§ 2º A SESAPI, em articulação com o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, adotará as providências necessárias à inscrição no CNPJ, à emissão de e-CNPJ e ao cadastramento da Unidade no CNES, observadas as normas federais aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

Secretário da Saúde

SEI nº 0022250960

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3521, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 22.691, de 23 de janeiro de 2024, que Designa os membros do Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura – SIEC, para o triênio 2024/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação estadual; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 98/2026/SECULT-PI/GAB, de 20 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado da Cultura, e demais documentos que constam no SEI 00022.000143/2026-19,

D E C R E T A:

Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 22.691, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

I - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT:

a) Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho Deliberativo do SIEC - Rodrigo Amorim Oliveira Nunes;

II - ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO PIAUÍ - AIP:

a) Titular: Nelson Nery Costa;

b) Suplente: Raimundo Andrade dos Santos Júnior;

III - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE - ACP:

a) Titular: Carlos Alberto Tajra Hidd Freitas;

b) Suplente: Eduardo Araújo Machado;

IV - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN:

a) Titular: Enia Jessica Meneses de Lima;

b) Suplente: Salvador Lopes Neto;

V - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC:

a) Titular: Ramon Davys Angel Soares Barbosa Vieira;

b) Suplente: Maria José Mendes Neta;

VI - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ:

a) Titular: Maria das Graças Moraes Moreira Ramos;

b) Suplente: Sérgio Carlos Rio Lima;

VII - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC:

a) Titular: João Batista Sousa Vasconcelos;

b) Suplente: Jone Clay Macedo;

VIII - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ - ALEPI

a) Titular: Fábio Núñez Novo;

b) Suplente: Francisco das Chagas Limma;

IX - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SATED/PI:

a) 1º Titular: Maria do Rosário Sales;

b) 1º Suplente: Firmino Lopes dos Santos;

c) 2º Titular: Maykon Fernando de Sousa;

d) 2º Suplente: Paulo de Tarso Alves da Rocha.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo produzirá efeitos enquanto o indicado exercer mandato no órgão ou entidade de origem, nos casos de cargos eletivos, ou enquanto integrar o quadro de pessoal ou representar formalmente o ente que o indicou, nas demais hipóteses." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
Secretário da Cultura

SEI nº 0022065798

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3522, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando os Despachos nº PGE-PI/GAB/PJUD/HA Nº 165/2022, de 07 de julho de 2022, e PGE-PI/GAB/PJUD/HN Nº 3/2026, de 08 de janeiro de 2026, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício Nº 874/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 01 de dezembro de 2025, do Secretário de Estado da Administração, registrados no SEI nº 00002.005092/2022-18,

R E S O L V E enquadrar, por força de decisão judicial transitada em julgado proferida pela 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do Mandado de Segurança nº 0711866-25.2019.8.18.0000, a servidora CLEOMILDA DOS SANTOS OLIVEIRA (Mat.: 178301-7) na Classe III, Referência E, do cargo de Cirurgiã-dentista dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de janeiro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021912370

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3523, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.308, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Constitui Conselho de Justificação para apreciar, através de processo especial, a incapacidade da ex-Oficial 2º TEN RGPM: **.12825-** LEDYNAY DOS SANTOS COSTA, para exercer Oficialato, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual de 1989, e o disposto nos arts. 2º e 107, caput, da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, § 1º, da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022, segundo o qual "O Conselho de Justificação pode, também, ser aplicado ao oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra"; c/c as alíneas "a, b, c, d", do inciso I, do art. 105, ambos da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho PGE-PI/GAB/AJ Nº 221/2024 e o Parecer nº 74/2025 da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, bem como nos artigos 12, inciso II, 104 a 121 da Lei Estadual nº 7.725/2022, e observados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a Solução de Sindicância nº 016/SIND/CORREG, da lavra da Corregedoria Geral

da PMPI, constante nos autos do SEI nº 00010.005872/2021-88, Despacho Decisório em Sindicância nº6/2025/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/CTEC-PM-PI, do Corregedor-Geral da PMPI;

CONSIDERANDO a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, constante no Ofício Nº: 69/2026/PM-PI/CORREG/CORRADJ/COOP/DRA, da Polícia Militar do Estado do Piauí, e demais documentos que constam no SEI nº 00028.032528/2023-34,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Justificação para apreciar as condutas atribuídas à ex-2º TEN RGPM: **.12825-** LEDYNAY DOS SANTOS COSTA, bem como deliberar acerca da capacidade ou incapacidade da ex-militar de exercer Oficialato da Polícia Militar do Estado do Piauí, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. O Conselho de Justificação deverá assegurar ampla defesa e contraditório ao processado, incluindo todos os fatos imputados na citação pessoal e no libelo acusatório.

Art. 2º O Conselho de Justificação será composto pelos seguintes oficiais militares: Tenente-Coronel RGPM nº 10.9941-92, Eduardo Alberto Maia Gomes, que exercerá a função de Presidente; Major RGPM nº 10.12290-00, Paulo Roberto Nunes de Oliveira, na função de Interrogante-Relator; e Capitão RGPM nº 10.12034-94, João Luis da Silva, na função de Escrivão.

Parágrafo único. O Conselho de Justificação disporá de um prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 112, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 7.725/2022.

Art. 3º É imputado à ex-2º TEN RGPM: 10.12825-02 LEDYNAY DOS SANTOS COSTA, em tese, o envolvimento em conflitos de terras e prestação de segurança privada armada no município de Cajueiro da Praia – PI; transgressões disciplinares de natureza grave, atentatórias aos valores fundamentais elencados nos termos do art. 9º da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Piauí).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0022046305

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 3524, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA GOMES LAGES,** CPF 040.111.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022410633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ATILA DA SILVA GOMES DE MESQUITA**, CPF 009.941.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022410732

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELIA DE LAMARA CUTRIM DOS SANTOS**, CPF 372.373.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022410803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL DE ARAUJO MARCAL,** CPF 917.246.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022410877

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELLE MELO VIEIRA,** CPF 002.869.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022410970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENISE BARROS BEZERRA LEAL**, CPF 011.066.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411047

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO GANASSOLI NETO,** CPF 027.079.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411112

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSE DA COSTA MASCARENHAS**, CPF 959.852.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411195

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO LUCAS VIRGINIO FRAZAO**, CPF 917.461.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOANNE ALVES DE ABREU,** CPF 029.526.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RENATO ARAUJO NOGUEIRA**, CPF 429.205.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411490

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO**, CPF 006.035.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KATIANA MACEDO CARDOSO BRANDAO**, CPF 940.568.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF 018.042.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411709

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIA TAVEIRA NUNES,** CPF 006.482.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411782

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TANIA MARIA SERRA DE JESUS NOLETO**, CPF 795.586.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC- 2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO MOREIRA CARDOSO,** C PF 820.630.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411921

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VITORIO DE OLIVEIRA FILHO**, C PF 068.042.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022411960

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WANESKA MARIA DE VASCONCELOS MEDEIROS,** CPF 658.897.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022412013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA**, CPF 045.894.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 31/01/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10/02/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0022412237

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 3519, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

PORTARIAS

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

EXTRATO DE PORTARIA - DTO/2026

Portaria Nº 8, de 09 de fevereiro de 2026

Institui o Código de Conduta Ética e a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e XIV do artigo 2º, que regulamenta a Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Ética da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - CE/ADAPI, com apoio de setores que compõem a estrutura regimental desta Agência, incumbida de promover a ampla divulgação do Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da ADAPI.

Parágrafo Único. A Comissão de Ética - CE/ADAPI será regulamentada e os seus membros serão nomeados em ato expedido pelo Diretor geral da ADAPI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral - ADAPI

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da ADAPI estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos da ADAPI, de forma complementar, e sem prejuízo, aos contidos na Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí e suas alterações.

Parágrafo Único. Para os fins deste Código, considera-se:

I - Agentes Públicos da ADAPI - os servidores efetivos e empregados públicos em exercício na ADAPI, ainda que em gozo de licença ou afastamento; os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança; os servidores ou empregados públicos cedidos à ADAPI por outros Órgãos Públicos; além daqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro instrumento jurídico, prestem serviços à ADAPI, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional;

II - Conflito de Interesses - a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

III - Informação Privilegiada - a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Estadual que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

IV - Informação Sigilosa - aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

V - Informação Pessoal - aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 2º No ato de posse na ADAPI o agente público deverá assinar o "Termo de Compromisso Formal de Obediência ao Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI", segundo modelo aprovado pela Comissão de Ética - CE/ADAPI, sem prejuízo, conforme o caso, da observância na Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí.

§ 1º O previsto no caput também se aplica aos estagiários quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

§ 2º Caberá aos supervisores de estágio orientar e monitorar a conduta dos estagiários, que deverá estar de acordo com os princípios éticos previstos neste Código.

§ 3º No momento que entrarem em exercício na ADAPI, os servidores cedidos, requisitados ou em exercício descentralizado também prestarão o compromisso previsto no caput.

Art. 3º Os contratos a serem celebrados pela ADAPI que envolvam prestação de serviços, continuados ou não, deverão conter cláusula sujeitando os terceirizados às disposições do Código de Conduta Ética dos Agentes da ADAPI.

Parágrafo único. Nos contratos em vigor, a cláusula prevista no caput será incluída quando da formalização dos termos aditivos de prorrogação de vigência.

Art. 4º No momento da assinatura do Termo de Posse na ADAPI, o agente público deverá ainda declarar, em formulário específico, eventuais vínculos funcionais ou empregatícios, compatíveis com o horário, e que esses não geram conflito de interesses com o exercício na ADAPI, conforme o previsto na Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e demais leis, e em regulamentação interna sobre o tema.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da ADAPI tem por objetivo:

I - tornar explícitos os princípios e normas de condutas éticas a serem observados pelos agentes públicos da ADAPI;

II - reduzir a subjetividade das interpretações sobre os princípios e normas éticas;

III - fortalecer os valores institucionais da ADAPI através do elevado padrão de conduta ética e profissional;

IV - preservar a reputação dos agentes públicos e a imagem da Instituição;

V - evitar a ocorrência de situações que possam gerar conflitos envolvendo interesses públicos e privados; e

VI - possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS, DIREITOS E DEVERES FUNCIONAIS

Seção I

Dos Aspectos Fundamentais

Art. 6° São princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da ADAPI:

I - o interesse público e a preservação do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência;

III - a honestidade, a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito à hierarquia, a dedicação, a cortesia, a assiduidade e a presteza;

IV - a dignidade da pessoa humana, a cooperação, a criatividade e o orgulho profissional;

V - a independência, a objetividade, a imparcialidade, a acessibilidade, a credibilidade, a efetividade, a modernidade e a probidade;

VI - a responsabilidade sanitária e sócio-econômico-ambiental;

VII - a integridade e transparência, assegurando a preservação da informação sigilosa;

VIII - a competência e o desenvolvimento profissional; e

IX - o respeito à diversidade político-partidária, religiosa, racial, ideológica e de gênero.

§ 1º As condutas dos agentes públicos da ADAPI deverão ser precedidas de avaliação de natureza ética, em consonância com os incisos I a IX deste artigo, na busca da harmonização entre os princípios e valores da Instituição e os pessoais.

§ 2º Os princípios e valores éticos discriminados neste artigo não excluem o atendimento a outros definidos na Constituição Federal e nas leis estaduais.

Art. 7º É direito de todo agente público da ADAPI:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica;

II - ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;

III - ser tratado com equidade na avaliação de desempenho individual, bem como ter acesso às informações a ele inerente;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões; e

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, em especial as médicas.

Art. 8º Além dos deveres fundamentais previstos no artigo 137 do Estatuto dos servidores públicos civis do Estado do Piauí, são deveres dos Agentes Públicos da ADAPI:

I - prestar atendimento digno ao cidadão, observadas as regras sobre acessibilidade e prioridades;

II - ter elevada conduta profissional, agindo com lealdade, honradez e dignidade, de forma compatível com a moralidade administrativa;

III - atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade, assim como instigar os usuários dos serviços da ADAPI (produtores) a prestarem informações fidedignas relacionadas à suas propriedades e explorações pecuárias;

IV - conhecer, aplicar e divulgar as normas de conduta constantes deste Código;

V - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Política de Segurança da Informação e demais normas aplicáveis;

VI - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes;

VII - desempenhar plenamente as atribuições do vínculo funcional com integridade e transparência;

VIII - compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação;

IX - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismos na realização dos trabalhos;

X - assegurar a transparência quanto às informações sobre ato, fato ou decisão divulgáveis ao público, ressalvados os casos de sigilo previstos em lei;

XI - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e demais agentes;

XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XIII - submeter consulta à CE/ADAPI sempre que se deparar com situação prevista ou não neste Código, que possa ensejar dúvidas;

XIV - atuar e encorajar outros agentes públicos a proceder de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Instituição;

XV - quando em ação Fiscal ou de Auditoria, identificar-se aos entes fiscalizados/auditados como agente público fiscalizador/auditor e utilizar vestimentas e equipamentos compatíveis com a atividade a ser desempenhada;

XVI - atender às requisições e convocações da CE/ADAPI;

XVII - desempenhar suas atividades com responsabilidade sanitária e sócio-econômico-ambiental, zelando, especialmente, pela racionalização do consumo de recursos materiais e naturais e pela correta destinação de resíduos sólidos;

XVIII - denunciar por meio dos canais próprios existentes na ADAPI:

a) ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder, de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo administrativo próprio; e

b) quaisquer situações contrárias à ética, irregulares ou de regularidade duvidosa de que tenha conhecimento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo da identidade e demais informações pessoais constantes da denúncia, quando requerido pelo denunciante, admitindo-se a quebra do sigilo somente nos casos expressamente definidos em lei.

Seção II

Da Garantia do Sigilo das Informações Classificadas

Art. 9º Os Agentes Públicos da ADAPI são obrigados a zelar pelas informações a que tenham acesso, comunicando à autoridade competente toda e qualquer manipulação indevida por outro agente público ou por terceiro, assim como toda situação de vulnerabilidade de que tenham conhecimento e que coloque as informações sob o risco de acesso por pessoas não autorizadas.

CAPITULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 10º Além das proibições previstas no artigo 138 do Estatuto dos servidores públicos civis do Estado do Piauí, é vedado aos agentes públicos da ADAPI:

I - quando no exercício do cargo público ou atividades institucionais, no ambiente de trabalho ou fora dele, apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes ou substâncias ilegais;

II - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público;

III - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, conflitante com o interesse público;

IV - se utilizar de coação para indicar ou impedir a contratação ou demissão de prestador de serviço na ADAPI;

V - prestar consultoria de qualquer espécie a empresas que tenham algum vínculo com a ADAPI, tais como empresas contratadas ou que estejam participando de certames licitatórios;

VI - se envolver em situações que possam caracterizar conflito de interesses, em razão do desempenho de suas funções na ADAPI, independentemente da existência de lesão ao patrimônio público;

VII - ser condescendente ou conivente com a prática de infração ao Código de Conduta Ética; e

VIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da ADAPI para a propagação e divulgação de notícias falsas (fake news), trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária.

Parágrafo único. É vedado ainda aos Agentes Públicos da ADAPI:

I - levar assuntos internos da ADAPI ao conhecimento de pessoas estranhas à Repartição;

II - se valer de informações privilegiadas, para si ou para outrem, de que tenha acesso em decorrência do cargo, função ou emprego público;

III - atuar para influenciar decisões que favoreçam interesses próprios ou de terceiros;

IV - retirar ou utilizar materiais, equipamentos ou veículos institucionais em benefício pessoal;

V - divulgar, sem autorização superior, qualquer informação que tenha ciência em decorrência do cargo, função ou emprego público, em especial aquelas que dizem respeito a resultados de fiscalizações ou auditorias realizadas pela ADAPI;

VI - inserir dados ou informações falsas em Sistema de gestão agropecuária da ADAPI, direta ou indiretamente;

VII – ceder ou utilizar login e senha de outro servidor para acesso ao Sistema de gestão;

VIII – delegar a terceiros (setor privado) os serviços oficiais inerentes ao seu cargo, com exceção das atividades regulamentadas em normas internas.

CAPÍTULO V

DO RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL

Seção I

Da Relação com os Cidadãos, Sociedade Civil e Imprensa

Art. 11 Nas relações estabelecidas com públicos diversos, os agentes públicos da ADAPI devem apresentar conduta equilibrada e imparcial.

Art. 12 Os agentes públicos da ADAPI deverão pautar o seu comportamento profissional consoante as seguintes diretrizes:

I - no relacionamento com a sociedade em geral: respeito aos valores, às necessidades e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de uma consciência cidadã;

II - no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços: aos agentes públicos da ADAPI, à título de colaboração, cabe prestar apoio e realizar a fiscalização dos contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021;

III - no relacionamento com a imprensa, em nome da ADAPI, desde que devidamente autorizado:

a) respeitar a posição oficial da Instituição;

b) não manifestar opinião pessoal que possa atentar contra a honra ou o desempenho funcional de outro agente público; e

c) adotar cautela quanto ao uso de expressões que possam prejudicar a relação institucional da ADAPI com a sociedade civil organizada.

§ 1º Em regra, a manifestação oficial se dará por intermédio dos ocupantes do cargo de Secretário, Diretores da ADAPI, Gerentes, Coordenadores, Chefe da Assessoria de Comunicação e Educação Sanitária e integrantes desta, desde que devidamente autorizados.

§ 2º Em caráter excepcional, será admitida a manifestação de:

I - coordenadores das unidades locais, nos assuntos adstritos ao seu campo de atuação; e

II - quaisquer outros agentes públicos da ADAPI, nos assuntos de natureza técnica, desde que previamente autorizado pelo Diretor Geral ou pelos Gerentes das respectivas áreas.

Art. 13 O atendimento ao público deve ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo-se informações claras e confiáveis, devendo os agentes públicos da ADAPI atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Agência.

Art. 14 Os agentes públicos da ADAPI deverão zelar para que não haja vinculação do seu cargo, da sua Unidade Administrativa ou da própria ADAPI, nos seguintes casos:

I - promoção pessoal e de opinião própria;

II - comercialização de produto ou serviço de entidade privada; e

III - realização de propaganda de empresa, representação ou marca, própria ou de terceiros.

§ 1º A vinculação referenciada no caput não se aplica aos casos de citação do cargo efetivo, função comissionada, chefia ou cargo de direção em documentos curriculares.

§ 2º É dever dos agentes públicos da ADAPI, quando emitirem opiniões próprias, expressas ou veiculadas em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, registrar que se trata de manifestação de caráter pessoal e que não refletem, necessariamente, o posicionamento oficial da Instituição.

CAPÍTULO VI

DO CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 15 O convívio no ambiente de trabalho deve estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. Dos agentes públicos da ADAPI são esperadas ainda as seguintes condutas:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência verbal ou não verbal;

II - dispensar aos ex-servidores e empregados, inclusive aposentados ou licenciados, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da ADAPI;

III - zelar pela correta utilização de recursos materiais, prediais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais ou de prestadores de serviço colocados à sua disposição no interesse do serviço público; e

IV - identificar-se com a filosofia organizacional, sendo um agente facilitador e colaborador na implantação de mudanças administrativas e de políticas públicas.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 16 As despesas relacionadas à participação de Agentes Públicos da ADAPI em eventos, como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo, emprego ou função, promovidos por instituição privada, deverão ser custeadas, preferencialmente, pela ADAPI.

Parágrafo único. Poderá a instituição privada, responsável pela organização de evento no país ou no exterior, custear, por meios próprios ou de seus patrocinadores, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público da ADAPI, desde que respeitado e observado o interesse público, a não ocorrência de conflito de interesse e vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 17 Qualquer convite para a participação de agente público em eventos custeados por instituição privada deverá ser encaminhado diretamente ao Diretor Geral da ADAPI, que submeterá a indicação em caso de aceitação do nome do convidado, para aprovação pelo respectivo Gerente da área, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

CAPÍTULO VIII

DA CONDUTA DE OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU FUNÇÃO COMISSIONADA

Art. 18 O ocupante de cargo de direção, assessoramento, chefia ou função comissionada, deve:

I - ser ético e agir com transparência, buscando ser exemplo de moralidade e profissionalismo;

II - buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional.

Art. 19 Os ocupantes de cargos de direção, assessoramento, chefia ou função comissionada, não devem:

I - utilizar da hierarquia do cargo para constranger servidor à pratica de ato irregular ou estranho às suas atribuições legais ou regulamentares;

II - atuar com abuso de poder ou desvio de finalidade;

III - adotar conduta e emitir opiniões que possam caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública, ofensa ou ameaça a terceiros ou seus pares.

Parágrafo único. Os agentes públicos da ADAPI ocupantes de cargos de direção devem se abster de assumir compromissos e responsabilidades com entidades de classe que possam conflitar com o exercício do respectivo cargo em comissão.

Art. 20 Os agentes públicos da ADAPI ocupantes de cargos de direção, assessoramento, chefia ou função comissionada devem zelar, na atuação pessoal ou na orientação de seus pares, pelo cumprimento das regras contra o nepotismo no âmbito da ADAPI, em quaisquer das formas previstas no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, assegurando que nenhum familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), seja nomeado, contratado ou designado para:

I - cargo em comissão ou função de confiança, salvo os casos excepcionais previstos no art. 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo;

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo transparente e que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

IV - prestação de serviço.

CAPÍTULO IX

DA AJUDA FINANCEIRA, PRESENTES, BRINDES, CONVITE, INGRESSOS OU OUTRAS VANTAGENS E FAVORES

Art. 21 Fica vedado aos agentes públicos da ADAPI aceitar, solicitar, exigir ou receber, para si ou para outrem, em razão de suas atribuições ou a pretexto de exercê-las, qualquer tipo de ajuda financeira, tais como gratificação, prêmio, comissão, doação ou empréstimo; presentes, não enquadrados como brindes; vantagens e favores de qualquer espécie.

§1° Não se enquadram na categoria de ajuda financeira ou presente:

I - o prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - o prêmio concedido em razão de concurso de acesso público à trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

III - bens que não tenham valor comercial; e

IV - a bolsa de estudo vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.

§ 2º Nos casos relativos à convites ou ingressos, será permitido o recebimento nas seguintes hipóteses:

I - em que o agente público se encontre no exercício de representação institucional, vedada a transferência a terceiros alheios à instituição;

II - originários de promoções ou sorteios de acesso público, ou de relação consumerista privada, sem vinculação, em qualquer caso, com a condição de agente público do aceitante;

III - ofertados em razão de laços de parentesco ou amizade, sem vinculação com a condição de agente público, e desde que o seu custo seja arcado pela própria pessoa física ofertante;

IV - distribuídos por órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder.

Art. 22 Ao agente público da ADAPI é permitido aceitar brindes nas seguintes condições:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral e não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público.

Parágrafo único. O agente público da ADAPI não deverá receber brindes de interessados em processo sob análise da Unidade em que esteja lotado, ainda que de valor inferior.

Art. 23 É permitido aos Agentes Públicos da ADAPI receber presentes nos casos protocolares em que houver reciprocidade, ou nos demais casos em que não possam, por qualquer razão, ser recusados ou devolvidos sem ônus para a imagem da Instituição, devendo, em ambas as situações, adotar as providências relativas à incorporação do bem no patrimônio da ADAPI ou, quando não, propor sua destinação.

Art. 24 É permitida a divulgação nas instalações da ADAPI de produtos vinculados ao agronegócio,

mediante a formalização de acordo de cooperação ou instrumento congênere com entidade associativa interessada que represente majoritariamente os produtores ou indústrias do setor.

CAPÍTULO X

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 25 Os agentes públicos da ADAPI deverão formular consulta ao Diretor Geral sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO EM REDES SOCIAIS

Art. 26 Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, os agentes públicos da ADAPI poderão ser responsabilizados, na esfera administrativa, civil e penal, quando derem causa, contribuírem ou provocarem, de forma deliberada ou não, a divulgação de fatos em redes sociais e mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da ADAPI e de seus servidores.

Parágrafo único. É vedado ainda aos agentes públicos da ADAPI:

I - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do respectivo dirigente máximo do órgão ou superior, a que se vincula hierarquicamente, qualquer fato que se tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por lei; e

II - expor, publicamente, opinião sobre a honra e o desempenho funcional de outro agente público da ADAPI.

CAPÍTULO XII

DA AUTORIA SOBRE CONTEÚDO PRODUZIDO NO AMBIENTE DO TRABALHO

Art. 27 Os agentes públicos da ADAPI devem assumir a autoria de seus trabalhos e respeitar a autoria dos trabalhos dos demais servidores, citando sempre a fonte.

Art. 28 É vedado aos agentes públicos da ADAPI divulgar ou publicar, em nome próprio, dados, programas de computador, metodologias, estudos, pesquisas ou qualquer outro tipo de informação técnica, produzidos no exercício de suas atribuições funcionais ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos.

Parágrafo único. Desde que previamente autorizado pela autoridade competente, e em se tratando de divulgação e publicação para fins acadêmicos, não se aplicam as vedações do caput.

CAPÍTULO XIII

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Art. 29 Cabe à CE/ADAPI apurar, de ofício ou mediante denúncia, as condutas que violem este Código.

Art. 30 Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos, quanto ao acesso às informações, às normas da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 É responsabilidade do agente público da ADAPI observar o disposto neste Código e estimular o seu cumprimento integral.

Art. 32 Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código e situações que possam configurar desvio de conduta, os agentes públicos da ADAPI deverão formular consulta dirigida à CE/ADAPI pelos meios oficiais.

Art. 33 Caberá à CE/ADAPI, com apoio da Escola de Governo do Piauí - EGEPI, promover ações voltadas à difusão dos princípios e normas de conduta ética previstos neste Código.

Art. 34 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral - ADAPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3394, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 39/2026

00011.039681/2025-33

Teresina(PI), 02 de fevereiro de 2026

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato n° 075/2025 -EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI, CNPJ 08.839.135/0001-57

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 610/2025.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 075/2025 celebrado por esta Secretaria e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI, CNPJ 08.839.135/0001-57, cujo objeto é Contratação direta de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão educacional com plataforma WEB e APP em modalidade Software como Serviço – SaaS direcionado à primeira infância contemplando licenças para uso nos 224 municípios Piauienses e pais/responsáveis de crianças entre 4 (quatro) meses a 10 (dez) anos:

Nome	Condição: (Gestor/Fiscal)	Matrícula	CPF	E-mail institucional
GABRIELA SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	Gestor	263942-4	***.593.773-**	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
VYRNNA MÉRCIA LEAL DOS SANTOS ARNALDO DE SOUSA	Fiscal	415458-4	***.364.963-**	vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br
CLARIANA MARTINS REGO RUFINO	Fiscal	0813826-5	***.997.593-**	clarianarego@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina–PI, fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3398, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 41/2026

Teresina(PI), 03 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispões o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

R E S O L V E

Art.1º - RETORNAR, após Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida no período de 10.10.2025 a 09.10.2027, o servidor JOSE AUGUSTO ARAGAO SILVA, Professor SE/I, matrícula nº 317058-6, lotado no CETI PETRÔNIO PORTELA - ESPERANTINA-PI - 2ªGRE - BARRAS-PI, com 20 horas semanais, a partir de 14.01.2026, conforme relatório de lotação emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 30.01.2026, devendo ser incluído em Folha de Pagamento nos termos do processo SEI nº 00011.002794/2026-64, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 03 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3400, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 46/2026

PROCESSO SEI Nº: 00011.007568/2026-70

Teresina(PI), 05 de fevereiro de 2026

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 070/2024 - AUTOLOC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 34/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 070/2024 - AUTOLOC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 09.454.908/0001-40, que tem objeto a aquisição de 40 (quarenta) Parquinhos Infantis - denominados de "Brinquedopraças", incluindo a Instalação e Montagem de Brinquedos, para atender ao Pacto Pelas Crianças do Piauí.

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRICULA	EMAIL
GABRIELA SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	**GESTORA**	***.593.773-**	263942-4	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS	**FISCAL**	***.005.833-**	4242203	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
LUIZ FERNANDO SEIXAS CURY DA COSTA	**FISCAL**	***.427.343-**	402287-4	luizcosta@seduc.pi.gov.br
ENRICO DOS REIS E FREITAS DIAS	**FISCAL**	***.984.713-**	373009-3	enricodias@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 4° - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3402, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 14, de 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A, no uso das atribuições que lhe foram consignadas na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, Lei nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 23.584, de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto contido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC

CONSIDERANDO O CONTRATO N º 03/2026, que celebram entre o PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A – PIT, e a empresa ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA, em por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições de interesse do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT-PI, de acordo com as especificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Gerente (a) MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA, CPF n.º XXX.962.633-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado e demais atribuições previstas, no que couber, no art. 201 ao 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e convênios da INVESTE PI – RILCC, cuja aplicação se estende às suas subsidiárias.

Art. 2º. Dê-se ciência ao (a) colaborador (a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

DIRETOR FINANCEIRO - PIT S/A

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03	
Nº do processo SEI	00350.000031/2026-38
Fundamento legal	Ata de Registro de Preços ARP 17-E 2025, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC.
Contratante	PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A

Contratado	OTIMO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.684.789/0001-59
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA – PIT-PI
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias
Prazo de execução	60 (sessenta) dias
Data de assinatura do contrato	09 de fevereiro de 2026
Valor global	R$8.145,42 (oito mil reais e cento e quarenta e cinco mil e quarenta e dois centavos)
Fonte de Recursos	Recurso próprio
Signatários do contrato	Pela Contratante: RAFAEL JALES LIMA FERREIRA Pela Contratada: ANGELO ALVES PEREIRA

(assinado digitalmente)

ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

DIRETOR FINANCEIRO - PIT S/A

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3403, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ

Portaria Nº 11, de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre cargos de livre provimento e dá outras

providências

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376 , de 05 de Julho de 2013, Lei n° 8.636 de 28 de Março de 2025 , na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, nos termos do Art. 37, XII, do Estatuto Social da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí, **KARINE TEIXEIRA DE ARAUJO CHAVES**, para o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, no quadro administrativo da Companhia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ

Portaria Nº 12, de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre cargos de livre provimento e dá outras providências

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376 , de 05 de Julho de 2013, Lei n° 8.636 de 28 de Março de 2025 , na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, nos termos do Art. 37, XII, do Estatuto Social da Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí, **RODRIGO GALAS JUSTO**, para o cargo de **GERENTE** NÍVEL II, no quadro administrativo da Companhia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3411, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

PORTARIA AGRESPI – PI N° 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização – PAF para o exercício de 2026, no âmbito da concessão dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 29/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI e a Concessionária VIA PIAUÍ SEGURA SPE S.A., que tem por objeto a concessão dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e transparência das ações de fiscalização no âmbito da referida concessão;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalização – PAF, elaborado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização – PAF da AGRESPI para o exercício de 2026, no âmbito da concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores, conforme disposto no Contrato de Concessão nº 29/2025 – DETRAN/PI, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo orientar, organizar e sistematizar as ações de fiscalização direta, indireta e preventiva a serem executadas pela AGRESPI no exercício de 2026, assegurando o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pela Concessionária, bem como a adequada prestação dos serviços aos usuários.

Art. 3º O PAF possui natureza dinâmica e poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de demandas supervenientes, alterações contratuais ou normativas, ou por diretrizes emanadas do Conselho Diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 001/2026

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2026

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

Conselho Diretor:
Diretora - Geral: **Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**
Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas
Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves

Diretor Administrativo-Financeiro:

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

Alice Pompeu Viana

Gerência de Transporte e Infraestrutura:

Gerente: Dayanne Gomes Albuquerque

Coordenadora: Daniella Rodrigues Tavares

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. DEFINIÇÕES

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4. COMPETÊNCIA

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO..

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026

7. PRODUTOS

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, instituída pela Lei Estadual nº 7.049/2017 e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763/2022, tem por missão regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, assegurando a adequada prestação dos serviços, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a proteção dos direitos dos usuários.

O presente Plano Anual de Fiscalização – PAF 2026 estabelece as diretrizes, metodologias e ações fiscalizatórias a serem executadas pela Agência, no exercício de 2026, no âmbito do Contrato de Concessão nº 29/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI e a Concessionária VIA PIAUÍ SEGURA SPE S.A.

O exercício de 2026 assume caráter estratégico para a regulação estadual dos serviços vinculados ao sistema de trânsito, consolidando a atuação fiscalizatória da AGRESPI sobre a concessão, com ênfase no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, na verificação dos níveis de serviço, na adequada prestação dos serviços aos usuários e na preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O referido contrato tem por objeto a concessão dos serviços públicos de remoção, guarda e realização de hasta pública (leilão) de veículos automotores apreendidos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo a implantação e operação de pátios veiculares integrados, a Central de Gestão e Monitoramento, a Plataforma Tecnológica, bem como a gestão operacional, administrativa, patrimonial e econômico-financeira da concessão.

Diante do início recente da execução contratual, o PAF 2026 assume, ainda, caráter estratégico de Fiscalização de Conformidade Inicial (marco zero regulatório), orientado à verificação das condições de implantação e operação da concessão, bem como da aderência da Concessionária às obrigações contratuais, regulatórias e legais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.

Auto de Infração: Documento formal que registra infração e aplica penalidades.

Bens Reversíveis: Bens vinculados à concessão que deverão ser revertidos ao Poder Concedente ao término do contrato, conforme disposições contratuais.

Bens Vinculados à Concessão: Bens necessários à execução dos serviços concedidos, integrantes ou não do patrimônio da Concessionária, nos termos do contrato.

Central de Gestão e Monitoramento: Unidade administrativa responsável pelo controle, gestão, logística e monitoramento das operações da concessão, com funcionamento contínuo e suporte da plataforma tecnológica.

Compliance Regulatório: práticas de conformidade adotadas pelas delegatárias

para atender exigências legais e regulatórias.

Delegatária (Operadora): Pessoa jurídica/consórcio que presta serviço da remoção, guarda e realização de leilão (hasta pública) de veículos automotores.

Fiscalização: Acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do cumprimento de obrigações legais e regulatórias e da adequada prestação dos serviços.

Fiscalização Direta: Inspeções *in loco*, vistorias e diligências nos pátios veiculares, na Central de Gestão e Monitoramento e demais estruturas operacionais da concessão.

Fiscalização Indireta: Análise de documentos, dados, relatórios e reclamações (Ouvidoria).

Fiscalização Preventiva: ações pedagógicas voltadas à orientação das operadoras antes da autuação.

Infração: Descumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Padrões de Serviço: Parâmetros e indicadores estabelecidos no contrato e em seus anexos para avaliação da qualidade, eficiência, regularidade, segurança e continuidade da prestação dos serviços.

Pátios Veiculares Integrados: Conjunto de pátios fixos e intermediários destinados à guarda e custódia dos veículos apreendidos ou removidos, nos termos do Contrato nº 29/2025.

Plataforma Tecnológica: Sistema informatizado de gestão e controle da concessão, destinado ao registro, monitoramento, rastreabilidade e disponibilização de informações operacionais, administrativas e financeiras ao Poder Concedente e à AGRESPI.

Poder Concedente: Estado do Piauí (Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN/PI).

Termo de Notificação: Documento que comunica irregularidades, com prazo para regularização ou defesa.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Leis Federais:

Lei nº 8.987/1995 (concessões e permissões);

Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Leis Estaduais:

Lei nº 7.049/2017 (criação da AGRESPI);

Lei nº 7.763/2022 (reestrutura a AGRESPI).

Normativos:

Contrato de Concessão nº 29/2025-DETRAN/PI, que definem o escopo e as obrigações da Concessionária.

4. COMPETÊNCIA

Compete à AGRESPI regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados, verificando cumprimento das obrigações da Concessionária, a adequada prestação dos serviços aos usuários, o monitoramento dos níveis de serviço, indicadores e metas contratuais, a verificação dos aspectos econômico-financeiros, patrimoniais e tecnológicos da concessão, bem como a apuração de denúncias e a aplicação das medidas cabíveis.

A atuação fiscalizatória da AGRESPI abrange os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômico-financeiros e patrimoniais da concessão, compreendendo ações de fiscalização direta e indireta, bem como a adoção de medidas preventivas, corretivas e sancionatórias, sempre com observância do contraditório e da ampla defesa. Ademais, a Agência atua como indutora do *compliance* regulatório, estimulando as delegatárias à adoção de práticas internas de conformidade com as normas legais, contratuais e regulatórias, de modo a fortalecer a governança do setor e reduzir a reincidência de irregularidades.

No âmbito da atuação preventiva, corretiva e sancionadora, a AGRESPI buscará atuar em cooperação com o DETRAN/PI, PROCON e Ministério Público do Estado do Piauí.

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização assegura que a prestação dos serviços dos terminais rodoviários esteja conforme as normas, garantindo qualidade, segurança, regularidade e respeito aos usuários.

Modalidades

Indireta: análise de relatórios gerenciais e operacionais encaminhados pela Concessionária, do monitoramento contínuo da Plataforma Tecnológica, da avaliação dos dados referentes aos serviços de remoção, guarda, liberação e leilão de veículos, bem como da análise das informações econômico-financeiras e de arrecadação. Abrangerá, ainda, o tratamento e a análise das manifestações registradas na Ouvidoria, como subsídio às ações fiscalizatórias direta.

Direta: vistorias técnicas nos pátios veiculares fixos e intermediários, na inspeção da Central de Gestão e Monitoramento e na verificação das condições de segurança, conservação, acessibilidade e funcionamento das instalações. Compreenderá, também, a fiscalização *in loco* da execução dos serviços de remoção, guarda e realização de leilão de veículos automotores.

Preventiva: medidas pedagógicas e orientativas, por meio da prestação de orientações técnicas à Concessionária, da emissão de termos de notificação para correção de não conformidades e da indução de boas práticas operacionais e de *compliance* regulatório, visando à melhoria contínua da prestação dos serviços e à redução da reincidência de irregularidades.

Níveis de Avaliação

Diagnóstico e Conformidade Inicial (Abr/2026): Análise documental e vistorias iniciais para estabelecimento da linha de base regulatória da concessão.

Fiscalização da Administração, Operação e Manutenção (Mai-Ago-Nov/2026): Avaliação periódica do funcionamento dos pátios, serviços prestados, atendimento aos usuários, segurança, acessibilidade e cumprimento das obrigações operacionais.

Avaliação Complementar / Monitoramento Contínuo (Jan–Dez/2026): Análise permanente de indicadores, reclamações, denúncias, relatórios mensais e desempenho da plataforma tecnológica.

Fluxo metodológico

Planejamento → Execução → Registro → Análise → Sanção/Correção → Monitoramento → Relatório.

Além do caráter sancionador, a fiscalização possui dimensão pedagógica, orientando as delegatárias quanto a melhorias necessárias.

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026

O monitoramento será estruturado de forma contínua, sistemática e integrada, por meio da articulação entre fiscalização indireta, direta e preventiva, abrangendo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias pela Concessionária, a avaliação da adequada prestação dos serviços aos usuários, o acompanhamento dos níveis de serviço, indicadores de desempenho e metas contratuais, bem como a fiscalização dos aspectos operacionais, administrativos, patrimoniais, econômico-financeiros e tecnológicos da concessão, a partir da análise de documentos e relatórios, do monitoramento da Plataforma Tecnológica, da realização de vistorias técnicas in loco nos pátios veiculares e na Central de Gestão e Monitoramento, do tratamento das manifestações da Ouvidoria e da apuração de denúncias e ocorrências relevantes, podendo resultar na adoção de medidas preventivas, corretivas ou sancionatórias, conforme o caso.

Quadro 1 – Objetivos e Ações

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias	Fiscalização direta (vistorias) e indireta (análise de dados operacionais)
Verificar a adequada prestação dos serviços e o atendimento aos usuários	Inspeções in loco, avaliação das condições operacionais, verificação do atendimento aos padrões de serviço e análise das reclamações da Ouvidoria
Monitorar os níveis de serviço, indicadores de desempenho e metas contratuais	Acompanhamento sistemático dos dados operacionais, relatórios gerenciais e informações registradas na Plataforma Tecnológica
Fiscalizar os aspectos econômico-financeiros da concessão	Análise das receitas, tarifas, arrecadação, informações contábeis e da base de cálculo da Taxa de Regulação
Controlar e preservar o patrimônio público vinculado à concessão	Fiscalização do inventário, da conservação e do controle dos bens vinculados e bens reversíveis
Promover a conformidade tecnológica, o compliance regulatório e a melhoria contínua	Monitoramento da Plataforma Tecnológica e dos sistemas de informação, apuração de denúncias e ocorrências relevantes, adoção de medidas preventivas, orientações técnicas, emissão de termos de notificação e aplicação de penalidades, quando cabível

Quadro 2 – Detalhamento das Ações

Processo / Área	Atividade Fiscalizatória	Descrição da Ação Técnica	Cronograma (Datas Limite)
Implantação – Fase 1	**Vistoria Técnica de Aceite**	Verificação física dos seis pátios polo e da Central de Gestão, com emissão do "Termo de Início de Operação".	**Abril/2026**
Tecnologia	**Teste de Sistemas**	Validação dos algoritmos de cálculo de tempo e quilometragem da Plataforma, assegurando que os indicadores reflitam a realidade operacional.	**Abril/2026**
Desempenho – Ciclo 1	**Apuração Mensal de Indicadores**	Coleta mensal dos subindicadores (SIRV, SIGV, SIS, SIPL) e validação dos relatórios gerenciais da concessionária.	**Maio a Dezembro/2026 (mensal)**
Desempenho – Consolidação	**Homologação do 1º FDE Semestral**	Consolidação da média aritmética dos indicadores do período de maio a outubro para cálculo do primeiro Fator de Desempenho.	**Novembro/2026**
Financeiro	**Consolidação da Outorga Anual**	Averiguação da Receita Bruta Total do Ano 1, com verificação do valor devido de outorga, incluindo a aplicação dos índices de acréscimo (0% a 5%) baseados no FDE consolidado do Ano 1.	**Dezembro/2026**
Patrimonial	**Inventário Anual de Bens**	Conferência final dos 12 meses, conforme a Cláusula 14.11, abrangendo todos os ativos da concessão da Fase 1.	**Dezembro/2026**
Ouvidoria	**Monitoramento Contínuo**	Análise permanente de reclamações e denúncias, incluindo o IAU – Indicador de Atendimento ao Usuário.	**Fluxo contínuo**

7. PRODUTOS

Relatórios de Fiscalização (procedimentos, constatações, análises e conclusões);

Notas Técnicas;

Termos de Notificação (irregularidades, prazos para correção/manifestação);

Autos de Infração (penalidades legais/regulatórias confirmadas);

Relatórios de Acompanhamento;

Subsídios ao Relatório Anual da AGRESPI (Lei nº 7.763/2022).

Desenvolvimento de painel eletrônico com consolidação das informações para transparência à sociedade, atualizado periodicamente.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

1. **Início da ação:** de ofício (programada/especial), por determinação do Conselho Diretor, ou por denúncias/reclamações de usuários, Poder Concedente ou outros órgãos.

2. **Comunicação prévia:** para instalações da Concessionária, com antecedência mínima de 3 dias úteis. Excetuam-se desta comunicação as vistorias de rotina para coleta de indicadores de desempenho e vistorias sanitárias (SIS), que podem ser realizadas sem aviso prévio para garantir a fidedignidade dos dados.

3. **Especiais/emergenciais:** diante de denúncias graves, acidentes ou risco à segurança, sem comunicação prévia, conforme urgência.

4. **Acesso e colaboração:** franquear acesso a veículos, documentos e informações pertinentes, prestando esclarecimentos necessários.

5. **Solicitação de documentos/informações:** com prazo razoável para atendimento.

6. **Registro:** constatações formalizadas em **Relatório de Fiscalização** ou **Nota Técnica**.

7. **Notificação e prazos:** identificação de irregularidade gera **Termo de Notificação** com base legal e prazo para regularização/defesa.

8. **Análise e sanções:** após resposta ou decurso de prazo, decisão quanto à procedência e aplicação de penalidades (advertência/multa) via **Auto de Infração**, assegurado contraditório e ampla defesa.

9. **Recursos:** cabível recurso administrativo conforme resolução específica/legislação aplicável.

10. **Uso de ferramentas digitais:** realização de benchmarking com outras Agências Reguladoras para aprimoramento da fiscalização mediante uso de tecnologia.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização – PAF configura-se como instrumento dinâmico e passível de adaptação a novos cenários regulatórios, reafirmando o compromisso da AGRESPI com o fortalecimento da governança regulatória, a indução de melhorias contínuas na prestação dos serviços e a transparência na prestação de contas à sociedade piauiense.

Considerando o início recente da atuação fiscalizatória da AGRESPI sobre a referida concessão, o exercício de 2026 assume caráter estratégico para a consolidação da função reguladora, com ênfase na Fiscalização de Conformidade Inicial, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais, no monitoramento dos níveis de serviço e na adequada prestação dos serviços aos usuários.

Ressalta-se que o PAF 2026 possui natureza dinâmica e poderá ser revisto e ajustado ao longo do exercício, mediante fundamentação técnica, em decorrência de demandas supervenientes, alterações contratuais, recomendações dos órgãos de controle ou diretrizes do Conselho Diretor, sem prejuízo da execução das ações fiscalizatórias programadas.

Por fim, os dados, informações e resultados produzidos ao longo da execução deste Plano constituirão subsídios relevantes para o aprimoramento da atuação regulatória da

AGRESPI, para a consolidação de série histórica de indicadores de desempenho e para o fortalecimento da governança regulatória, contribuindo para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3425, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 29, de 10 de fevereiro de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.594.738/0001-73.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 106/2025, oriundo do processo administrativo 00347.000245/2025-82, celebrado entre a CDTER e a empresa BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA, que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, TOTALIZANDO 2.994,00 M², NOS SEGUINTES TRECHOS: TRECHO 01 - RUA PROJETADA 01 - 1.254,00 M²; TRECHO 02 - RUA PROJETADA 02- 426,00 M²; TRECHO 03 - RUA PROJETADA 03- 918,00 M² E TRECHO 04 - RUA PROJETADA 04 – 396,00 M², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Francisco Miranda dos Santos - CPF n° XXX.234.143-XX - Matricula: 376379-0.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3° - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições

em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3426, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

PORTARIA AGRESPI – PI Nº 002, DE 10 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 1º, inciso III, e § 4º, da Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de relatório anual pela Ouvidoria da AGRESPI;

CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria como instrumento de participação social, transparência e aprimoramento da prestação dos serviços públicos regulados;

CONSIDERANDO o Relatório Anual da Ouvidoria da AGRESPI, referente ao exercício de 2025, elaborado em conformidade com a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, referente ao exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Relatório Anual da Ouvidoria consolida as atividades desenvolvidas no ano de 2025, apresentando dados, indicadores de desempenho, análises das manifestações dos usuários, ações institucionais e recomendações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos regulados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3431, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 1/2026

Estabelece as metas de desempenho a serem alcançadas pelas Unidades da Estrutura da Secretaria da Fazenda para o exercício de **2026**.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº. 62, de 26 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A do Decreto nº 12.138, de 20 de março de 2006, alterado pelo Dec. nº 13.512, de 26 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Planejamento e de Política Tributária e Financeira - Comitê Gestor, constante da ATA SEFAZ-PI/GASEC Nº 1/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE/PI em 04 de maio de 2023, atualizado pelos Decretos nº.s 22.237/23, 22.832/24, 23.813/25, 23.927/25,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer as metas anuais de desempenho para os órgãos da estrutura da Secretaria da Fazenda para o exercício de 2026:

I – Corpo de Julgadores - COJUL:

a) julgar, no mínimo, 110 (cento e dez) processos por julgador ou 100% (cem por cento) dos processos recebidos e conclusos para julgamento;

b) controlar a tramitação de 100% (cem por cento) dos processos recebidos.

II – Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF:

a) receber, distribuir paras as Câmaras e designar relatores de 90% dos recursos interpostos ao TARF;

b) pautar 100 processos por trimestre ou pautar 90% dos processos recebidos da Procuradoria Tributária com parecer jurídico.

III – A Unidade de Atendimento – UNICAT deverá alcançar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por

cento) o índice de eficiência IEF calculado conforme fórmula abaixo:

IEF = (TAPC + TAVC)/(TAPD + TAVD), onde:

IEF - Índice de eficiência do atendimento;

TAPC - total de atendimento presencial concluído no trimestre;

TAVC - total de atendimento virtual concluído no trimestre;

TAPD - total de atendimento presencial demandado no trimestre;

TAVD - total de atendimento virtual demandado no trimestre.

IV – A Unidade de Fiscalização de Empresas – UNIFIS:

a) realizar, no mínimo, 6.000 (seis mil) ações fiscais durante o exercício, consistindo em diligências, monitoramentos, verificações e auditorias;

b) analisar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos processos recebidos pela UNIFIS.

V – Unidade de Administração Tributária - UNATRI:

a) implementar, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demandas de alteração ou atualização da legislação tributária;

b) analisar, no mínimo, 75% (setenta por cento) dos processos sobre matéria tributária;

c) arquivar e atualizar os registros de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos processos analisados e atos emitidos;

d) dar prosseguimento a 100% (cem por cento) das demandas relativas a Procedimentos Cadastrais;

e) analisar o processamento de 100%(cem por cento) dos arquivos EFD recebidos;

f) baixar e processar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Notas Fiscais eletrônicas emitidas pelos contribuintes estabelecidos no Piauí e das Notas Fiscais eletrônicas destinadas a eles;

g) baixar e processar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Notas Fiscais de Consumidor eletrônicas emitidas pelos contribuintes estabelecidos no Piauí.

VI – Unidade de Controle da Arrecadação e Recuperação do Crédito Tributário – UNICAD:

a) controlar em 100% (cem por cento) a conciliação diária de arquivo retorno com repasse bancário;

b) controlar semanalmente a conciliação do repasse com arquivo retorno e emissão do RTC (Relatório de Transferência Constitucional) de informação para GEFES (Gerência de Execução Financeira Estadual) às terças-feiras;

c) fechar a arrecadação mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

d) Assegurar que pelo menos 80% da frota tributável ativa seja objeto de ações de cobrança do IPVA com notificação eletrônica ou inscrição em dívida em caso de inadimplência;

e) acompanhar 100% (cem por cento) dos processos relativos a parcelamento;

f) efetuar a cobrança de 100% (cem por cento) dos Autos de Infração lavrados;

g) atingir o índice de 5% de Homologação Automática Direta (HAD) sobre o total de declarações recebidas de ITCMD, mediante cruzamento de dados com a Tabela FIPE de veículos e com outras base de dados oficiais.

VII - Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN:

a) atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das solicitações recebidas pela COAL;

b) atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos processos recebidos pela COPES;

c) analisar e processar, nos Postos Fiscais, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Manifestos Eletrônicos de Documentos Fiscais (MDF-e) registrados, cuja UF de descarregamento seja o Piauí;

d) analisar e processar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos Manifestos Eletrônicos de Documentos Fiscais (MDF-e) emitidos, cuja UF de descarregamento seja o Piauí e que sejam transportados por contribuintes detentores de Regime Especial de Transportador;

e) realizar através da Coordenação de Fiscalização Itinerante (COFIT), no mínimo, 6.000 (seis mil) diligências.

VIII – A Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC deverá atender a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das solicitações de usuários relativamente à tecnologia da informação.

IX – Núcleo de Contratos e Aquisições - NUCON deverá atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos processos tramitados, via SEI.

X - Unidade de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - UNIGDP:

a) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 85% (oitenta por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela Unidade;

b) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEPES;

c) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 85% (oitenta por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEDEP.

XI - Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN:

a) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 85% (oitenta por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela Unidade;

b) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEIFP;

c) atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das demandas feitas, via Sysaid, para a GEIFP;

d) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 85% (setenta e cinco por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEADM;

e) atender, no mínimo, 80% (noventa por cento) do número de itens solicitados nas demandas feitas, via INFOALMOXARIFADO, para a GEADM;

f) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEADM/NUPRO;

g) atingir índice de resolutividade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos processos tramitados, via SEI, pela GEFOR;

h) entregar a prestação de contas mensal referente às Unidades Gestoras 130101 (SEFAZ) e 130116 (FUNDAT) para o Tribunal de Contas do Estado – TCE, até o último dia útil do mês subsequente, a

cargo da GEFOR.

XII - Comissão Técnica de Assessoramento ao CODIN - COTAC

a) emitir parecer técnico em, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos processos de solicitação de benefício fiscal;

b) realizar o monitoramento de, no mínimo, 02 (duas) empresas beneficiadas com incentivo fiscal, com relação à execução do projeto.

XIII – Superintendência do Tesouro – SUTESP deverá formalizar e despachar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XIV – Superintendência de Administração Financeira, Logística e Tecnologia – SUPAFT deverá formalizar e despachar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XV - Superintendência da Receita – SUPREC deverá formalizar e despachar 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XVI - Superintendência de Gestão – SUGEST deverá formalizar e despachar 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XVII - Unidade de Gestão e Transformação Organizacional – UNIGEST deverá formalizar e despachar 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XVIII - Unidade de Gestão de Projetos de Investimento e de Desenvolvimento – UNIGEP deverá formalizar e despachar 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XIX - Assessoria do Gabinete do Secretário da Fazenda deverá formalizar e despachar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XX - Coordenação de Controle Interno – CCI deverá formalizar e despachar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos processos recebidos.

XXI - Unidade de Controle Contábil – UNICON:

a) elaborar, revisar, entregar e atualizar 100% (cem por cento) dos relatórios da LRF nos prazos legais;

b) elaborar e divulgar 100% (cem por cento) das demonstrações contábeis exigidas por lei;

c) fazer análise da execução contábil, no mínimo, de 70% (setenta por cento) das unidades gestoras do Estado;

d) acompanhar 100% (cem por cento) das solicitações de acesso dos usuários ao Sistema SIAFE;

e) elaborar relatórios gerenciais para subsidiar em 100% (cem por cento) as solicitações do Gabinete do Secretário e Superintendência do Tesouro;

f) elaborar e publicar 100% (cem por cento) dos procedimentos contábeis para subsidiar a execução contábil.

XXII– Unidade de Gestão da Dívida Pública – UNIGED:

a) acompanhar, registrar e controlar 100% (cem por cento) do serviço da dívida pública estadual;

b) acompanhar 100% (cem por cento) dos processos de contratação de novas operações de crédito solicitadas pelo Estado;

c) acompanhar 100% (cem por cento) dos Precatórios do Estado, fazendo as atualizações necessárias conforme informações repassadas pelos Tribunais e pela Procuradoria Geral do Estado;

d) elaborar 100% (cem por cento) dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI referentes a dívida pública estadual e de operações de crédito.

e) elaborar 100% (cem por cento) das prestações de contas financeiras das operações de créditos no qual exigir.

XXIII – Unidade de Gestão Financeira – UNIGEF:

a) atender 90% (noventa por cento) dos chamados recebidos via Sysaid com prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) conciliar 90% (noventa por cento) dos lançamentos das contas de arrecadação da Setorial Financeira, dentro do SIAFE-PI;

c) monitorar 95% (noventa e cinco por cento) da execução orçamentária, financeira e contábil dos encargos patronais referente à Folha de Pagamentos;

d) realizar o *Compliance* de 95% dos arquivos e relatórios oficiais oriundos dos sistemas SIAPE Folha e SIAPE PPF enviados ao SIAFE de forma a manter a correta contabilização da execução orçamentária e financeira da folha.

XXIV – Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – UNIGGP:

a) controlar e resolver 85% (noventa por cento) das solicitações de crédito contábil das Unidades Gestoras, via Sysaid.

b) analisar 80% dos processos de contratação e afins dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que tramitem pela unidade, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo estabelecido.

XXV - Unidade de Sustentabilidade Fiscal e das Empresas Estatais – UNISEST:

a) Entregar o Relatório Trimestral de Sustentabilidade Fiscal em até 45 dias após o término de cada trimestre;

b) Entregar o Relatório Trimestral de Sustentabilidade da Estatais em até 45 dias após o término de cada trimestre.

Parágrafo único. As metas estabelecidas nesta Portaria serão utilizadas para a avaliação do cumprimento das atribuições conferidas aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFFE, Técnico da Fazenda Estadual – TFE, Analista do Tesouro Estadual – ATE e Analista Auxiliar do Tesouro Estadual – AATE, na forma prevista no Dec. nº 12.138, de 2 de março de 2006, alterado pelo Dec. nº 13.512, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º. A apuração do cumprimento das metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Assessoria do Gabinete do Secretário da Fazenda, mediante análise de relatório encaminhado pelo responsável por cada órgão até o 15º dia do primeiro mês do trimestre subsequente.

Parágrafo único. A avaliação trimestral deverá ser realizada proporcionalmente com vistas ao atingimento da meta anual.

Art. 3º. O relatório da apuração do cumprimento das metas de que trata o art. 2º, bem como o valor da parte da gratificação de incremento da arrecadação devida em função do atingimento das metas

deverão ser analisados pelo Comitê Gestor da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no art. 29, IV, "c" da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, com a redação dada pela Lei nº. 6.145, de 16 de dezembro de 2011, o relatório previsto no caput deverá ser encaminhado ao Comitê Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Em razão de eventuais alterações no cenário econômico ou na estrutura administrativa da SEFAZ que contribuam para o não atingimento proporcional das metas por órgão no trimestre, o Comitê Gestor poderá determinar ajuste da meta para o trimestre seguinte ou reavaliação da meta proposta.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

Processo SEI nº. 00009.000284/2026-00

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 2/2026

Aprova o valor da Meta de Arrecadação de Receitas Próprias para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar nº. 62, de 26 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A do Decreto nº 12.138, de 20 de março de 2006, alterado pelo Dec. nº 13.512, de 26 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo DECRETO Nº 22.033, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE/PI em 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Relatório BI/Arrecadação/UNICAD/Arrecadação Comparativo da Evolução, de 23/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o valor da Meta de Arrecadação para o cálculo e concessão da Gratificação de Incremento Real de Arrecadação e de Esforço Fiscal – GIA ARRECADAÇÃO,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado, conforme deliberação da Câmara de Planejamento e de Política Tributária e Financeira – Comitê Gestor da Secretaria da Fazenda, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2026 - ATA SEFAZ-PI/GASEC Nº 1/2026, o valor de **R$ 10.580.835.619** (dez bilhões, quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais) como Meta de Arrecadação de Receitas Próprias para o exercício de 2026, correspondente a um crescimento nominal de 9% (nove por cento) em relação à arrecadação do exercício anterior.

Art. 2º Na forma estabelecida no art. 29, IV, "c", da Lei Complementar nº. 28, de 09 de junho de 2003, com a redação dada pela Lei nº. 6.145, de 16 de dezembro de 2011, o relatório com cálculos e valores a serem pagos referentes à Gratificação de Incremento Real de Arrecadação e de Esforço Fiscal – GIA ARRECADAÇÃO será encaminhado ao Comitê Estadual de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

Processo SEI nº. 00009.000284/2026-00

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3432, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

Portaria Nº 5, de 10 de fevereiro de 2026.

Processo nº 00016.001673/2024-93

DESIGNA servidores para as funções que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, arts. 65 a 67 do Decreto Estadual n° 21.872/2023.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE, matrícula n.º 0108302-3, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja

determinada sua substituição por outro servidor, exercer a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, bem como o servidor ANTÔNIO MARCOS SILVA LIMA, matrícula n.º 0371357-1, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR do Contrato n° 005/2026, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, e o CONSÓRCIO VIA EXPRESA TJ, CNPJ Nº: 61.751.162/0001-56, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRECHO DA PI-208 (VIA EXPRESSA), COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ: TRECHO BR-343(KM 2,0 LUÍS CORREIA/TERESINA) AO PORTO DE LUÍS CORREIA, COM EXTENSÃO DE 3,576 KM NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO PLANÍCIE LITORÂNEA-TD1.

II – DESIGNAR o servidor, **CARLOS EDUARDO MARQUES ANGELO**, matrícula nº 0432206-1, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO.

III – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 21.872/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor-Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3433, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 33, de 10 de fevereiro de 2026.

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações – CEL/SEPLAN, referente ao processo de aquisição de 40 (quarenta) pneus novos para os veículos do PSI pertencentes a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, Rejane Tavares da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições dos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC-BR (BID) e 2000004360 (FIDA) e o Regulamento Operacional do Projeto PSI,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, para dar suporte à Comissão Especial de Licitações da SEPLAN nos aspectos técnicos concernentes ao processo de **aquisição de 40 (quarenta) pneus novos para os veículos do PSI pertencentes a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**, **no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI ,** conforme quantitativo de especificação no termo de referência**,** de acordo com as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2349-15), no contexto do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI).

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

I – Nome: **Fabrício Alencar cavaleiro** – Função: Coordenador de Transportes da SAF - Formação: Geógrafo - Matrícula: 373260-6.

II - Nome: **Amadeu Ferreira de Carvalho Sobrinho** - Função: Assistente de Serviços II - Formação: técnico agrícola - Matricula: 414264-X.

III - Nome: **Reginaldo de Araújo Bezerra Neto** – Função: Coordenador - Formação: Superior Incompleto - Matrícula: 37329-3

§ 2º A Presidência da comissão compete à pessoa indicada no inciso I.

§ 3º. Todos os membros da Comissão devem firmar declaração atestando que não têm conflito de interesses no momento de iniciar a avaliação e que se comprometem a revelar e gerir qualquer conflito de interesses que possa surgir durante o processo de avaliação e classificação, bem como de confidencialidade do processo de avaliação e classificação que assegure que todas as informações relacionadas com o processo de avaliação das propostas serão mantidas em sigilo até a publicação da adjudicação do contrato.

§4º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a autoridade máxima (unidade executora) deve ser comunicada.Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:I - receber da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN – CEL/SEPLAN as propostas das empresas, avaliando quantos aos aspectos técnicos de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - subsidiar a Comissão Especial de Licitação da SEPLAN – CEL/SEPLAN quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Encaminhar à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN – CEL/SEPLAN o Relatório de habilitação das propostas técnicas.

IV - dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, que

venham a ser suscitada pela Coordenação de Aquisições da UCP/PSI, Comissão Especial de Licitação da SEPLAN – CEL/SEPLAN e Unidade de Coordenação do Projeto – UCP/PSI.

VI - estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(*assinado e datado eletronicamente*)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3439, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPIAUI-PI

PORTARIA Nº 023/2026/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ** , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 008/2026,** que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado, conforme demanda específica da INVESTE PIAUÍ em anexo, proveniente da Liberação nº 010/2026 DA ARP n° 018-A/2025 – DCLC/INVESTEPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **SANDRO ALMEIDA PAZ FILHO,** CPF n.º XXX.562.963-XX , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 24/2026/INVESTE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o colaborador **LUCAS DE SOUSA UCHOA,** para o cargo de Assessor Técnico Nível III, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 10 de Fevereiro de 2026.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3444, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI-PI

Portaria Nº 5, de 10 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n° 7.884, de 08 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Lista de Verificação para Pagamento Indenizatório, constante no Anexo XXXV da Resolução CGFR 003/2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00201.000081/2026-29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raissa Manuely Gonçalves Cavalcante Andrade, Matrícula 429948-5, para exercer a função de sindicante no processo de pagamento indenizatório empresa Samucar Centro Automotivo, inscrita no CNPJ nº: 17.946.374/0001-05, no qual realizou serviços de manutenção da frota de veículos nos anos de 2022 e 2023, com o objetivo de apurar os fatos, elaborar relatório final e examinar atos e fatos conexos que surgirem durante os trabalhos.

art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária | Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3447, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI – PI Nº 003, DE 10 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Fiscalização – RAF, referente ao exercício de 2025, no âmbito dos serviços de saneamento básico.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços

públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 648/2024, celebrado para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, avaliação e transparência das ações de fiscalização realizadas no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Anual de Fiscalização – RAF 2025, elaborado pela Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, no âmbito dos serviços de saneamento básico; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Fiscalização – RAF 2025 da AGRESPI, referente ao exercício de 2025, no âmbito da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Relatório Anual de Fiscalização consolida as ações de acompanhamento, monitoramento e fiscalização realizadas pela AGRESPI no exercício de 2025, constituindo instrumento de prestação de contas, transparência regulatória e subsídio ao planejamento das ações fiscalizatórias subsequentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3449, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI – PI Nº 005, DE 10 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estratégico de Comunicação Institucional, Educativa e Digital da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, para o exercício de 2026.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30

de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35-D da Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de implementação, em cada exercício, de plano de comunicação institucional, com caráter informativo e educativo, voltado à divulgação das atividades da Agência e dos direitos dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transparência institucional, a educação regulatória, a prestação de contas e a comunicação com a sociedade;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Comunicação Institucional, Educativa e Digital da AGRESPI, elaborado para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico de Comunicação Institucional, Educativa e Digital da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano aprovado orienta as ações de comunicação institucional, educativa e digital da AGRESPI, com foco na transparência, na educação regulatória, no fortalecimento da cidadania e na ampliação do controle social sobre os serviços públicos regulados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3453, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI – PI Nº 004, DE 10 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Anual da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35-C da Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de relatório anual circunstanciado de atividades, em consonância com o relatório de gestão integrante da prestação de contas da Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, avaliar e dar transparência às ações institucionais, regulatórias, fiscalizatórias e administrativas desenvolvidas pela AGRESPI;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Anual da AGRESPI, referente ao exercício de 2025, elaborado em conformidade com a legislação vigente; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Anual da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, referente ao exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Relatório de Gestão Anual consolida as ações desenvolvidas pela AGRESPI no exercício de 2025, abrangendo planejamento estratégico, regulação, fiscalização, cooperação institucional, ouvidoria, transparência e gestão administrativa e financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 10 de fevereiro de 2026.

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3454, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 31, de 05 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 12.977, DE 20/05/2014 e pela Resolução 611/2016 CONTRAN;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 246/2021 - GDG/DETRAN/PI;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pelo Credenciamento - DETRAN-PI, Parecer Nº 212/2026/CRE/CCL/GAB/DETRAN-PI/CCL/GAB/DETRAN-PI/GAB/DETRAN-PI em 05 de fevereiro de 2026 nos autos, que concluiu pela possibilidade do credenciamento para fins de leilão de sucatas.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAMENTO da Empresa WYKLEN RANGEL SAMPAIO ALVES 04796026380 CNPJ: 17.528.866/0001-72, sediada BAIRRO: Santo Antonio, Logradouro R Getulio Vargas, nº 258, CEP: 65.300-562, Municipio Santa Ines Maranhão, no ramo de reciclagem e desmontagem de veículos em fim de vida útil classificados como sucatas servíveis, para fins de arrematação em leilão, público ou privado, realizado na Cidade de Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3468, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

Portaria Nº 09, de 10 de fevereiro de 2026

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Marília Cristina Batista, Matrícula nº 439890-4, para integrar, como Coordenadora do Núcleo de Controle Interno desta Secretaria, nos termos do Decreto nº 17526/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

Certifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional – SIDERPI, em Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 10, de 10 de fevereiro de 2026

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal no Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei no 14.133/2021 determina a Comissão de Contratação de caráter permanente ou especial, indicada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação desta Secretaria, em caráter permanente, na qualidade de membros titulares e suplentes:

I. Cristiano Gomes de Paula, CPF no ***.280.887-**, como Agente de Contratação; II – Elton Resende Martins CPF ***.359.213-**, 1º membro;
III – Paulo Roberto Rebelo Lages, CPF nº ***.617.163-**, Secretario;

IV – Luciana da Silva Leal, CPF nº ***.474.183- **; 1º suplente;

V - Beatriz Ribeiro de Oliveira, CPF nº ***.190.433-**; 2º suplente

VI – Caio Alexandre de Carvalho Rodrigues, CPF nº ***.552.683- ***, 3º suplente.

Art. 2° Designar o Agente de Contratação Cristiano Gomes de Paula, CPF no ***.280.887-** para atuar como Pregoeiro e Luciana da Silva Leal, CPF no ***.474.183- ** como Pregoeira Substituta, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3° Nos eventuais impedimentos e/ou afastamentos do Agente de Contratação desta Secretaria responderá por este o servidor especificado no inciso II do Art. 1º.

Art. 4° Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação:

I - Wilames Gabriel Carneiro Vaz CPF nº ***.036.363 -**

II– Samara Barbosa Pereira de Miranda – CPF .***.139.303-**,

III – Antônio Carlos Silva de Araujo– CPF ***.469.113-**,

Art. 5° As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as

revogue.

Art. 6° A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3477, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

Portaria Nº 8, de 09 de fevereiro de 2026

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Ricardo Augusto Melo do Rêgo Monteiro, CPF n° ***.745.053-**, para exercer a função de gestor dos Contratos: 07/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor, Wesley Lucas Alexandre de Oliveira, CPF ***.810.103-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 07/2026, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3483, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 023/2026

PROCESSO SEI: Nº 00119.001345/2025-10

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Engenheiro FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA RG: 2051008 SSP-PI, como Gestor e Fiscal do Contrato nº **010/2026**, que trata da execução dos serviços de REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS– PI, pela empresa **CECY CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ n° 36.222.989/0001- 25 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3484, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

Portaria Nº 04, de 10 de Fevereiro de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK LTDA , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **Kennedy Anderson do Nascimento Santos**, CPF - 06X.XXX.XXX-X2, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico Nível 1, no quadro técnico da empresa Piauí Link S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 10 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3493, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 35, de 10 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal 12.977, DE 20/05/2014 e pela Resolução 611/2016 CONTRAN;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 246/2021 - GDG/DETRAN/PI;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pelo Credenciamento - DETRAN-PI, Parecer Nº 15/2026/CRE/CCL/GAB/DETRAN-PI/CCL/GAB/DETRAN-PI/GAB/DETRAN-PI em 10 de fevereiro de 2026 nos autos, que concluiu pela possibilidade do credenciamento para fins de leilão de sucatas.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAMENTO da Empresa JAINO CIPRIANO NOBRE LTDA CNPJ: 19.232.563/0001-33, sediada BAIRRO: Centro, Logradouro R Antonio Cau, nº 349, CEP: 64.820-000, Municipio Itaueira-PI, no ramo de reciclagem e desmontagem de veículos em fim de vida útil classificados como sucatas servíveis, para fins de arrematação em leilão, público ou privado, realizado na Cidade de Teresina-PI, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3495, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO – SESAPI-PI

Portaria Nº 1045, de 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor como Tomador de Suprimento de Fundo da Superintendência de Gestão de Média e Alta Complexidade - SUGMAC*, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **00012.008881/2023-72** e Processo SEI nº **00012.006524/2026-12**;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 16.226**, de 13 de outubro 2015 que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 21 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº: 13/2026/SESAPI-PI/GAB/SUGMAC, da Superintendência de Gestão de Média e Alta Complexidade - SUGMAC (id.0022384823),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **YAGO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, matrícula nº **6.02*-*, CPF nº ***.453.653-**, como Tomador de Suprimento de Fundo da Superintendência de Gestão de Média e Alta Complexidade - SUGMAC, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, em **substituição** da servidora **YANNA CARLA AVELINO DO VALLE ALMEIDA**, matrícula nº **3174-*, CPF nº ***.849.383-**, objeto da Portaria Nº 2203, de 13 de maio de 2025 **(id.018126180)**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição Nº 89 de 13/05/2025, pág. 53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO - SESAPI-PI

Portaria Nº 1047, de 10 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a substituição de servidor como Tomador de Suprimento de Fundos do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **00012.036033/2023-53**;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 16.226**, de 13 de outubro 2015 que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 21 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAROL SILVA CIRÍACO**, matrícula nº **6.02*-*, CPF nº ***.467.038-**, como Tomador de Suprimento de Fundos do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, em **substituição** do servidor **DAVI SOUSA PEIXOTO JOAU E SILVA**, matrícula nº **4.84*-*, CPF nº ***.974.715-**, objeto da Portaria Nº 5878, de 22 de setembro de 2023 **(id.9291823)**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Edição Nº 186 de 26/09/2023, pág. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 3508, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

EXTRATOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023/CCOM/PI - CONTRATAÇÃO - Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021	
Nº do processo SEI	00052.002998/2025-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000010
Fundamento legal	Art. 65, §8° da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Comunicação

CNPJ do Contratante	05.810.478/0001-09
Contratado	**SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	12.066.015/0001-31
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2023, relativo à prestação de serviços de natureza continuada de locação de mão de obra de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra, de natureza contínua, por mais 12 meses, pelo período de 09/02/2026 a 09/02/2027, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 meses
Data de assinatura do contrato	09 de fevereiro de 2026
Valor global	R$ 327.948,48 (trezentos e vinte e sete e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação orçamentária	24.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00029
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2026RO00471
Signatários do contrato	Pela Contratante: Marcelo Nunes Nolleto Pela Contratada: FLÁVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Comunicação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3389, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 260/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, **CNPJ**: 06.554.323/0001-03. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 46,54 quilômetros, no município de Alto Longá - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Belauto Moreira Torres.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 134/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Amarante - PI, **CNPJ**: 06.554.802/0001-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços implantação de estrada vicinal, com extensão total de 27,73 quilômetros, no município de Amarante - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2025. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Adriano da Guia da Silva.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 135/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PI, **CNPJ**: 06.554.356/0001-53. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 19,58 quilômetros, no município de Bom Jesus- PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2025. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Nestor Renato Pinheiro Elvas.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 216/2025

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e

Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Paes Landim - PI, **CNPJ**: 06.553.663/0001-10. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de melhoramento de estradas vicinais, com extensão total de 132,48 quilômetros, no município de Paes Landim - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Francinaldo Moraes Bezerra.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural – SEAGRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, **CNPJ**: 06.554.398/0001-94. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços recuperação de estrada vicinal, com extensão total de 53,30 quilômetros, no município de Santa Luz - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2026. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Arquel Alves Pereira.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3392, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Número do Processo: 00317.001173/2025-48.

Fundamento Legal: Este aditivo está amparado no Parecer Referencial PGE/PLC nº 01/2021, Parecer Referencial CGE nº 19/2023, e no Processo Administrativo Nº 00317.001173/2025-48, e em conformidade com as normas da Lei Nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2022, Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e condições contratuais.

Contratante: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL – SEAGRO – PI.

CNPJ do Contratante: 33.691.623/0001-07.

Contratada: SERVFAZ – Serviços de Mão de Obra LTDA.

CNPJ da Contratante: 10.013.974/0001-63.

Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2022 relativo à prestação de serviços contínuo de mão de obra terceirizados, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O período de vigência do presente Termo de Aditivo será de 12 meses, de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027.

Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 09/02/2026.

Fonte de Recurso: 500.

Natureza da Despesa: 339037.

Nota de Reserva no SIAFE: 2026NR00012.

Nº Automático do Contrato no SIAFE: 21006635.

Autorização de Reserva Orçamentária: 2026RO00611.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA.

Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3393, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 55/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (SEDUC/PI), inscrita no CNPJ n.º 06554729/0001-96.

CONTRATADA: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, CNPJ 07.501.328/0001-30.

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme a redação do o inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao Contrato nº 55/2025 , cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima - Da Dotação

Orçamentária, qual seja, acréscimo da Fonte 542.

N.º	Plano de TrabalhoElemento de Despesa	Fonte de Recurso
CONTRATO	12.368. 0102. 6206 33.90.39	**500**
TERMO DE APOSTILAMENTO 03	12.368. 0102. 6206 33.90.39	**542**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário Estadual de Educação do Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3396, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.002066/2025-73

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (90001/2026)

Plataforma: COMPRAS GOV

Objeto: Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepipedo de Vias Públicas no Município de Teresina / PI, área de 5.358,00 m².

Empresa Vencedora: ORDEM CONSTRUTORA LTDA.

Valor da Proposta: R$ 679.556,76 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 09 de fevereiro de 2026.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio – Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3405, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 05/2025

(DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: N° 05/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI (CNPJ 06.554.729/0001-96) e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM/PI (CNPJ 05.810.478/0001-09).

OBJETO: O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento ao termo de cooperação para o caso em tela, RESOLVE realizar o presente termo de apostilamento ao TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 05/2025, cujo objetivo é o acréscimo do Programa de Trabalho 12.368. 0102. 6283 - PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO EDUCACIONAL e Natureza da Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Secretário Estadual de Educação do Piauí.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3417, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

SEI: 00319.003034/2023-77

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TRÊS IRMÃOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº. 11.167.656/0001- 10).

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO COMPLEXO MERCADO E RODOVIÁRIA NA PRAÇA EGYDIO FERREIRA SOARES DE JERUMENHA - PI

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses até 11 de fevereiro de 2027, contados a partir de 12/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Aurélio Saraiva de Sá (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3419, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

Município de São João do Arraial(PI).Extrato de Termo Aditivo.Tomada de Preços nº 003/2021. Termo aditivo n° V ao Contrato n° 003/2021.Objeto: contratação de empresa para execução de

serviços de limpeza pública e logradouros públicos.Contratante: Município de São João do Arraial – PI.Contratado: Solução Serviço de Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ n° 26.732.924/0001-76. Termos do aditivo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12(doze) meses.Fundamentação legal: clausula sétima do contrato original c/c art. artigo 57, inc. II da lei 8.666/93 c/c parecer 006/22 AGU. Data do início da prorrogação: 10/02/2026.Signatários:Abdoral Melo da Silva, Prefeito municipal e contratado supra citado.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3421, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**00226.000395/2025-62**
CONTRATANTE	**SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ**
CNPJ CONTRATANTE	**22.057.819/0001-28**
CONTRATADO	**PROJETA EIRELI**
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CIPÓ BAIXO E CAMPOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE **PIMENTEIRAS - PI**,
PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO	**30/04/2026**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	**09/02/2026**
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: **Magno Pires Alves Filho;** PELA CEDIDA**: Francisco Lopes da Cruz**

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Magno Pires Alves Filho

Secretário

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3422, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - PIAUILINK-PI

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 01/2026, ADERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE SOLUÇÕES DE TELECOM Nº 02/2024

A Piauí Link S.A comunica o resultado final da Chamada de Oportunidade n° 01/2026 para a aquisição de licenciamento de uso de software e serviços associados da fabricante

Cisco Meraki, com vigência de 12 (doze) meses, destinados à manutenção da operação, gerenciamento centralizado em nuvem e continuidade dos serviços de conectividade sem fio, switching e videomonitoramento dos equipamentos de rede atualmente em uso pela Piauí Link S/A, aderente ao Edital de Credenciamento Permanente de Soluções de Telecom nº 02/2024.

CNPJ	Empresa	Status	Data do Parecer
57.811.076/0001-14	QUEIROZ TECH LTDA	HOMOLOGADA	10/02/2026

A Piauí Link S.A reforça seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, garantindo que os procedimentos sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Presidente da Piauí Link S/A

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3423, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - PIAUILINK-PI

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 01/2026, ADERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE TI E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO N° 01/2025.

A Piauí Link S.A comunica o resultado final da Chamada de Oportunidade nº 01/2026, para fornecimento de equipamentos e materiais para acesso óptico GPON, energia DC de telecom, climatização outdoor de abrigos/painéis, rede Wi-Fi e de acesso, e cabos ópticos, estruturados em lotes autônomos e tecnicamente compatíveis com a planta instalada, admitindo soluções tecnicamente equivalentes, aderente ao Edital de Credenciamento Permanente para Aquisição de Materiais de Consumo de TI e Materiais de Construção nº 01/2025.

CNPJ	Empresa	Status	Data do Parecer
36.896.671/0001-20	ADMINISTRAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	HOMOLOGADA	10/02/2026

A Piauí Link S.A reforça seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, garantindo que os procedimentos sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Presidente da Piauí Link S/A

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3424, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SASC-PI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025.	
Nº do processo SEI	00024006971/2025-51
Nº de contrato no SIAFE-PI	25013465
Modalidade de Licitação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO ELETRÎONICO Nº 05/2023/SEAD.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300102
Contratado	MIRACÉU TURISMO LTDA
Resumo do objeto do contrato	contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender a demanda da SASC.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por 12 meses, pelo período de 06/02/2026 a 06/02/2027.
Data de assinatura do aditivo	06/02/2026
Dotação orçamentária	08.244. 0104. 6290 08.244. 0104. 6292 08.243. 0104. 6294 08.244. 0104. 6296
Fonte de recursos	660
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00006 2026NR00008 2026NR00009 2026NR00010
Nº da Autorização de Reserva. Orçamentária	2026RO00568
Signatários do contrato	Pelo contratante: João de Deus Sousa Pela contratada: Luiz Mamede de Castro

João de Deus Sousa

Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3427, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025.	
Nº do processo SEI	00024006968/2025-38
Nº de contrato no SIAFE-PI	25013261
Modalidade de Licitação	LIBERAÇÃO A ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	NUTRIBRASIL EIRELI
Resumo do objeto do contrato	contratação de serviços de preparação de itens nutritivos, para atender as Casas Sociais, Centro Educacional Masculino-CEM, Centro de Internação Provisória-CEIP,Complexo de Defesa da Cidadania-CDC e Abrigo Feminino.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por 12 meses, pelo período de 05/02/2026 a 05/02/2027.
Data de assinatura do aditivo	05/02/2026
Dotação orçamentária	08.244. 0104. 6239
Fonte de recursos	761
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00046
Nº da Autorização de Reserva. Orçamentária	2026RO00356
Signatários do contrato	Pelo contratante: João de Deus Sousa Pela contratada: Rubens da Silva Bezerra

João de Deus Sousa

Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3428, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025.

Nº do processo SEI	00024006967/2025-93
Nº de contrato no SIAFE-PI	25013260
Modalidade de Licitação	LIBERAÇÃO A ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101
Contratado	NUTRIBRASIL EIRELI
Resumo do objeto do contrato	contratação de serviços de preparação de itens nutritivos, para atender os Restaurantes Populares Betinho e UESPI.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por 12 meses, pelo período de 05/02/2026 a 05/02/2027.
Data de assinatura do aditivo	05/02/2026
Dotação orçamentária	08.244. 0104. 6239
Fonte de recursos	761
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00047
Nº da Autorização de Reserva. Orçamentária	2026RO00690
Signatários do contrato	Pelo contratante: João de Deus Sousa Pela contratada: Rubens da Silva Bezerra

João de Deus Sousa

Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3429, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 00012.050330/2025-73

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 14.667.270/0001-65

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2025, relativo à contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** com vistas a suprir a demanda das unidades hospitalares sob gerenciamento direto da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **15/01/2026 a 15/01/2027**, conforme artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: por 12 (doze) meses, pelo período de **15/01/2026 a 15/01/2027.**

Data da Assinatura do Aditivo: 15/01/2026.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: GIORGI TELMO LEAL MESQUITA -REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3430, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2026	
Nº do processo SEI	00319.005932/2025-21
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI; CNPJ Nº 08.809.355/0001-38
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para execução de reforma de uma passagem molhada, situado no município de Alagoinha do Piauí- PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/https://www.compras.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	03 de março de 2026 às 10:00h

Valor global estimado	R$ 466.379,80 (Quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	46101.26.782. 0105. 5086
Fonte de recursos	754/500
Natureza da despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-

Mayara Matos Gonçalves Silva

Membro

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3434, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000846/2025-42
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica C.E Nº 011/2025 (90058/2025)
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Contratado	**F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ do Contratado	09.228.043/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.315,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO - PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	10/02/2026
Valor Global	R$ 937.999,96 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	**F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3436, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2025 – CAC/DULCD/SESAPI

PROCESSO SEI-PI Nº. 00012.032251/2024-08

OBJETO: Aquisição de Materiais e bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PREGOEIRA: Janayna Daniel Nery Rego

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/02/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2026

AUTORIDADE SUPERIOR: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo – Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE** - Sistema de acionamento dos movimentos por motores elétricos com controle remoto a fio, com unidade de bateria recarregável. Movimentos do dorso e pernas independentes. Rodízios com freios. Base construída em tubo de aço. Leito dividido em 3 partessendo, dorso, assento e pernas. Estofado anatômico construído em espuma com revestimento em courvim. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura. Capacidade mínima de 110Kg. **Cota Principal (75%)**	**Marca:** Hospimetal **Modelo:** HM.2054 D - CADEIRA COLETA DE SANGUE MOTORIZADA ANVISA: 80172580005 Procedência: Nacional Garantia: 12 (doze) meses INMETRO Grau de proteção: IPX6	UND	24	10.600,00	254.400,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 1: BHP Produtos Médico-Hospitalares LTDA. **CNPJ:** 09.502.960/0001-24						

2	**POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE** - Sistema de acionamento dos movimentos por motores elétricos com controle remoto a fio, com unidade de bateria recarregável. Movimentos do dorso e pernas independentes. Rodízios com freios. Base construída em tubo de aço. Leito dividido em 3 partessendo, dorso, assento e pernas. Estofado anatômico construído em espuma com revestimento em courvim. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura. Capacidade mínima de 110Kg. **Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015 (25%).**	**Marca:** Hospimetal **Modelo:** HM.2054 D - CADEIRA COLETA DE SANGUE MOTORIZADA ANVISA: 80172580005 Procedência: Nacional Garantia: 12 (doze) meses INMETRO Grau de proteção: IPX6	UND	8	10.600,00	84.800,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 2: BHP Produtos Médico-Hospitalares LTDA**.** **CNPJ:** 09.502.960/0001-24						
3	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVAOS /IMUNO/TERMOLÁBEIS** Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2°C a 6°C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias **Cota Principal (80%)**	**Marca:** MTB CIENTIFICA **Modelo:** MTB610.120L Garantia: 12 meses	UND	12	11.000,00	132.000,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 3: MTB Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA. **CNPJ:** 31.824.369/0001-42						

4	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVAOS /IMUNO/TERMOLÁBEIS** Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embaçamento. Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2°C a 6°C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias **Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015 (20%).**	**Marca:** MTB CIENTIFICA **Modelo:** MTB610.120L Garantia: 12 meses	UND	3	11.000,00	33.000,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 4: MTB Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA. **CNPJ:** 31.824.369/0001-42						

5	**FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES** - *Freezer para Armazenamento de Hemocomponentes. Equipamento vertical desenvolvido para Materiais que necessitam de congelamento até -30°C com possibilidade de ajuste do set-point; Capacidade para armazenamento mínimo de 300 litros. Controles microprocessados. Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira para total assepsia do produto com pintura eletrostática de alta resistência a corrosão. Gabinete interno totalmente construído em aço inoxidável, no mínimo 4 gavetas/prateleiras de aço inoxidável, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável. Porta externa com guarnição de vedação em todo o perímetro e chave de segurança na porta. Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético; Rodízios com trava e ajuste de nível; Silenciador de alarme temporário; Possibilidade de instalação de dispositivo para alarme remoto. Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca da curva de temperatura durante o processo, não oferecendo riscos ao produto armazenado, com recuperação térmica de alta capacidade por sistema ultrarrápido. Refrigeração com circulação de ar forçado para manutenção e homogeneidade da temperatura interna em todas as gavetas/prateleiras, com desligamento automático ao abrir a porta; Gás refrigerante livre de CFC. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento, selado, de baixo consumo com alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento; Alarmes áudio visual para queda de energia; Alarmes áudio visual para temperaturas foras da faixa; Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria; Mostrador digital de temperatura com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro, com registro de máxima e mínima; Sistema com no mínimo dois sensores de temperatura independentes; Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima programados; Sistema de backup para funções de alarme e painel. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. **Cota Principal (75%)**	**Marca:** MTB CIENTIFICA **Modelo:** MTB630.300L Garantia: 12 meses	UND	6	17.000,00	102.000,00

EMPRESA VENCEDORA ITEM 5: MTB Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA.
CNPJ: 31.824.369/0001-42

6	**FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES** - *Freezer para Armazenamento de Hemocomponentes. Equipamento vertical desenvolvido para materiais que necessitam de congelamento até -30°C com possibilidade de ajuste do set-point; Capacidade para armazenamento mínimo de 300 litros. Controles microprocessados. Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira para total assepsia do produto com pintura eletrostática de alta resistência a corrosão. Gabinete interno totalmente construído em aço inoxidável, no mínimo 4 gavetas/prateleiras de aço inoxidável, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável. Porta externa com guarnição de vedação em todo o perímetro e chave de segurança na porta. Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético; Rodízios com trava e ajuste de nível; Silenciador de alarme temporário; Possibilidade de instalação de dispositivo para alarme remoto. Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca da curva de temperatura durante o processo, não oferecendo riscos ao produto armazenado, com recuperação térmica de alta capacidade por sistema ultrarrápido. Refrigeração com circulação de ar forçado para manutenção e homogeneidade da temperatura interna em todas as gavetas/prateleiras, com desligamento automático ao abrir a porta; Gás refrigerante livre de CFC. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento, selado, de baixo consumo com alta capacidade de recuperação térmica, estabilidade e homogeneidade. Sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento; Alarmes áudio visual para queda de energia; Alarmes áudio visual para temperaturas foras da faixa; Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria; Mostrador digital de temperatura com resolução de 0,1°C situado a uma altura superior a 1 metro, com registro de máxima e mínima; Sistema com no mínimo dois sensores de temperatura independentes; Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima programados; Sistema de backup para funções de alarme e painel. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante **Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº 16.212/2015 (25%).**	**Marca:** MTB CIENTIFICA **Modelo:** MTB630.300L Garantia: 12 meses	UND	2	17.000,00	34.000,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 6: MTB Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA. **CNPJ:** 31.824.369/0001-42						
7	**ALICATE DE ORDENHA PARA BOLSA DE SANGUE** - Alicate de ordenha automático. Roletes em aço inoxidável revestidos de polipropileno. Corpo em liga especial de alumínio tratado leve e resistente com Eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável. Uso ambidestro: mola para retorno automático de abertura. Possuir compatibilidade com todas as marcas de bolsa de sangue disponibilizadas no mercado **Exclusivo para ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.**	**Marca:** Stra Medical **Modelo:** HS-002 Procedência: Taiwan	UND	10	750,00	7.500,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 7: Pharmatika Importação e Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos Hospitalares LTDA. **CNPJ:** 20.683.336/0001-03						
8	**BALANÇA PARA LABORATÓRIO** - Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade mínima de 2200g. Leitura de 0,01g. **Exclusivo para ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.**	**Marca:** Bel Fabricante: Bel **Modelo/Versão:** S 2202 2000/0, 01 GR Homologada INMETRO	UND	8	2.400,00	19.200,00
EMPRESA VENCEDORA ITEM 8: OBAH Produtos e Serviços Analíticos LTDA. **CNPJ:** 09.134.068/0001-38						

9	**HEMOGLOBINÔMETRO** - Equipamento portátil para dosar hemoglobina. As amostras podem ser realizadas através de sangue total capilar, venoso ou arterial; Volume de amostra entre 10 ~ 15 micro litros. Com sistema automático de autoteste para verificação e falha. Possibilita coleta de dados processados. Alimentação: Automática 100-240 V - 50/60 Hz. **Exclusivo para ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.**	**----------**	UND	11	**FRACASSADO**
10	**TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO)** - *Equipamento utilizado para localizar e visualizar veias em pacientes adulto/pediátrico através da projeção da luz sendo capaz de permear o tecido subcutâneo. Deve ser portátil, não invasivo, confeccionado em material termoplástico. Deve possuir sistema com hastes rotativas em 90° com iluminação através de LED''s de alta intensidade, dotado de chave seletora para ligar e selecionar a intensidade da luz (média e alta). Deve possuir indicador de carga de bateria. Deve ser alimentado através de bateria interna recarregável e o carregador de bateria deve ser bivolt. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carregador de baterias bivolt, 01 suporte tipo clipe para cinta, 02 tiras de velcro e 01 DVD de treinamento. **Exclusivo para ME/EPP/MEI. Decreto Estadual nº 16.212/2015.**	**----------**	UND	19	**FRACASSADO**

EMPRESAS VENCEDORAS	
Empresa Vencedora dos Itens 1 e 2 (11 – Comprasgov)	**BHP Produtos Médico-Hospitalares LTDA.**
CNPJ	09.502.960/0001-24
Insc. Estadual	177.271.436.115
Insc. Municipal	967874
Endereço	Rua Brigadeiro Faria Lima, 2701, Sala 01
Bairro	Parque Industrial
Cidade – Estado	Araçatuba - SP
CEP	16078-030
Telefones	(18) 2101-0625 (18) 98151-0390 Whatsapp
Sítio eletrônico	www.bhpmed.com.br
Endereço Eletrônico (e-mail)	licitacao@bhpmed.com.br
Representante/Cargo	Felipe Gagliardi de Paula(Sócio) e Fábio Marco Nicolo Camali(Sócio)
Empresa Vencedora dos Itens 3, 4 (12 - Comprasgov), 5 e 6 (13 - Comprasgov)	**MTB Científica Equipamentos para Laboratórios LTDA.**
CNPJ	31.824.369/0001-42
Insc. Estadual	535.716.470.116
Insc. Municipal	649855
Endereço	Rua Armando Longatti, 329
Bairro	Jardim São Vicente1
Cidade – Estado	Piracicaba – SP
CEP	13412-425
Telefones	(19) 99194-94995 (19) 99168-4990
Sítio eletrônico	www.mtbcientifica.com.br

Endereço Eletrônico (e-mail)	contato@mtbcientifica.com.br
Representante/Cargo	Matheus Tozzi Baltieri (19) 99131-8373 - Sócio Proprietário
Empresa Vencedora do Item 7	**Pharmatika Importação e Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos Hospitalares LTDA.**
CNPJ	20.683.336/0001-03
Insc. Estadual	90669845-56
Insc. Municipal	34036753
Endereço	Rua Kelvin, 948, Sala 02
Bairro	Guarani
Cidade - Estado	Colombo – PR
CEP	83408-030
Telefones	(41) 3040-5468 (41) 3033-0500
Sítio eletrônico	https://pharmatika.com.br/
Endereço Eletrônico (e-mail)	contato@pharmatika.com.br jlporcel@pharmatika.com.br
Representante/Cargo	José Luís Porcel Lopez – Sócio Administrador
Empresa Vencedora do Item 8	**OBAH Produtos e Serviços Analíticos LTDA.**
CNPJ	09.134.068/0001-38
Insc. Estadual	149.852.916
Insc. Municipal	36847402
Endereço	Rua Cancioneiro Popular, 458
Bairro	Santo Amaro
Cidade - Estado	São Paulo - SP
CEP	04710-001
Telefone	(11) 3205-2587
Sítio eletrônico	www.obahonline.com.br
Endereço Eletrônico (e-mail)	licit@obahonline.com.br
Representante/Cargo	Sérgio Faria Angélico Júnior - Sócio Administrador

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3437, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER/PI

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 00347.000078/2025-70

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 071/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI TOTALIZANDO 16.264,68 METROS QUADRADOS DIVIDIDOS ENTRE

OS SEGUINTES TRECHOS: LOC. SITIO DOS QUEIROZ RUA PROJETADA 01 (4.857,72m²); LOC. TAMARINO RUA PROJETADA 01 (4.004,52m²); LOC. CORREGO DOS CARDOSOS RUA PROJETADA 01 (1.971,78m²); LOC. CARNAUBA BAIXA RUA PROJETADA 01 (772,62m²); LOC. CARNAUBA BAIXA RUA PROJETADA 02 (1.981,5m²); LOC. CARNAUBA BAIXA RUA PROJETADA 03(2.676,54m²);

Empresa Vencedora: TRION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.790.217/0001-64;

Valor da Proposta: R$ 2.102.903,72 (dois milhões cento e dois mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos);

Data da Homologação/Adjudicação: 09 de fevereiro de 2026;

Signatário: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico – Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3438, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº. 003/2021

Número do Processo: 00009.012224/2025-41.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado na Dispensa de Licitação SEFAZ-PI nº. 03/2021, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 012/2024, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial PGE/PLC nº. 011/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: LUZIA PEREIRA DA COSTA – ME – VISUAL CLIPAGEM.

CNPJ/CPF da Contratada: 11.123.495/0001-62.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 003/2021, referente a prestação de serviços de Clipagem Eletrônica de matérias referentes à Secretaria da Fazenda e seus gestores, veiculadas em todos os meios de comunicação local para atender as necessidades desta Secretaria.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 22/02/2026 a 22/02/2027.

Data da Assinatura do Aditivo: 10/02/2026.

Valor Global: O valor global da contratação é R$ 6.000,00 (seis mil reais.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação Funcional: 13.101.04.122.0109.2000.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2026NR00020.

Nº. da Autorização de Reserva Orçamentária: 2026RO00019

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 20002108.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Pela Contratada: LUZIA PEREIRA DA COSTA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3440, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026	
Nº do processo SEI	00118.005802/2025-55
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência eletrônica nº 08/2025
Fundamento legal	Lei 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023
Contratante	**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI**
Codificação da UG no SIAFE	45202
Contratado	CONSORCIO SC - OITIS 2
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ 64.859.917/0001-29
Resumo do objeto do contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO QUE LIGA O ENTRONCAMENTO DA PI-217, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ATÉ O POVOADO OITIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 33.606,26 M,**
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	06/02/2026

Dotação Orçamentaria:	16.451. 0105. 5043 449051 754
Valor global	R$ 30.446.617,11 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos).
Signatários do contrato	Pela Contratante (ADH-PI): IGOR LEONAM PINHEIRO NERI Pela Contratada: NEILTON DE ABREU MOURA, e Sr. KENIO LIMA ARAUJO

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor Geral-ADH-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3441, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05	
Nº do processo SEI	00350.000037/2026-13
Fundamento legal	Ata de Registro de Preços ARP 16-B 2025, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC.
Contratante	PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A
Contratado	E A ARAUJO DISTRIBUIDORA - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	42.771.150/0001-49
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de material de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, para atender as necessidades da PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA – PIT-PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	09 de fevereiro de 2026
Valor global	R$1.593,77 (Um mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
Fonte de Recursos	Recurso próprio
Signatários do contrato	Pela Contratante: RAFAEL JALES LIMA FERREIRA Pela Contratada: ELIAS ALMEIDA ARAUJO
Fiscal do contrato	MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA

(assinado digitalmente)

ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

DIRETOR FINANCEIRO - PIT S/A

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA – PIT

Portaria Nº 13, de 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A, no uso das atribuições que lhe foram consignadas na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, Lei nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 23.584, de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto contido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC

CONSIDERANDO O CONTRATO N º 05/2026, que celebram entre o PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A – PIT, e a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA - EPP, objetivando a aquisição de material de expediente, materiais e acessórios de limpeza, utensílios de copa/cozinha, descartáveis e gêneros de consumo, de interesse do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT-PI, de acordo com as especificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Gerente (a) MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA, CPF n.º XXX.962.633-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado e demais atribuições previstas, no que couber, no art. 201 ao 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e convênios da INVESTE PI – RILCC, cuja aplicação se estende às suas subsidiárias.

Art. 2º. Dê-se ciência ao (a) colaborador (a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

DIRETOR FINANCEIRO - PIT S/A

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3442, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 23/2026.

PROCESSO SEI N° 00114.000091/2026-43.

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98.

CONVENENTE: Prefeitura de Morro Cabeça no Tempo – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 01.612.594/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, COM ÁREA TOTAL DE 7.034,40 M², PLANO DE TRABALHO 024 / TD 11.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/02/2026.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Josué Alves da Silva pela Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo – PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3443, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08	
Nº do processo SEI	00350.000038/2026-50
Fundamento legal	Ata de Registro de Preços ARP 17-A 2025, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC.
Contratante	PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A
Contratado	C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI -EPP
CNPJ/CPF do Contratado	73.852.873/0002-87
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA – PIT-PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	09 de fevereiro de 2026
Valor global	R$ 26.936,70 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
Fonte de Recursos	Recurso próprio

Signatários do contrato	Pela Contratante: RAFAEL JALES LIMA FERREIRA Pela Contratada: CLAÚDIO JOSÉ DE FREITAS SAMPAIO
Fiscal do Contrato	MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA

(assinado digitalmente)

Aristotelles Teixeira Mesquita

Diretor Financeiro - PIT S/A

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 12, de 09 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A, no uso das atribuições que lhe foram consignadas na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, Lei nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 23.584, de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto contido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC

CONSIDERANDO O CONTRATO N º 08/2026, que celebram entre o PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A – PIT, e a empresa C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI - EPP, empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral, de interesse do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT-PI, de acordo com as especificações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Gerente (a) MARDEM GLEYDSON CARDOSO BEZERRA, CPF n.º XXX.962.633-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado e demais atribuições previstas, no que couber, no art. 201 ao 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e convênios da INVESTE PI – RILCC, cuja aplicação se estende às suas subsidiárias.

Art. 2º. Dê-se ciência ao (a) colaborador (a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

DIRETOR FINANCEIRO - PIT S/A

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3447, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026.20251113.00002.C.001 - 142/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.066499/2025-45

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA GJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.940.539/0001-33

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços laboratoriais, especificamente análise histopatológica de amostras de tecidos/ou peças cirúrgicas para tratamento precoce em casos suspeitos de neoplasias, a serem solicitados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) assistidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Data de assinatura: 10/12/2025

Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026

Valor total: R$ 2.020.323,60 (dois milhões e vinte mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 6198

Elemento de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: GABRIELA COELHO ALBUQUERQUE - EMPRESA GJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3448, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2026	
Nº do processo SEI	00117.002898/2025-18
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratado	TRUETEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	nº 11.467.229/0001-57
Fundamento legal	A presente contratação é fundamentada na Lei nº 13.303, de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente **ACORDO DE PARCERIA** é a execução continuada de serviços em plataforma integrada de atendimento Omnichannel, telefonia IP/call center em nuvem, gestão de relacionamento com clientes (CRM) e criação/gestão de agentes virtuais baseados em inteligência artificial, em modelo SaaS.
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	09/02/2026
Signatários do contrato	Pela Contratante: **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** Pela Contratada: **RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO**

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3450, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0026.20251113.00004.C.001

PROCESSO Nº 00012.000802/2026-28

Nome do Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI)

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: GJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.940.539/0001-33

Resumo do Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviços laboratoriais, especificamente análise histopatológica de amostras de tecidos/ou peças cirúrgicas para tratamento precoce em casos suspeitos de neoplasias, a serem solicitados pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) assistidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Data da Assinatura do Contrato: 26/12/2025

Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor: R$ 3.028.735,80 (três milhões, vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0001. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: GABRIELA COELHO ALBUQUERQUE – REPRESENTANTE LEGAL – GJ SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3451, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2026 VINCULADA AO CONTRATO Nº 010/2026	
Nº do processo SEI	**00224.000545/2025-58**
Modalidade de licitação	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 - CPL**

Fundamento legal	**Lei nº 14.133/2021**
Contratante	**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR CNPJ Nº 22.911.207/0001-50**
Contratado	**F B SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 59.485.521/0001-29**
Resumo do objeto do contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: JENIPAPO, EXTREMA E ANGICAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI**
Data de assinatura da Ordem de Serviço	**03 de fevereiro de 2026**
Valor global	**R$ 748.887,07 (Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**
Programa de Trabalho	**20.605.0105.6075**
Fonte de Recursos	**754**
Natureza da Despesa	**449051**
Signatários do Contrato	**Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JOSEANE DE SOUSA RODRIGUES**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3452, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER/PI

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 00347.000171/2025-84

Procedimento Licitatório: Concorrência nº051/2025;

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO NA ZONA RURAL DE AGRICOLÂNDIAPI, TOTALIZANDO 3.440,00M², NO SEGUINTE TRECHO: POVOADO TAMBORIL COM COORDENADAS INICIAIS (5°47'34.44"S 42°40'44.90"O) E FINAIS (5°45'57.73"S 42°41'29.52"O);

Empresa Vencedora: QUALITSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ: 21.376.282/0001-04;

Valor da Proposta: R$ 1.146.056,79 (um milhão cento e quarenta e seis mil cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

Data da Homologação/Adjudicação: 09 de fevereiro de 2026;

Signatário: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico – Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3461, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000844/2025-53
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica C.E Nº 014/2025 (90064/2025)
Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Contratado	**F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ do Contratado	09.228.043/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO -PI TOTALIZANDO 4.510,00 M
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	09/02/2026
Valor Global	R$ 675.600,00 (Seissentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais.)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	**F SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3469, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00132.001567/2025-64

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer- CENDFOL (CNPJ nº 15.029.783/0001-03), e PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI, CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA ZONA RURAL no município de MILTON BRANDÃO-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 23, 30, V e 241 da CRFB; art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22,V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

ASSINAM: Simone Pereira de Farias Araújo, pela CENDFOL/PI, e, Francisco Evangelista Resende pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3473, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

PROCESSO SEI: Nº 00016.001887/2025-41.

PROCESSO DA CONTRATAÇÃO SEI: Nº 00016.000944/2022-21.

UNIDADE GESTORA: 46201 – DER/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato

nº 001/2023, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA O MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIAS EM DIVERSOS TRECHOS NO ESTADO DO PIAUÍ,** conforme art. 57, § 1º, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deverá, pois, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do fim do prazo anterior.

DATA DO ADITIVO: 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº: 01.640.947/0001-20.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato n° 001/2023 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Leonardo Sobral Santos (Diretor Geral do DER/PI) e Ana Cristina da Rocha Oliveira Araújo (Representante legal/OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3474, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 267/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004960/2025-62
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018512
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	**Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.**
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE VISTA ALEGRE.**
CNPJ da Contratada	**10.215.858/0001-27**
Resumo do Objeto	**Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE VISTA ALEGRE, do município de OEIRAS-PI, território Vale do Canindé, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.**
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	**10/02/2026**

Valor Global	**R$ 20.000,00**
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01310
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10540
Signatários do Contrato	Pela Contratante: **Rejane Tavares da Silva** Pela Contratada: **Maria Evanilde Borges**

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2026-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n° 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente,** os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula

267/2025	**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE VISTA ALEGRE.**	**Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE VISTA ALEGRE, do município de OEIRAS-PI, território Vale do Canindé, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.**	**Maria Aparecida Maciel da Costa**	435151-7	**Aldiane Daniela de Almeida Oliveira**	0385867-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3476, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SDE-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (COOPERAÇÃO TÉCNICA)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Flores - PI, neste Estado.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS TOTALIZANDO 7580M² NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI**,** neste Estado, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE, conforme com Fundamento no art. 3º, X, Decreto Estadual nº 21.909/2023 c/c art. 16, IN- CGE n. 1/2013.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Sr. EVANDRO FERREIRA DA COSTA (pelo Município). Prefeitura Municipal de Flores - PI.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3478, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2026

PROCESSO SEI: 00119.001603/2023-04;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PI, CNPJ N° 41.522.095/0001-90;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual; 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO - PI a intervenção na área de interesse para os serviços IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1,67 KM

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3480, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2025

PROCESSO SEI: Nº 00119.000048/2026-38

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2025

CONTRATO: Nº 052/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.020.353/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO RELATIVO ÀOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES– PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3481, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO SEI: Nº 00119.000136/2025-30

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2025

CONTRATO: Nº 046/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.451.961/0001- 40

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO RELATIVO ÀOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DE URUÇUÍ-PI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), SERÁ PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 046/2025, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FABRICIO BARROS DE SOUSA– PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3482, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIO

SEXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 219/2025

NÚMERO SEI: 00347.000692/2025-31;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 219/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - INSCRITA NO CNPJ 41.522.152/0001-31.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os participes visando: IMPLANTAÇÃO DE GALERIA NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ (PI), com coordenadas geográficas : Latitude: -7.243728; Longitude: -40.858776.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO – COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER; E MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR – PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3485, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 054/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AZION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, através do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.382.198/0001-64, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº., Centro Administrativo, Bloco “C”, CEP: 64018-900, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, portador da Carteira de Identidade RG nº. 551.xxx SSP PI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta capital; e a empresa AZION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.447.998/0001-56, com sede na Praça Doutor Maurício Cardoso, n°. 71, andar 4°, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-010, aqui representada pelo Senhor Rafael Augusto Fruhling Umann, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CEO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.xxx.xxx-82, portador da Carteira de Identidade RG nº. xxx0271xxx SSP-RS, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico SEFAZ/PI nº. 17/2023, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.025011/2022-36, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 351/2023, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 063/2023, ao Termo de Referência e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da Fonte de Recursos da Fonte 754 -

Recursos de Operações de Crédito para Fonte de Recursos 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme a solicitação do Memorando SEFAZ-PI/SUGEST/UNIGEP/UCP Nº 4/2026 (0022345234).

1.2. A alteração constante deste Termo de Apostilamento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 06/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 054/2023 não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI

P/ CONTRATANTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3486, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 19/2026.

PROCESSO SEI N° 00114.000024/2026-29.

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pau D’arco – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: n° 04.218.211/0001-56.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Execução de pavimentação em paralelepípedo nos trechos: Rua Principal - Trecho 01, Rua Principal -Trecho 02, Rua Lateral, Rua do Estádio, Rua 01, Rua Povoado Curral Queimado, Rua Principal Comunidade Bezerro Manso 01, Rua Principal Comunidade Bezerro Manso 02, no município de Pau D’Arco do Piauí - PI, com área total 10.825,00 m².

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03/02/2026.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Antônio Milton de Abreu Passos pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3487, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018	
Nº do processo SEI	00002.009657/2025-89
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000602
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa nº 05/2017
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 8245/91
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
Codificação da UG no SIAFE	210101
Contratado	TAILÂNDIA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO S.A
CNPJ/CPF do Contratado	10.377.872/0001-27
Resumo do objeto do Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2018, cujo o objeto é a locação do salão de uso comercial Shopping Show do Auto Mall, localizado na Avenida João XXIII – Santa Isabel, Teresina – PI, CEP: 64049-010, por mais 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, 01/02/2026 a 01/02/2027
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Aditivo	30/01/2026
Valor Mensal	R$ 50.155,45 (cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme cláusula quarta do Contrato nº 09/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00046 (2026NR00048)
N° Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO00090
Signatários do contrato	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: GIORDANE VILAÇA PINHEIRO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3488, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2026.

PROCESSO SEI N° 00114.000086/2026-31.

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.323/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006 e Decreto Estadual n° 16.013/2015.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na rua Cantídio Saraiva, totalizando área em CBUQ de 1.260,00 m², no município de Alto Longá - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09/02/2026.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Belauto Moreira Torres pela Prefeitura Municipal de Alto Longá – PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3489, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000181/2026-58. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** NUNES & BORGES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.710.247/0001-40 **OBJETO:** 1° Termo Aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 072/2025, referente a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de obras e serviços de Passagem Molhada Na Localidade Tucano, Amarante-PI, prorrogando o prazo de execução por mais 90 dias. **FUNDAMENTO LEGAL**:

conforme art. 132, da Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA**: 10/02/2026. **SIGNATÁRIOS**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira **–** CONTRATANTE e Rosivaldo de Sousa Nunes– CONTRATADA.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3490, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251216.00731.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.065748/2025-85

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 26 de dezembro de 2025

Valor: R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3492, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000097/2026-01
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	26100456
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, *caput,* inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER – CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	02.305.718/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística do Ricardo chaves (Empresário Exclusivo: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA no evento "CARNAVAL 2026 DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	
VALOR GLOBAL:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de Recurso do Tesouro Estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte:500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00062
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO00647

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE**:** SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2026	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000097/2026-01
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, *caput,* inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 22.822/2024.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	11114 – CENDFOL/PI
CONTRATADA:	INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	02.305.718/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística do Ricardo chaves (Empresário Exclusivo: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA no evento “CARNAVAL 2026 DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI”.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	14 de fevereiro de 2026
VALOR GLOBAL:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos de Recurso do Tesouro Estadual.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.813. 0101. 6176
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2026NR00062
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2026RO00647
Nº CONTRATO NO SIAFE	26100456

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER – CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3494, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251210.00718.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.063976/2025-11

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 19 de dezembro de 2025

Valor: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3497, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 00012.054749/2025-02

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA GREEN LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 19.752.891/0001 60

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2025, relativo à contratação de serviços de manutenção urbana e limpeza de áreas públicas, serviços de limpeza de reservatórios e recipientes, serviços de lavagem, limpeza e higienização de itens de escritório, auditório e de segurança, Serviço de Limpeza Lavagem e Higienização de colchões e serviço de coleta de resíduos não perigosos por entulho, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, nas dependências internas e externas, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, **por mais 12 (doze) meses, pelo período de 05/02/2026 a 05/02/2027,** conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 05/02/2026

Vigência: 12 (doze) meses, pelo período **de 05/02/2026 a 05/02/2027.**

Valor total: R$ 3.704.355,80 (Três Milhões, Setecentos E Quatro Mil Trezentos E Cinquenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos).

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Nº da Nota de Reserva: 2026NR00119

Nº do Contrato no SIAFE: 25013100

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO – SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: SÉRGIO HENRIQUE LINHARES MENEZES – REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA GREEN LTDA.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3498, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20260205.00275.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006530/2026-70

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 14.477.127/0001-00

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 09 de fevereiro de 2026

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: FERNANDA NOGUEIRA MESSER (Representante)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3499, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI - PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

PROCESSO Nº 00012.049835/2025-95

Nome do Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI)

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS - PI (APAE DE JOSÉ DE FREITAS - PI)

CNPJ/CPF da Contratada: 12.182.788/0001-83

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Relativo à contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços de REABILITAÇÃO para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Piauí

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/01/2026

Prazo de vigência: Por mais um ano, pelo período de **25/01/2026 a 25/01/2027**

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 600

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

Pela Contratada: FERNANDA VASCONCELOS FORTES PAIVA – REPRESENTANTE LEGAL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS - PI (APAE DE JOSÉ DE FREITAS - PI).

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3500, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251126.00687.B.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.000681/2026-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 39.781.556/0001-06

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 19 de dezembro de 2025

Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ROBERT NASCIMENTO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3501, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 00012.045001/2025-19

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 01.590.728/0009-30

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo: Computadores Desktop, Notebooks, Tablets, Nobreaks, Impressoras de Etiquetas, Impressoras de Pulseiras e Leitores de Código de Barras, com o objetivo de atender às demandas do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

Data da Assinatura do Contrato: 05/02/2026

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 754

Programa de Trabalho: 10.126. 0100. 7100

Elemento de Despesa: 449052

Valor global: R$6.616.985,05 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

Nota De Reserva: 2026NR00565

N° Do Contrato No Siafe: 26100191

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES - REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 00012.045001/2025-19

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 00.489.297/0001-09

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo: Computadores Desktop, Notebooks, Tablets, Nobreaks, Impressoras de Etiquetas, Impressoras de Pulseiras e Leitores de Código de Barras, com o objetivo de atender às demandas do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

Data da Assinatura do Contrato: 29/01/2026

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 754

Programa de Trabalho: 10.126. 0100. 7100

Elemento de Despesa: 449052

Valor global: R$ 452.490,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Nota De Reserva: 2026NR00566

N° Do Contrato No Siafe: 26100193

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS - REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO Nº 00012.045001/2025-19

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA FORTECOM LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 01.559.646/0001-76

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, compreendendo: Computadores Desktop, Notebooks, Tablets, Nobreaks, Impressoras de Etiquetas, Impressoras de Pulseiras e Leitores de Código de Barras, com o objetivo de atender às demandas do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

Data da Assinatura do Contrato: 29/01/2026

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 754

Programa de Trabalho: 10.126. 0100. 7100

Elemento de Despesa: 449052

Valor global: R$ 249.560,00 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)

Nota De Reserva: 2026NR00567

N° Do Contrato No Siafe: 26100196

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO.

Pela Contratada: MICHAEL SABOIA GONÇALVES- REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3503, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI –PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019.20260113.00002.C.001 - 175/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.005609/2026-83

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMPRESA CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 10.992.824/0001-49

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a contratação de Serviços Odontológicos em regime de Mutirão, incluindo avaliação, exames e procedimentos cirúrgicos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada de forma itinerante nas 12 (doze) regiões de Saúde do Estado, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber., a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Data de assinatura: 30/01/2026

Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027

Valor total: R$1.513.587,12 (um milhão quinhentos e treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

Gestão/Unidade: 17101 - FUNSAUDE/SUS - Gestão Plena Estadual

Fonte: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Reserva: 2026NR00874

Contrato SIAFE: 26100338

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO

Pela Contratada: PEDRO PAULO RODRIGUES - EMPRESA CLIMEGESI – CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3504, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0011.20260129.00003.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006206/2026-51

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EMBARQUE TURISMO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 00.804.304/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Cotação, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo o trecho de ida e de volta ou somente um deles, caso a contratante julgue necessário, observando as Normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com o decreto estadual nº 21.872/2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei n° 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 06 de fevereiro de 2026

Valor: R$ 59.644,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339033

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ELIANA ARAUJO FORTES (Representante)

DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3505, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025	
Nº do processo SEI	00017.003953/2025-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013432
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal	Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021.
Contratante	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI**
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**
CNPJ/CPF do Contratado	33.641.663/0001-44
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 002/2025/SEPLAN-PI, relativo a prestação de serviços técnicos de consultoria, com o objetivo de dar continuidade à Implementação dos Marcos Fiscal e Orçamentário de Médio Prazo (MFMP e MOMP) no Estado do Piauí, abrangendo a gestão fiscal, orçamentária e financeira, bem como o monitoramento e a avaliação, conforme arts. 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
Prazo de vigência	Será prorrogada até a data de 06/04/2026.
Prazo de execução	O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 51 (cinquenta e um) dias, sendo prorrogado até a data de 27/02/2026.
Data de assinatura do termo aditivo	10/02/2026
Valor global	R$ 1.255.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária	04.121. 0109. 6027 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339035 - Serviços de Consultoria

Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00015
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO01851
Signatários do contrato	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3506, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

Nº do processo SEI	00117.000060/2026-62
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI
Contratado	**LIMPSERV LTDA-ME**
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a **RENOVAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 08/2022**, relativo à contratação de mão de obra terceirizada para esta ETIPI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11/02/2026 a 10/02/2027.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do Termo Aditivo	10/02/2026
Valor global	**R$ 622.460,16 (seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos**.
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** Pela Contratada: **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3516, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

Nº do processo SEI	00117.000295/2026-54
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETIPI
Contratado	**SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a **RENOVAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 06/2022**, relativo à contratação de mão de obra terceirizada para esta ETIPI, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11/02/2026 a 10/02/2027.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do Termo Aditivo	10/02/2026
Valor global	**R$ 3.142.750,56** (três milhões, cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** Pela Contratada: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 3517, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

ERRATAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO DE Nº 20.576, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, REFERENTE A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560/2014, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004.

ANEXO MEMO.CEE.Nº 1353/2025 SEI Nº 00011.082551/2024-30

ONDE SE LÊ								
DECRETO Nº 20.576, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSEATUAL	REFERÊNCIAATUAL	CLASSEPROGRESSÃO	PADRÃOPROGRESSÃO

4	292596-6	ANA KARINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C

LEIA - SE FORMA CORRETA								
DECRETO Nº 20.576, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022								
Nº	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**GRUPO**	**CLASSEATUAL**	**REFERÊNCIAATUAL**	**CLASSEENQUADRAMENTO**	**PADRÃOENQUADRAMENTO**
4	292596-6	ANA KARINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	C

SEI nº 0022334759

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3391, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026, SEI: 00224.000029/2026-12, publicado no DOE-PI do dia 05/02/2026, edição nº 25/2026, fls. 250 e 251 (REF.3006), ocorreu um erro formal quanto a data de abertura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/02/2026, às 09:00 (nove) horas.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 09:00 (nove) horas.

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2026.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3414, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ERRATA

ERRATA - AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025, Publicado em 06/01/2026,

Página 87 e 88, Nº 1/2026, terça-feira, diário oficial DO ESTADO DO PIAUÍ

Onde se Lê:

Natureza da Despesa	**339039**

Leia-se:

Natureza da Despesa	**3390-36**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA nº 43, de 09 de Fevereiro de 2026

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, no uso de suas atribuições e, PORTARIA GR nº 54, de 20 de janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/N°0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo 00089.000653/2025-22.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração do Contrato nº 70/2025, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI e CARMÉLIA ALMEIDA DA FONSÊCA LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras: Débora Guimarães Oliveira, matrícula nº 269367-4, CPF: 034.***.***-55, e-mail: debora*********@frn.uespi.br, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Adelina Glória Lopes Marreiros Mendes, matrícula nº 157398-5, CPF: 287.***.***-00, e-mail: adelina******@frn.uespi.br, para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 70/2025, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;

3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o

especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3420, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

ERRATA Nº 01

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-SDE/PI

A **Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí-SDE/PI**, através do Setor de Licitações-CPL1, designada pela Portaria nº 32/2025, **vem alterar a data de recebimento das propostas eletrônicas e abertura das propostas e recebimento dos lances** constante no Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-SDE/PI, destinada a Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de Construção do Polo Artesanal "UNIJOVEM", localizado na Rua Seis, nº 5354, Bairro Santa Maria da Codipi, em Teresina-PI, Aviso publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 27/2026, do dia 09/02/2026, págs. 100/101, e no Jornal "Meio Newspaper", nº 11.682, de 10/02/2026, pág. 6, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

- **Recebimento das Propostas Eletrônicas**: A partir das 08h:00 (oito) horas do dia 10/02/2026 até às 08h:59min do dia 27/02/2026.
- **Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances**: Abertura da Sessão: **27 de fevereiro de 2026**; Horário da Abertura: **09:00 (nove) horas** (horário de Brasília/DF); Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

LEIA-SE:

- **Recebimento das Propostas Eletrônicas**: A partir das 08h:00 (oito) horas do dia 11/02/2026 até às 08h:59min do dia 03/03/2026.
- **Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances**: Abertura da Sessão: **03 de março de 2026**; Horário da Abertura: **09:00 (nove) horas** (horário de Brasília/DF); Endereço

Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Mantêm-se inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, exceto quanto à data de abertura da sessão pública, ora retificada.

Publique-se.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Márcia Maria Vasconcelos

Agente de Contratação/CPL1 - SDE/PI

VISTO:

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3470, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

ONDE SE LÊ:

Natureza da Despesa	339039 - Serviços de Pessoa Jurídica - Produto 01 339035 - Serviços de Consultoria - Produto 02

LEIA-SE:

Natureza da Despesa	449051 - Obras e Instalações - Produto 01 339035 - Serviços de Consultoria - Produto 02

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2026.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 3472, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

ATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Ato Nº 19, DE 05 DE fevereiro DE 2026

Termo de Homologação

Credenciamento nº 004/2023-CPC/SESAPI
Processo SEI nº 00012.027621/2023-04

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de Medicamentos hospitalares, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Edital por parte da empresa credenciada, de acordo com fundamento no inciso IV, artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, o Exmo. Secretário de Estado da Saúde resolve, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados homologar a Ata CPC/SESAPI 61 (SEI nº 0022290838), Processo SEI nº 00012.027621/2023-04, realizada pela Comissão de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco , Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATA Nº 61 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-CPC/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.027621/2023-04

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026, às 11:00h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC) da SESAPI, constituída pela Portaria nº 6209, de 19 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de novembro de 2024, estando presentes os membros Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, Francisco das Chagas Lima da Silva, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do Edital nº 004/2023-CPC/SESAPI, que tem como objeto o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas para serviços de fornecimento de Medicamentos Hospitalares, a fim de atender às demandas da SESAPI. Dando início aos trabalhos, a CPC verificou, através do Sistema CredSUS, que houve solicitação para credenciamento no Edital em questão. Segue as qualificação da solicitante:

Postulante	CNPJ
DROGAFONTE LTDA	**08.778.201/0001-26**

Ato contínuo, passamos à apuração da regularidade das documentações enviadas pela postulante. Durante a análise, constatou-se que a empresa supracitada deixou de apresentar

em primeiro momento os documentos: Registro comercial; Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, conforme o caso demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio complementar das documentações. Após o envio dos documentos pendentes, a empresa foi considerada apta ao credenciamento. Isto posto, segue abaixo a relação das empresas Credenciadas no Edital nº 004/2023-CPC/SESAPI, até o presente momento:

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
1	J. NERVAL LTDA (TECNIQUIMICA)	34.973.438/0001-78	29/09/2023 - 15h33
2	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA (UNICA HOSPITALAR)	28.492.207/0001-40	29/09/2023 - 16h37
3	A P SOUSA FILHO LTDA (QUALI IMPORT)	23.627.763/0001-62	29/09/2023 - 17h21
4	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.868.821/0001-63	02/10/2023 - 14h56
5	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	13.019.316/0001-77	02/10/2023 - 14h57
6	EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ULTRA LTDA (DROGARIAS ULTRA POPULAR)	28.673.389/0001-55	02/10/2023 - 15h25
7	PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.866.663/0001-42	02/10/2023 - 15h47
8	D R C COMERCIO LTDA (DETMED)	04.651.057/0001-01	02/10/2023 - 16h09
9	PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	31.317.338/0001-03	02/10/2023 - 17h07
10	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11.229.270/0001-95	02/10/2023 - 17h13
11	MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.646.281/0001-94	02/10/2023 - 17h23
12	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	05.577.401/0001-22	02/10/2023 - 17h53
13	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA	15.778.410/0001-35	02/10/2023 - 21h38
14	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	03/10/2023 - 08h54
15	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	14.779.196/0001-79	03/10/2023 - 08h57
16	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI	04.324.939/0001-62	03/10/2023 - 10h16
17	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	17.129.904/0001-14	03/10/2023 - 11h04
18	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.973.088/0001-07	03/10/2023 - 15h02
19	MEDPLUS LTDA	11.401.085/0001-36	03/10/2023 - 15h47
20	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	03/10/2023 - 16h41
21	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.973.504/0001-07	03/10/2023 - 16h55

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
22	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	03/10/2023 - 17h51
23	EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	42.336.259/0001-58	03/10/2023 - 22h36
24	ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA (HEALTH MED)	17.071.690/0001-72	04/10/2023 - 12h21
25	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.750.248/0001-93	04/10/2023 - 13h41
26	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA	04.851.543/0001-73	04/10/2023 - 14h09
27	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.361.780/0001-00	04/10/2023 - 14h23
28	DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.090.286/0001-09	04/10/2023 - 16h38
29	PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.433.053/0001-43	04/10/2023 - 16h39
30	H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	35.813.508/0001-93	04/10/2023 - 18h09
31	MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA	22.265.213/0001-88	04/10/2023 - 15h01
32	EMANUEL DE A PEREIRA LTDA(MEDIC DISTRIBUIDORA)	30.217.256/0001-16	05/10/2023 - 14h56
33	MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	09/10/2023 - 09h09
34	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	09/10/2023 - 14h36
35	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.781.556/0001-06	09/10/2023 - 11h00
36	BRUNA A DA R FARIAS- MEDICAL MAX (MEDICAL MAX)	41.557.694/0001-40	09/10/2023 - 15h53
37	MAIS SAUDE LTDA	10.436.813/0001-82	10/10/2023 - 08h25
38	INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.253.258/0001-11	10/10/2023 - 09h39
39	PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA	45.290.184/0001-00	10/10/2023 - 09h47
40	BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.881.482/0001-12	10/10/2023 - 15h38
41	IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38.462.895/0001-59	10/10/2023 - 16h21
42	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI	19.086.670/0001-09	11/10/2023 - 16h24
43	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.288.304/0001-10	13/10/2023 - 13h46
44	HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.634.742/0001-95	17/10/2023 - 16h13
45	DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.512.715/0001-69	17/10/2023 - 17h32
46	ODONTOLIFE HOSPITALAR LTDA	18.245.818/0001-30	18/10/2023 - 14h06
47	MAXIMUS HOSPITALAR LTDA	39.443.398/0001-76	18/10/2023 - 17h32
48	ALPHALIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	45.515.857/0001-82	19/10/2023 - 11h54

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
49	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0002-30	20/10/2023 - 09h52
50	F VASCONCELOS (MASTER DISTRIBUIDORA)	14.800.952/0001-02	23/10/2023 - 16h55
51	PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.674.071/0001-29	27/10/2023 - 12h22
52	BC PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	30.572.915/0001-32	27/10/2023 - 14h38
53	JN CIRURGICA LTDA	39.439.202/0001-70	27/10/2023 - 16h47
54	UP DISTRIBUIDORA LTDA (UP FARMACEUTICA)	44.152.616/0001-53	30/10/2023 - 11h47
55	R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.814.479/0001-14	06/11/2023 - 17h05
56	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.079.667/0001-50	06/11/2023 - 17h32
57	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	21.368.399/0001-38	06/11/2023 - 18h10
58	D+ DISTRIBUIDORA LTDA	05.804.216/0001-23	07/11/2023 - 08h51
59	INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA	35.186.109/0001-40	08/11/2023 - 13h49
60	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.396.450/0001-24	14/11/2023 - 15h16
61	O C E TORRES LTDA (SHOP ODONTO DENTAL)	50.979.927/0001-93	16/11/2023 - 17h42
62	CUIDARE STORE LTDA	26.833.479/0001-30	17/11/2023 - 14h29
63	RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	39.960.498/0001-70	29/11/2023 - 10h40
64	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	03.894.963/0001-74	27/02/2024 - 16h18
65	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	28/02/2024 - 08h21
66	MEDICAR MED LTDA	35.517.881/0001-05	29/02/2024 - 12h12
67	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	29/02/2024 - 12h13
68	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.390.519/0001-33	01/03/2024 - 11h15
69	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	04/03/2024 - 15h17
70	STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.591.772/0001-12	07/03/2024 - 14h28
71	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	15.145.035/0001-96	07/03/2024 - 17h34
72	ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA	05.960.087/0001-62	11/03/2024 - 09h38
73	FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46.898.611/0001-08	12/03/2024 - 09h26
74	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	26.337.573/0001-07	13/03/2024 - 10h09
75	ULTRAMED HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.543.896/0001-00	04/04/2024 - 10h45
76	CM HOSPITALAR S.A. - MATRIZ	12.420.164/0001-57	19/04/2024 - 15h52
77	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL I	12.420.164/0009-04	24/04/2024 - 11h29
78	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	06/05/2024 - 16h06

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
79	LUVI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E EPI LTDA	44.722.792/0001-83	17/05/2024 - 21h18
80	GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA	21.233.670/0001-28	27/05/2024 - 09h51
81	UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	03/06/2024 - 12h24
82	DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA	32.077.848/0001-05	11/06/2024 - 18h31
83	F CARDOSO E CIA LTDA	04.949.905/0001-63	19/06/2024 - 17h42
84	EXTREMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.616.022/0001-08	28/06/2024 - 10h31
85	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.468.387/0001-80	09/08/2024 - 14h58
86	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL II	12.420.164/0036-87	29/08/2024 - 10h59
87	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	30/08/2024 - 16h33
88	DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21.830.581/0001-69	30/06/2024 - 18h26
89	CM HOSPITALAR S.A. - FILIAL III	12.420.164/0005-80	02/09/2024 - 14h38
90	HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA	22.989.799/0001-23	11/09/2024 - 14h22
91	J R MEDICAMENTOS LTDA	07.520.066/0001-51	18/09/2024 - 15h17
92	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	11.263.101/0001-71	20/09/2024 - 14h46
93	MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	14.842.681/0001-40	26/09/2024 - 09h46
94	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.707.920/0001-66	01/10/2024 - 16h47
95	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	14/10/2024 - 09h21
96	PRIMUS DISTRIBUIDORA LTDA	32.325.059/0001-46	18/10/2024 - 12h23
97	FACE STORE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.370.679/0001-13	05/11/2024 - 09h27
98	CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.576.065/0001-40	08/11/2024 - 17h54
99	BR MEDICAMENTOS LTDA	42.834.634/0001-90	13/11/2024 - 12h40
100	G MZ FARMA LTDA	56.123.325/0001-16	29/11/2024 - 17h03
101	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	36.590.911/0001-63	17/12/2024 - 10h18
102	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	26/12/2024 - 12h26
103	JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	20.301.535/0001-00	09/01/2025 - 17h35
104	VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.957.061/0001-59	21/01/2025 - 18h19
105	RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	49.755.946/0001-57	24/01/2025 - 11h11
106	NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.383.079/0001-70	03/02/2025 -16h34

Nº	Credenciado	CNPJ	Credenciamento
107	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.174.873/0001-04	19/02/2025 -09h40
108	E A DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.789.554/0001-01	13/03/2025 - 09h34
109	V BENICIO COELHO LTDA	53.728.905/0001-49	20/03/2025 - 11h32
110	SOARES E DA SILVA LTDA	32.694.791/0002-74	20/03/2025 - 13h57
111	F GERCYANNE BATISTA PEREIRA	35.829.200/0001-36	27/03/2025 - 10h12
112	NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.253.516/0001-74	13/05/2025 - 14h13
113	R F BARILE LTDA	29.230.269/0001-46	16/05/2025 - 08h33
114	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0001-49	16/05/2025 - 16h08
115	COLLECT IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	53.452.157/0001-14	28/05/2025 - 10:49
116	VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA	44.611.020/0001-74	10/06/2025 - 13h13
117	SUPERMEDICAL LTDA	34.080.020/0001-31	17/06/2025 - 14h41
118	DIVINA MED HOSPITALAR LTDA	23.180.650/0001-61	18/06/2025 - 10h40
119	ROYALMED HOSPITALAR LTDA	10.781.820/0002-00	04/07/2025 - 14h46
120	MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27.025.521/0001-50	31/07/2025 - 12h12
121	ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	20/08/2025 - 18h31
122	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.106.015/0001-52	22/08/2025 - 12h26
123	IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA	11.769.266/0001-10	08/09/2025 - 09h49
124	LIGHT BRASIL LTDA	53.557.733/0001-98	16/09/2025 - 13h47
125	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	16.699.864/0002-64	19/09/2025 - 13h33
126	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	25/09/2025 - 14h44
127	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	13/10/2025 - 10h53
128	UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	40.587.322/0001-01	14/11/2025 - 19h42
129	LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.468.680/0001-72	25/11/2025 - 16h38
130	LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.834.864/0001-77	01/12/2025 - 09h43
131	FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.737.090/0001-14	04/12/2025 - 09h51
132	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	56.994.502/0027-79	16/01/2026 - 16h45
133	VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA	55.790.072/0002-52	19/01/2026 - 11h16
134	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	56.994.502/0026-98	19/01/2026 - 13h13
135	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.281.122/0001-39	22/01/2026 - 17h03
136	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	03/02/2026 - 11h01

Informamos ainda que havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta Comissão.

(Transcrição da nota ATOS de Nº 3406, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do PGE_DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 77/2026 (0022303958), aprovado pelo Despacho 107 (0022361203), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do **PAD Nº 105/2024/CGE-PI** e pela absolvição da investigada MARIA MARLENE FERREIRA BORGES, Matrícula Nº 110547-7, diante da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 163, inciso II, da Lei Complementar nº 13/1994.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 09 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3407, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 424/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (0021764851) e do DESPACHO Nº: 96/2026/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG (0022283905), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 86/2025/CGE-PI, instaurado em face de AMARILIS PEREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 056073-1, diante do reconhecimento da perda superveniente do objeto, em razão da alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 138/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 09 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Torres de Araújo Lima

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3408, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 049/2025 PROCESSO SEI N° 00224.000385/2024-66

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N°00224.000385/2024-66, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 049/2025, tipo menor preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO BURITI DO CASTELO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO PIAUI– PI e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A MACHADO JUNIOR, CNPJ 17.905.695/0001-53, com proposta comercial no valor de R$ 316.634,67 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Especial de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí e e-mail: comissaoespecialsefir@gmail.com.

Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Firmino Soares Paulo

SECRETARIO DA IRRIGAÇÃO E
INFRAESTRUTURA HÍDRICA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3471, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 13 (TREZE) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

PROCESSO SEI nº 00224.000815/2025-21.

DE ACORDO. Dispenso a Licitação nos termos do caput do Art. 75, Incisos I e VIII, § 6º, c/c com art.

72, todos dispositivos legais da Lei Federal de nº 14.133/2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.462.915/0001-20, no valor de R$ 2.088.998,51 (dois milhões, oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO- SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3491, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA – SEFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 046/2025

SEI N. º 00224.000176/2025-01

O Secretário da Irrigação e Infraestrutura Hídrica do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI N° 00224.000176/2025-01, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 046/2025, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção de portal de entrada/saída, passarelas e iluminação em trechos de acesso, na zona urbana do município de Bonfim do Piauí – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: SM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.208.132/0001-88, com proposta comercial no valor de R$ 2.519.254,89 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEFIR, sito à Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Estado do Piauí e e-mail: sefircpl@gmail.com.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Firmino Soares Paulo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 3496, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AVISOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI
CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - PGE-PI

PARECER Nº 1/2026 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PPI

PROCESSO Nº 00002.000579/2026-38

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ (SEAD/PI)

ASSUNTO: Cessão, permissão ou concessão de uso de bens públicos vinculados a contratos de gestão na área da saúde.

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. Cabimento com apoio no art. 103, §1°, da Resolução CSPGE n° 01, de 25 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí). Orientação jurídica uniforme para os demais processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos. Cessão, permissão ou concessão de bens públicos vinculados a contratos de gestão com organizações sociais na área da saúde. Desnecessidade de lei específica para formalizar a minuta de permissão de uso, cessão ou concessão de bens públicos imóveis, porque a autorização genérica foi conferida pelo art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005. Dispensa de licitação, por força do art. 12, §3°, da Lei n° 9.637/98. Cabimento de termo administrativo para cessão, permissão ou concessão de bens públicos envolvidos no contrato de gestão com a organização social, na definição do art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005, c/c o art. 12, §3°, e art. 15 da Lei n° 9.637/98. Ausência de incidência do art. 11, §7°, da Lei Estadual n° 6.910/2016 para vetar a utilização gratuita de imóveis listados no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí (RPPS/PI), porque o contrato de gestão com uma OS é oneroso, com vantagens e desvantagens a ambos os lados, e jamais foi suprimido o uso dos imóveis do Fundo Financeiro do RPPS/PI por instituições gestoras da saúde e educação, ainda que sob a execução indireta de terceiros a mando do Estado. Falta de espaço para aplicação do art. 73, §10, da Lei n° 9.504/97, posto que a cessão, permissão ou concessão de bens públicos por ocasião de um contrato de gestão corresponde ao desdobramento de uma avença onerosa, insuscetível às normas proibitivas de condutas do ano eleitoral. Recomendação de que a SEAD/PI ocupe-se de um alentado inventário do estado dos bens que serão transferidos para a OS, a fim de que o particular vele por sua conservação e, ao final, deduzido o desgaste pelo uso natural, se for o caso de reaver o imóvel, o Estado receba um bem em condições de servir às ações e serviços públicos de saúde.

Ao em. Procurador-Geral do Estado,

Ao em. Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário,

1. Relatório

De ordem do e. Secretário de Estado da Administração do Piauí, a i. Diretora de Gestão de Patrimônio Imobiliário exarou o Ofício n° 1/2026/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT requisitando à Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE/PI) a prolação de parecer referencial para cessões de imóveis estaduais às organizações sociais com contrato de gestão hospital e/ou assistencial (Id. 0022037157).

A consulta destacou a existência de solicitações para cessão de uso de imóveis estaduais feitas pelas organizações sociais com contratos de gestão na área de saúde à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI).

A SEAD/PI registrou que requerimentos similares haviam seguido à PGE/PI e foram resolvidos com a emissão de posições divergentes quanto à prévia autorização legislativa para formalização das cessões em discussão, cenário a impor um entendimento padrão para conferir segurança jurídica às avenças administrativas.

Enfocou que parte dos imóveis estavam vinculados ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, previsto pela Lei Estadual n° 6.910, de 12 de dezembro de 2016, mas, com a promulgação da Lei Estadual n° 8.906, de 18 de dezembro de 2025, que alterou a Lei Estadual n° 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e Lei Estadual n° 6.776, de 18 de março de 2016, tais bens deixaram de compor o referido Fundo de Previdência, vertente que exige também uma averiguação jurídica.

No Id. 0022037732 há uma listagem de petições dirigidas pela SESAPI à SEAD/PI, todas pautadas nas cessões de imóveis públicos às organizações sociais com contrato de gestão no âmbito da saúde.

Ainda consta o Ofício n° 14/2026/SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT demandando providências da SESAPI para andamento dos pedidos de cessões de imóveis (Id. 0022116744), bem assim planilha dos bens cogitados nos contratos de gestão anexada no Id. 0022118359.

Estabelecido o objeto, que vai relatado, opina-se, salvo melhor juízo, o seguinte.

2. Cabimento do Parecer Referencial.

Notório que a matéria é repetitiva, porquanto o Poder Público e organizações sociais contrataram diversas parcerias para execução de atividades na área da saúde, ao abrigo da Lei n° 9.637/98, Lei Estadual n° 5.519, de 13 de dezembro de 2005, e alterações promovidas pela Lei Estadual n° 6.045, de 30 de dezembro de 2010, e Lei Estadual n° 7.862, de 14 de setembro de 2022, c/c Decreto Estadual n° 22.089, de 19 de maio de 2023.

A eficiência administrativa impõe uma resposta paradigma a todas as requisições suscetíveis de

reiteração pela SESAPI à SEAD/PI, cujo tema envolva minuta de termos administrativos para cessão, permissão ou concessão de uso de bens públicos, conforme cláusulas expressas nos diversos contratos de gestão.

Este Parecer se insere no art. 103, §1°, da Resolução CSPGE n° 01, de 25 de outubro de 2024 (o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí):

"Art. 103. Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia das Procuradorias Especializadas interessadas, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas."

A presença de idênticos pressupostos fáticos e jurídicos em outras eventuais consultas é o fator que abre campo propício a este Parecer Referencial, que se submete ao alvitre das Instâncias Superiores desta PGE/PI.

3. Fundamentação

A associação do Estado com organizações sociais para fomento e execução de atividades na educação, cultura, lazer, esporte, administração de terminais de passageiros, serviços de hotelaria, mineração, saúde, pesquisas, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, abastecimento e prestação de serviços sociais está na Lei Estadual n° 5.519, de 13 de dezembro de 2005, com alterações promovidas pela Lei Estadual n° 6.045, de 30 de dezembro de 2010, e pela Lei Estadual n° 7.862, de 14 de setembro de 2022, c/c Decreto Estadual n° 22.089, de 19 de maio de 2023.

Organização social (OS) é qualificação dada por ato do Governador o Estado à pessoa jurídica que receba parecer favorável do Secretário de Estado da área em que situado o objeto social da entidade e do Secretário de Estado do Planejamento (art. 4°, inc. III, e art. 5°, ambos da Lei Estadual n° 5.519, de 13 de dezembro de 2005).

A convenção que formaliza o esforço conjunto do Estado com a OS é o contrato de gestão, assim conceituado pelo art. 8° da Lei Estadual n° 5.519/2005 "(...) o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas nos arts. 1° e 3°".

A execução de políticas públicas das entidades da Administração por organizações sociais foi iniciada no plano federal com o Programa Nacional de Publicização da Lei n° 9.637/1998, o qual disciplina, em grande medida, regras para a União Federal, com algumas normas vinculantes aos Estados, sobressaindo oportuno a este Parecer Referencial:

"Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos

necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

(...)

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15. São extensíveis, no âmbito da União, os efeitos dos arts. 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito federal."

Indiscutível que o art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005 trata de cessões, permissões ou concessões de uso no contrato de gestão, não se retirando, de maneira alguma, às cessões ou concessões anunciadas no plano estadual a dispensa de licitação que a legislação federal confere à permissão de uso, pois veicula, grosso modo, que todos os meios de transmissão de bens públicos necessários ao contrato de gestão independem de licitação.

Prosseguindo, a autonomia normativa e administrativa do Estado para governança de seus bens públicos foi consolidada no art. 18, incs. I a III, §1°, da Constituição do Estado do Piauí de 1989, que regula:

"Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da Administração indireta dependerá:

I - sempre de avaliação;

II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou a entidade da Administração Pública de qualquer esfera federativa.

§ 1º Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa."

Para firmar um contrato de gestão com organizações sociais, com cessão, permissão ou concessão ou cessão de bens públicos, o Executivo – é fora de dúvida – dispõe de autorização legislativa lavrada pelo art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005:

"Art. 15. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

(...)

§ 3° Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão, concessão ou cessão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão."

Afinal, a exegese para normas sobre gestão pública deve garantir as condições adequadas para ação célere do Executivo, sem, obviamente, discrepar dos cânones da legislação, que, na hipótese, não é exigente de uma autorização específica para cessão, permissão ou concessão de imóvel que venha a ser transferido por efeito do contrato de gestão.

A precedente aprovação geral do art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005, é suficiente para o controle legislativo sobre os usos dos bens públicos geridos Executivo. Significa que, uma vez consentindo o legislador com uma chancela geral para o Poder Executivo outorgar imóveis públicos – nos quais exercia antes diretamente atividades públicas, e, depois, repassa-as a organizações sociais – não há por que se exigir uma lei autorizativa posterior para cada alienação (expressão abrangente de cessão, permissão ou concessão) sucessiva a um contrato de gestão.

À cessão, permissão ou concessão de bens públicos basta o termo administrativo, a teor do art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005, que está de acordo com o art. 12, §3°, da Lei n° 9.637/98, norma cogente para os Estados, "ex vi" do art. 15 da Lei n° 9.637/98, e que afasta o estatuído no art. 108 do Código Civil, acerca da minuta de escritura pública para negócios que digam respeito a transações imobiliárias superiores a 30 salários mínimos.

Assume relevância inegável, por outro lado, o exame dos imóveis incluídos no Anexo de bens subordinados ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, pois, a princípio, haveria receio de incidência do art. 11, inc. I, §4°, da Lei Estadual n° 6.910, de 12 de dezembro de 2016, que cuida da criação da Fundação Piauí Previdência, com a redação da Lei Estadual n° 8.906, de 18 de dezembro de 2025:

"Art. 11. Cabe à Fundação Piauí Previdência:

I – administrar os bens móveis e imóveis dos Fundos vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí – RPPS

(...)

§4º É terminantemente vedado o empréstimo ou qualquer outra forma de utilização gratuita dos bens pertencentes aos Fundos de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí por parte órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvada unicamente a sua utilização para as atividades relacionadas com o regime próprio de previdência dos servidores do Estado do Piauí."

O veto ao empréstimo ou utilização gratuita, contudo, não tem nenhum nexo com um contrato de gestão. O contrato de gestão é do tipo oneroso, com vantagens e desvantagens para ambos os partícipes, e deriva de um modelo substitutivo de atuação do Estado na prestação dos serviços

públicos, desenhado à conveniência e oportunidade do órgão ou entidade supervisora do setor, diante de justificativas que garantam melhor gestão dos serviços públicos.

Os parâmetros objetivos que delineiam o contrato de gestão com organizações sociais devidamente qualificadas pelo Estado e classificadas em chamamento público são extraídos do art. 4°, inc. II, e art. 10, incs. I e II, e parágrafo único, da Lei Estadual n° 5.519/2005:

"Art. 4° São condições específicas para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

(...)

II – apresentar plano operacional da prestação de serviços públicos que se propõe a assumir, discriminando especificamente seus objetivos e metas, bem como os meios necessários para alcançá-los, o qual será objeto de avaliação e constará do Contrato de Gestão a ser firmado com o Estado.

Art. 10. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Secretários de Estado da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários."

Não gerando o contrato de gestão o desempenho esperado, findo o seu prazo de duração ou não convindo mais às diretrizes de políticas públicas setoriais a sua manutenção, nada impede sofra revogação esse modelo de execução indireta do serviço público, com a retomada da atividade para execução direta pelo Estado.

Favorável à assertiva depõem tanto a legislação estadual quanto à federal:

Lei Estadual n° 5.519/2005:

Art. 19. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1° A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2° A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Lei n° 9.637/98:

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Decreto n° 9.190/2017:

Art. 21. A entidade privada sem fins lucrativos poderá ser desqualificada:

I - por decisão fundamentada do órgão supervisor ou da entidade supervisora;

II - pelo encerramento do contrato de gestão;

III - quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, na Lei nº 9.637, de 1998, e neste Decreto; e

IV - pelo não atendimento, de forma injustificada, às recomendações da comissão de avaliação ou do órgão supervisor ou da entidade supervisora.

(...)

§ 2º A desqualificação ocorrerá em ato do Poder Executivo federal, cuja proposição caberá ao órgão supervisor ou à entidade supervisora, ouvido o Ministério da Economia. (Redação dada pelo Decreto nº 11.215, de 2022)

(...)

Art. 23. Na hipótese de desqualificação da organização social, as atividades absorvidas pela entidade privada na forma dos art. 18 a art. 22 da Lei nº 9.637, de 1998, poderão ser reassumidas pelo Poder Público, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços prestados e à preservação do patrimônio, facultada à União a transferência da execução do serviço para outra organização social, observado o disposto no art. 2º, caput, inciso I, alínea "i", da referida Lei."

Na esfera das ações e serviços de saúde pública, a interpretação é mais veemente, porque há apenas vinculações das entidades públicas ou da iniciativa particular às direções regionais nas unidades federativas, sendo intuitivo que o espaço do Poder Público foi ocupado pela OS com a qual a SESAPI assinou o contrato de gestão hospitalar e assistencial.

O art. 3°, incs. IX e XII, da Lei Complementar n° 141/2012, aliás, não estabelece diferença para o cômputo dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde de responsabilidade do Estado a partir de iniciativas perpetradas em estabelecimentos públicos de saúde diretamente pelo Estado ou naqueles geridos por meio de organização social com a qual o Estado tenha contrato de gestão.

Definitivamente, a organização social é a delegada do Estado para a execução do serviço público de saúde, ângulo na qual jamais foi obstada a utilização de imóveis arrolados na relação do Fundo Financeiro do RPPS/PI. Sem embargo, vale frisar que o art. 11, §7°, da Lei Estadual n° 6.910/2016, estatui que a renda devida pela SESAPI pelo uso de prédios afetados não entra no cálculo do mínimo constitucional empregado pelo Estado nas ações e serviços públicos de saúde.

E o art. 2°, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.910/2016, com as modificações da Lei Estadual n° 8.906/2025, proíbe a venda de imóveis do Fundo Financeiro do RPPS/PI que sejam unidades escolares ou de saúde, atestando que, na saúde e educação a cargo do Estado, independentemente da modalidade direta ou indireta de prestação do serviço público, o uso de imóveis afetados ao Fundo Financeiro do RPPS/PI é legítimo.

Assinalável apenas para salvaguardar o gestor público que não têm incidência as vedações do período eleitoral, iniciado em 01/01/2026. Na dicção do art. 73, §10, da Lei n° 9.504/97, nesse período, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pelo Poder Público, salvo casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Nada obstante, a permissão, concessão ou cessão de bens públicos frente a um contrato de gestão corresponde a desdobramento de uma avença onerosa, com programa de trabalho, prazos de execução, metas e rigoroso processo de fiscalização, indicando que não se coaduna com o preceito normativo da legislação eleitoral e que ao gestor não haverá nenhuma reprimenda se vier a instrumentalizar o pacto imobiliário em cumprimento à obrigação assumida quando feito o contrato de gestão.

Por se achar a Administração Pública na esfera contratual com a organização social, basilar que o pacto que respalda a transmissão do imóvel, já previsto no contrato de gestão, seja antecedido de um completo inventário do estado dos bens que serão transferidos para a OS, a fim de que o particular vele por sua conservação e, ao final, desprezado o desgaste pelo uso natural, se for o caso de reaver o imóvel, o Estado receba um bem em condições de servir às ações e serviços públicos de saúde.

3. Conclusão

Prosperando a opinião, este Procurador do Estado tem a responder:

a) primeiro, não há necessidade lei específica para formalizar a minuta de permissão de uso, cessão ou doação de bem público imóvel, porque a autorização legislativa genérica foi conferida pelo art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005;

b) segundo, a licitação é dispensável, por força do art. 12, §3°, da Lei n° 9.637/98;

c) terceiro, a cessão, permissão ou concessão de bens públicos envolvidos no contrato de gestão com a organização social faz-se por termo administrativo, na definição do art. 15, §3°, da Lei Estadual n° 5.519/2005, c/c o art. 12, §3°, e art. 15 da Lei n° 9.637/98;

d) quarto, não é incidente a proibição do art. 11, §7°, da Lei Estadual n° 6.910/2016, que impede a utilização gratuita de imóveis arrolados na relação do Fundo Financeiro do RPPS/PI, porque o contrato de gestão com uma OS é oneroso, com vantagens e desvantagens a ambos os lados, e jamais foi vetado o uso dos imóveis do Fundo Financeiro do RPPS/PI por instituições gestoras da saúde e educação, independentemente da execução direta pelo Estado ou indireta, mas ao seu mando;

e) quinto, não há incidência da vedação do período eleitoral abordada pelo art. 73, §10, da Lei n° 9.504/97, visto que a permissão, concessão ou cessão de bens públicos no contexto de um contrato de gestão corresponde a desdobramento de uma avença onerosa; e

f) sexto, a SEAD/PI deve ocupar-se de um alentado inventário do estado dos bens que serão transferidos para a OS, a fim de que o particular vele por sua conservação e, ao final, deduzido o desgaste pelo uso natural, se for o caso de reaver o imóvel, o Estado receba um bem em condições de servir às ações e serviços públicos de saúde.

Sem outras considerações, submeto o presente Parecer Referencial à análise das instâncias superiores desta Procuradoria.

Sugere-se que o contido no art. 104 do RIPGE/PI seja acatado, com a estipulação do prazo de validade de 01(um) ano a este Parecer Referencial, se ratificado.

Enfim, solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site da Procuradoria Geral do Estado, na forma do art. 108 do RIPGE/PI.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

Gabriel Marques Oliveira

Procurador do Estado do Piauí

Lívio Carvalho Bonfim

Procurador-Chefe da Procuradoria

do Patrimônio Imobiliário

APROVO o Parecer Referencial n° 1/2026 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PPI

Fixo o prazo de validade do parecer da data da publicação até 1º de novembro de 2025. Encaminhem-se os autos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, divulgue-se sío eletrônico da PGE.

Francisco Gomes Pierot Júnior

Procurador-Geral do Estado

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3445, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 (90008/2026)

PROCESSO SEI: 00119.001145/2025-67

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO / PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/03/2026 às 11:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 878.808,24 (oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3446, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026 (90009/2026)

PROCESSO SEI: 00119.001146/2025-10

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede,

situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/03/2026 às 13:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 603.731,82 (seiscentos e três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3456, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SDE-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de CARAÚBAS DO PIAUÍ, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para Contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA E UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO POVOADO OLHO D'ÁGUA DOS BALDUÍNOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CARAÚBAS-PI, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: -3.530428°S, LONGITUDE: -41.876418°W, neste Estado, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE, conforme com Fundamento no art. 3º, X, Decreto Estadual Nº 21.909/2023 c/c art. 16, IN- CGE n. 1/2013.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE e a Sra. Andressa Maria Leal de Sousa (pelo Município). Prefeitura Municipal De Caraúbas do Píaui -PI

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3459, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026 (90011/2026)

PROCESSO SEI: 00119.001885/2025-01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE BAIXAS DO JUAZEIRO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, COM ÁREA TOTAL DE 4.845,00 M², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede,

situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/03/2026 às 11:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 702.968,60 (setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3460, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 100/2025 (90100/2025)

PROCESSO SEI: 00119.001265/2025-64

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 881.998,58 (oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5094 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de Fevereiro de 2026

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3463, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 (90010/2026)

PROCESSO SEI: 00119.001188/2025-42

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES - PI, COM ÁREA TOTAL DE 3.600,00 M², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 552.987,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE

CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 09 de Fevereiro de 2026

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3464, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2025 (90017/2025)

PROCESSO SEI: 00119.000685/2025-23

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MATADOURO, LABORATÓRIO CLÍNICO E ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e

endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/03/2026 às 13:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0109. 5098 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de Fevereiro de 2026

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3465, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 086/2025 (90086/2025)

PROCESSO SEI: 00119.001266/2025-17

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 – Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE JOANA EM PEDRO II – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.gov.br/compraspt-br.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÓNICO UTILIZADO NO CERTAME:

https://www.gov.br/compraspt-br

CADASTRO ELETRÓNICO DE FORNECEDORES:

https://www.gov.br/compraspt-br

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.328.027,12 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, vinte e sete reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5094 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Teresina, 10 de Fevereiro de 2026.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3466, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026 – CEL SEFIR/PI	
Nº DO PROCESSO SEI	00224.000364/2024-41
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 023/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO/GLOBAL
LICITANTE	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TUCANO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGE FRANCA/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	*https://www.gov.br/compras/pt-br* *https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural* *htt://portal.pi.gov.br/* *e-mail: comissaoespecialsefir@gmail.com*
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	**04/03/2026 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 500.576,83 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO:20.451.0105.6067; FONTE: 754; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051

ANA CLÁUDIA COELHO ALBUQUERQUE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL- SEFIR/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3475, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026	
Nº do processo SEI	00224.001348/2023-94
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO

Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
Data de abertura e entrega das propostas	04/03/2026, às 11:00 (onze) horas
Valor global estimado	R$ 598.476,11 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Programa de trabalho	20.605.0105.6075

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação – CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3479, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Aviso de licitação: concorrência eletrônica n° 004/2026 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.001051/2025-11.

Modalidade de licitação: concorrência.

Critério de julgamento: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para execução dos serviços da 1ª etapa da urbanização da Orla do Município de Caracol-PI, com uma área de 2.870,47m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: https://www.licitasecidpiaui.com.br; https://www.gov.br/pncp; https://portal.pi.gov.br/secid; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI**,** com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina,

no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 04/03/2026 – 08h30min.

Valor global estimado: R$ 2.226.797,22 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.5019; Elemento de Despesa: 449051; Fonte: 500/754.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação - SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3502, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Acordo de Empréstimo 9651-BR

Projeto: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – PILARES II

UCP/PILARES II: Unidade de Coordenação do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – PILARE IINos termos do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial (edição novembro, 2020) comunica-se a intenção de realizar a ***contratação direta*** da seguinte Empresa:

- **Nome da Empresa:** POLVO LAB CRIATIVO DE IMPACTO LTDA
- **Objeto da contratação:** O objetivo da contratação é a prestação de serviços especializados de comunicação visual e audiovisual, abrangendo o desenvolvimento de projeto gráfico, revisão, diagramação, publicação de revista eletrônica, além da produção de conteúdos digitais e audiovisuais, para o Estado do Piauí no âmbito do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.
- **Justificativa para contratação direta:**

 Apresente Contratação Direta da empresa Polvo Lab Criativo de Impacto Ltda. para a prestação de serviços técnicos especializados de comunicação visual e audiovisual constitui a medida administrativa que melhor atende ao interesse público e às diretrizes do Projeto Pilares II, imprime eficiência em tempo e recurso dedicados.

 A decisão fundamenta-se estritamente na Seção 6.4.2 do Manual Operativo do Projeto (MOP)

e no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, Seção VI, Parágrafo 6.9, alínea "c", restando demonstrado que o valor da contratação é pouco expressivo e o nível de risco é baixo, conforme previamente convencionado no Plano de Aquisições do Projeto. A escolha da referida empresa assegura otimização processual.

Confirmada a razoabilidade dos preços nos termos do Parágrafo 6.10 do Regulamento, ratifica-se que esta contratação cumpre os princípios da economicidade e do *Value for Money*, garantindo que o investimento realizado no diagnóstico anterior seja efetivamente convertido em instrumentos de comunicação estratégica para o Estado do Piauí com o menor impacto administrativo possível.

- **Valor estimado:** R$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), a serem financiados com recursos do empréstimo do Banco Mundial.
- **Nota de Reserva:** 2026NR00156

Este aviso tem como finalidade garantir a devida transparência no processo de contratação, conforme disposto no Regulamento de Aquisições do BIRD.

Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2026.

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
Presidente da Comissão Especial de LicitaçãoCEL/PILARES II

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 3507, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

EDITAIS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – BADESPI

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – BADESPI, CNPJ/MF n.º 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no próximo dia 19 de fevereiro 2026 (quintafeira), às 10 horas, na sede social da empresa, na Av. João XXIII, nº 2715, 2º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição de Membro do Conselho de Administração (Art.15, II do Estatuto).

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Presidente do Conselho de Administração

TELEFONE OUVIDORIA: (86) 99443-1024

E-mail:ouvidoria@badespi.pi.gov.br

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3415, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB
NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA

CONVOCAÇÃO Nº 02

REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2025

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2025 PARA PROFESSORES FORMADORES / BOLSISTAS DOS CURSOS DE **Licenciatura em História, Matemática, Pedagogia, Letras/Espanhol, Letras/Português e Letras/Inglês, bem como nos Cursos de Especialização em Gestão em Saúde, Gestão e Educação Ambiental, História e Cultura Afro-brasileira, Gestão Educacional e Saúde Única**, na modalidade a distância, dos cursos de Graduação e Pós-graduação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 11 a 18 de fevereiro de 2026,** para o seguinte endereço eletrônico caf@nead.uespi.br através em arquivo único em PDF, os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino), Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário Do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.**

Curso: FORMAÇÃO – PORTUGUÊS

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47331	WAGNER JOSE MAURICIO COSTA	Aprovado(a)

SUBSTITUTO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47084	MARIA DAS DORES OZóRIO DE SOUSA	Aprovado(a)

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	46650	JOELMA DE ARAúJO SILVA RESENDE	Aprovado(a)
002	47042	EDERSON DIAS DE CARVALHO	Aprovado(a)
003	47008	MEIRYDIANNE CHRYSTINA DE ALMEIDA S. SILVA	Aprovado(a)
004	46815	NATHANRILDO FRANCISCO DA CRUZ COSTA	Aprovado(a)
005	47361	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – LIBRAS

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47369	SHEILA MARIA FERREIRA PAZ	Aprovado(a)
002	47292	LUANN DA COSTA SILVA CARNEIRO	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – SOCIOLOGIA

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	46836	CLÓDSON DOS SANTOS SILVA	Aprovado(a)
002	46690	ALEX DE MESQUITA MARINHO	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – HISTÓRIA

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47303	ANTONIO MAURENI VAZ VERçOSA DE MELO	Aprovado(a)
002	46436	JOSEANNE ZINGLEARA SOARES MARINHO	Aprovado(a)
003	47136	JARDEL DE CARVALHO COSTA	Aprovado(a)
004	47074	ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	Aprovado(a)
005	46879	ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	Aprovado(a)
006	47112	CLARICE HELENA SANTIAGO LIRA	Aprovado(a)
007	46855	JOÃO BATISTA VALE JUNIOR	Aprovado(a)

008	47234	VALERIO ROSA DE NEGREIROS	Aprovado(a)
009	47162	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Aprovado(a)
010	47144	CRISTIANE MARIA MARCELO	Aprovado(a)
011	47081	ADAUTO NETO FONSECA DUQUE	Aprovado(a)
012	47131	ÍTALO JOSÉ DE SOUSA	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – ESPANHOL

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	46933	MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA	Aprovado(a)
002	46942	LEILIANE DE VASCONCELOS SILVA	Aprovado(a)
003	46754	JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTO GUERRA	Aprovado(a)
004	46646	DEMÓCRITO DE OLIVEIRA LINS	Aprovado(a)

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	46863	GLAUBER LIMA MOREIRA	Aprovado(a)
002	46914	HELOISA HELENA RIBEIRO DE MIRANDA	Aprovado(a)
003	46944	NAIRA SUZANE SOARES ALMEIDA	Aprovado(a)
004	47017	EVELANE CAROLINE PACHECO	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – MATEMÁTICA

EFETIVO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	46704	RUAN DIEGO DA SILVA PAIVA	Aprovado(a)
002	47341	GUSTAVO DE SOUSA FERREIRA DIAS	Aprovado(a)
003	47333	ANTONIO NILSON ALVES SILVA JúNIOR	Aprovado(a)

SUBSTITUTO UESPI

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47312	PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA	Aprovado(a)

Curso: FORMAÇÃO – PEDAGOGIA

COMUNIDADE GERAL

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	47253	NADIA CATARYNA NOGUEIRA E SILVA	Aprovado(a)
002	46960	MARIA LUCIENE FEITOSA ROCHA	Aprovado(a)
003	46993	SANNA CHRIS MOURA NUNES	Aprovado(a)

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2026.

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3418, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI-PI

Edital nº 02

Processo nº 00201.001137/2025-81

SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI, por meio da lei n° 8.120, de 23 de Agosto de 2023, do Decreto n° 22775, de 10 de novembro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a obtenção do Selo de responsabilidade social Mais Mulheres, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. OBJETO

Apresentar o regulamento para obtenção do Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres destinado a empresas, órgãos governamentais e instituições sociais que atuem na formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a obtenção do Selo “Responsabilidade Social Mais Mulheres” não haverá qualquer tipo de competição, concorrência ou aplicação de critério classificatório com o objetivo de distinguir os requerentes. Todos os requerentes que preencherem os requisitos e critérios necessários, conforme disposto na lei n° 8.120, de 23 de agosto de 2023, e Decreto n° 22775, de 21 de fevereiro de 2025, e neste Edital, farão jus à obtenção do Selo.

O Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres visa reconhecer e incentivar ações que promovam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho.

A validade do Selo será de (01) um ano, contados a partir da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso a qualquer tempo, nos termos deste edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

Empresas, órgãos governamentais e instituições sociais que desenvolvam ações para a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no Piauí.

4. DA INSCRIÇÃO

As instituições interessadas na obtenção do selo Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, deverão realizar inscrição no período de 11 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026 (até às 23:59, horário de Brasília). Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.

O processo de inscrição será gratuito e dar-se-á mediante preenchimento de formulário do google forms no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7PEnCnHFCz1SrDlBcT0cWK5-txliRtWGw47UqZuOgQVkmnQ/viewform?usp=publish-editor. A estrutura e itens do formulário constam no Anexo I deste edital.

Deverá ser anexado ao formulário (exclusivamente no formato PDF) os documentos exigidos no item 5 deste edital;

A confirmação das inscrições se dará através de e-mail.

Todas as cautelas necessárias para manutenção do sigilo das informações e documentos enviados pelas empresas candidatas serão adotadas pela Secretaria.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade da entidade, reservando-se ao Comitê Avaliador o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.2 Documentos de regularidade da empresa: certidões negativas de débitos municipais, estaduais, e de tributos federais; regularidade do FGTS;

5.3 Apresentação de portfólio com documentação comprobatória do cumprimento dos critérios dispostos no item 6. Podem ser: relatórios contendo registros fotográficos; editais internos; títulos

recebidos pela prática de alguma das atividades; dentre outros que comprovem os critérios estabelecidos no item 6 deste edital. As atividades comprovadas devem ter ocorrido no máximo 2 anos antes da publicação do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO

As instituições e órgãos governamentais previstas no caput do artigo 1º desta Lei fazem jus ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

1. Manter ambiente de trabalho compatível com as regras pertinentes à saúde do trabalho, à integridade física e emocional e à dignidade da pessoa humana da mulher;
2. Apoiar efetivamente as empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho;
3. Desenvolver cursos de qualificação profissional voltados à inclusão e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;
4. Ofertar cursos de capacitação ou de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;
5. Acolher mulheres vítimas de violência doméstica;
6. Divulgar e incentivar o direito à licença-maternidade, amamentação, paternidade e parental;
7. Promover projetos ou programas de prevenção e combate ao assédio moral ou sexual, à violência e à violação de direitos da mulher;
8. Divulgação interna e externa de ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos da mulher;
9. Manter parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas que tenham como objeto a defesa dos direitos da mulher.

7. COMITÊ AVALIADOR

Compete ao Conselho:

1. Elaborar e fazer publicar Edital de Chamamento Público para inscrição das empresas, órgãos governamentais e instituições sociais interessadas e conceder o selo em questão, onde serão definidos os documentos necessários, critérios de avaliação, categorias e prazos, respeitando o disposto na Lei n° 8.120, DE 23 de Agosto de 2023 e Decreto n° 22775, de 21 de fevereiro de 2025;
2. Deliberar sobre aprovação das empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais para concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026;
3. Analisar a documentação apresentada pelas empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do

Selo;

4. Promover a divulgação do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance de seus objetivos;
5. Criar identidade visual própria para o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, que poderá ser utilizada pela empresa, órgãos governamentais e instituições sociais que o tenha obtido;
6. Zelar pela observância do disposto neste Edital, responder questionamentos, dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos.

O comitê avaliador do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, será composto por até 03 (três) membros.

As deliberações e as decisões do Comitê Avaliador serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

O comitê avaliador poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

O serviço prestado pelo comitê avaliador é de ordem pública, voluntária e de relevante papel social, para o qual será expedido certificado de participação e colaboração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Resultado parcial: A divulgação do resultado parcial será na data de 11 de março de 2026 e prazo para recurso entre 12 e 13 de março de 2026. Os recursos serão recebidos por e-mail: diretoria.enfrentamento@sempi.pi.gov.br com o título no assunto: RECURSO EDITAL SELO MAIS MULHERES

O resultado final se dará até 25 de março de 2026 mediante a publicação da lista com nome das empresas, órgãos governamentais e instituições sociais às quais será concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2026, no site: https://portal.pi.gov.br/sempi/

Parágrafo único: O período de divulgação do resultado poderá ser prorrogado a critério do comitê avaliador.

A cerimônia oficial de concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, ocorrerá de forma presencial na sede do Palácio Karnak, em data que será definida e informada com antecedência às empresas aprovadas.

Não serão divulgados os nomes ou outras informações disponibilizadas pelas empresas interessadas que não atenderem aos prazos, às condições ou aos requisitos necessários à concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2026.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SELO RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, será adaptado com a identificação da edição a que se refere.

O uso do Selo é permitido, exclusivamente, para as empresas, órgãos governamentais e instituições sociais, que compõem a lista específica de empresas aprovadas para a concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2026, conforme divulgação oficial.

As empresas aprovadas poderão divulgar a logomarca do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2026, em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

É vedada a extensão do uso do Selo para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico.

Poderá sofrer sanções, tais como: advertência formal; suspensão do direito de uso do Selo por 6 meses; ou cassação definitiva do Selo.

Caso a entidade não solucione a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, poderá sofrer sanções a serem definidas em reunião extraordinária do comitê avaliador.

Cabe às empresas, às quais foi concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2026, zelar pelo bom uso do Selo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES SOCIAIS

São obrigações da entidade que se candidatar ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026:

1. Garantir a veracidade e a atualização das informações prestadas e dos documentos enviados;
2. Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado;
3. Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;
4. Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com os critérios éticos e de anticorrupção;
5. O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má- fé pela empresa, na tentativa de induzir a erro os responsáveis pela avaliação, acarretará sua imediata exclusão do processo.

11. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE USO DA SELO

O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, poderá ser suspenso ou cassado pelo Comitê Avaliador, a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, admitido o contraditório.

São motivos para suspensão do Selo:

a) Deixar de realizar as atividades que deram direito à inscrição e premiação no período de 1 ano subsequente ao recebimento do prêmio;

b) For identificada a qualquer tempo a realização de fraude documental ou processual para recebimento do selo;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SEMPI: https://portal.pi.gov.br/sempi/

Não será cobrado das empresas qualquer valor a título de inscrição, participação no processo avaliativo ou concessão do Selo.

As informações e os documentos apresentados pelas empresas, órgãos governamentais e instituições sociais assim como os relatórios resultantes do processo avaliativo, não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei N. 13.709/2018.

Ao candidatar-se ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2026, a entidade manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Avaliador.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/02/2026
INSCRIÇÕES	11/02 a 04/03/2026
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DOS INSCRITOS	05/03/2026 a 10/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	11/03/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/03 e 13/03/2026
RESULTADO FINAL - DIVULGAÇÃO DOS NOMES DAS EMPRESA SELECIONADAS	18/03/2026
ENTREGA DO SELO	25/03/2026

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Formulário de apresentação para requerimento do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição – 2026.

Anexo II: Formulário para interposição de Recurso.

Teresina/PI, 11 de fevereiro de 2026.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 3458, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

EDGAR BAGGIO SILVA, CPF 008.*.***-96,** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), o pedido de **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA),** para a operação de uma área de pastagem de 60,86 hectares, com o manejo de gado bovino, na Fazenda Platina, zona rural de Palmeirais/PI**,** de coordenadas geográficas: Lat. **05°50’0,47’’ S e 43°04’49’’W**.

EDMAR RODRIGUES JUNIOR, CPF 031.*.***-20,** torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), o pedido de **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA),** para operação de uma área de 5,3 hectares de piscicultura semi-intensiva, em viveiro escavado, na Fazenda Águas de Março, zona rural de Palmeirais/PI, coordenadas geográficas **5°50’0,47’’ S e 43°04’49,1’’O**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3386, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

A **Secretaria Estadual de Defesa Civil - PI,** torna público que REQUEREU da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Santa Cruz do Piauí -** o pedido de Licença Ambiental – Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para a CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGENS MOLHADAS, na zona rural, no município de Santa Cruz do Piauí - Pí. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07°11’07” de latitude sul e 41°46’03” de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 298 Km de Teresina.

Coordenadas Geográficas do ponto das atividades:

CONSTRUÇÃO PASSAGEM MOLHADA – LOCALIDADE VARGEM GRANDE:

Coordenadas: -7.122403, -41.843486

Dimensões do tabuleiro: 5,00 x 65,00 m

José Icemar Lavor Neri

Secretaria Estadual de Defesa Civil

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3387, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SAO JOAO DO PIRAJA EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, CNPJ: 09.3*7.2**/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para a atividade de aviação agrícola de pulverização e serviços associados à manutenção de plantio a ser implantado no município de Currais/PI, Fazenda São João, S/N, CEP: 64905-000, Zona Rural.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3390, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A. - CNPJ 58.425.324/0001-51, **torna** público que requereu à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO,** para os poços tubulares abaixo relacionados. Sendo a Bacia – **Rio Parnaíba**. Finalidades **do uso da água: CONSUMO HUMANO.**

- RUA TAPUIO, S/N, BAIRRO CENTRO, Água Branca 05°53'45.67"S 42°38'34.10"W, volume requerido(m³/ano) 83.220**;**

- CAMPO DO MANGUEIRÃO - Água Branca, 05°53'29.44"S 42°37'20.01"W, volume requerido(m³/ano) 192.720;

- **RUA JOÃO RIBEIRO, S/N, Água Branca,** 05°52'51.03"S 42°37'55.50"W**,** volume requerido(m³/ano) 35.916;

- **RUA QUATRO, S/N, ÁGUA BRANCA**, 05°53'38.44"S 42°38'33.67"W, volume requerido(m³/ano) 70.080;

- **RUA VER. ABEL PEREIRA, S/N, Água Branca**, 05°53'42.18"S 42°38'41.07"W, volume requerido(m³/ano) 74.460;

- **RUA CAMAPLA, S/N, Angical,** 06°05'22.18"S 42°44'00.39"W volume requerido(m³/ano) 82.344;

- **RUA BEATRIZ RODRIGUES, S/N, Angical do Piauí**, 06°03'35.02"S 42°44'15.63"W, volume requerido(m³/ano) 52.560;

- **RUA PROJETADA TRINTA E OITO, S/N, Barras,** 04°13'04.86"S 42°17'58.11"W, volume requerido(m³/ano) 48.180;

- **RUA PROJETADA DEZESSETE, S/N, Barras**, 04°13'22.67"S 42°18'06.37"W, volume requerido(m³/ano) 26.280;

- **RUA SETE CIDADES, S/N, Brasileira,** 04°07'50.09"S 41°46'40.16"W, volume requerido(m³/ano) 236.520;

- **RUA PETRÔNIO PORTELA, S/N, Floriano,** 06°47'36.26"S 42°59'22.84"W, volume requerido(m³/ano) 131.400;

- **RUA PROJETADA 16, S/N, REDE NOVA, Floriano**, 06°47'28.96"S 43°03'02.03"W, volume

requerido(m³/ano) 96.360;

- **AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, S/N, Guadalupe,** 06°48'39.02"S 43°34'32.02"W, volume requerido(m³/ano) 44.676;

- **RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, S/N, Marcos Parente,** 07°07'13.08"S 43°53'33.76"W volume requerido(m³/ano) 135.780;

- **RUA PROJETADA SEM NOME, S/N, Monsenhor Gil**, 05°34'29.15"S 42°36'20.10"W, volume requerido(m³/ano) 87.600;

- **RUA PROJETADA SEM NOME, S/N, Monsenhor Gil,** 05°34'22.37"S 42°36'19.22"W, volume requerido(m³/ano) 45.990;

- **RUA ZEZITO MACHADO, S/N, Nazária,** 05°20'47.98"S 42°48'57.38"W, volume requerido(m³/ano) 170.820;

- **RUA BECA VASCONCELOS, S/N, Nazária,** 05°21'01.71"S 42°48'46.55"W, volume requerido(m³/ano) 122.640;

- **AV. OSORIO BATISTA, S/N, Regeneração,** 06°13'54.70"S 42°41'10.20"W, volume requerido(m³/ano) 52.560;

- **AV. CIDADE DE PARNAÍBA, S/N, Buriti dos Lopes,** 03°10'24.45"S 41°52'04.00"W, volume requerido(m³/ano) 240.900.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3399, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

VANTIAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA (CNPJ: 34.470.721/0005-00) torna público que REQUEREU à Secretaria Estadual Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos Do Piauí – SEMARH,Licença de Operação Regularização (LO-R),para atividade Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ ou contaminados (exceto combustíveis), zona urbana (9°4'56.15"S 44°21'42.96" O**)**no Município de Bom Jesus/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3409, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

TDV EMPREENDIMENTOS IMBOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ - 25.064.054/0001-41, torna público que **requereu** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a **Renovação** da **Licença Prévia (LP)** de **número: 185 10191104**, com vencimento em 18/07/2026, de uma área remanescente de 22,0 ha**,** "**Loteamento Terras Alpha Teresina 3B",** localizado na zona de expansão urbana leste da cidade de Teresina – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3410, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

RENOBRAX CAMPANHA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, registrada sob nº de CNPJ 48.886.364/0001-47, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia para o Sistema de Abastecimento de Energia por Baterias (SAEB Energia de Perseverance) no município de São João do Piauí-pi.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3413, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

Jepac Engenharia Ltda., CNPJ: 05.623.631\0003-42 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a regularização de dois poços tubulares na Fazenda Marajá, Data Poções, zona rural de Parnaguá-PI, Bacia do Parnaíba, sub-bacia Difusas do Alto Parnaíba, coordenadas: Poço 01: 10º29'41,22"S e 44º39'29,04"W., Poço 02: 10º29'43,86"S e 44º39'28,80"W, Aquífero Poti. Finalidade da solicitação: Criação Animal e consumo humano com 6.643 m³/ano solicitados para os dois poços.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3416, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AUTO POSTO MANDACARU LTDA (POSTO MANDACARU), CNPJ 12.212.430/0001-56, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI **a Licença de Operação de Regularização (LOR) nº PI-LO-R.00200-8/2022, Proc.LO-R.02836-5/2021, com validade 26/01/2026** e agora **REQUEREU** a **Renovação da Licença de Operação (RLO)** de um Posto Revendedor de Combustíveis localizado na zona rural de Capitão Gervásio Oliveira (PI)**.**

A P FERNANDES DE MENESES GOMES LTDA (POSTO VITORIA), CNPJ 07.860.770/0001-53, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI**, a Licença de Operação** para Transporte (LOT) de Produtos Perigosos.

ENERGIA SUSTENTAVEL DO PIAUI SPE LTDA (UFV BARRAS), CNPJ 40.712.272/0001-39, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI **a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) nº PI-DBIA.00438-0/2022, Proc.DBIA.02171-0/2021,** com validade 15/02/2026 e agora **REQUEREU a Renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (R-DBIA)** de uma Usina Fotovoltaica localizada na zona rural de Barras (PI)**.**

ENERGIA SUSTENTAVEL DO PIAUI SPE LTDA (UFV VALENÇA), CNPJ 40.712.272/0001-39, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH-PI **a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) nº PI-DBIA.00436-1/2022, Proc.DBIA.02166-9/2021, com validade 15/02/2026** e agora **REQUEREU a Renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental (R-DBIA)** de uma Usina Fotovoltaica localizada na zona rural de Valença do Piauí (PI)**.**

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3435, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

O Posto Tigre inscrito com **CNPJ 64.354.593/0001-77** vem através deste, solicitar a secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH , a licença prévia para aprovação do projeto de instalação de um posto de revenda de combustível com capacidade de armazenamento de 60.000 lts na cidade de São Raimundo Nonato – PI, localizado na Avenida Coronel Milanez, bairro cipó.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3455, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

AGROPECUÁRIA LAVORO LTDA, CNPJ: 09.614.350/0001-12, torna público que requereu à SEMARH a Licença de Operação (LO) para a atividade de Silvicultura que será realizada na Fazenda

São Mateus, Zona Rural de Jerumenha – PI.

CANEL – CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA, CNPJ: 23.505.902/0001-85, torna público que requereu à SEMARH a Renovação da Licença de Operação n° 6009/21 para a atividade de Culturas Anuais, Silvicultura e Criação Bovina realizada na Fazenda Canel, Zona Rural de Uruçuí – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3457, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

Valmir José Bordignon CPF 364.*.***-49**, torna público que requereu junto à SEMARH - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição **Autorização e Outorga de Uso/Regularização** de 01 (um) poço tubular perfurado na **"Fazenda Santa Isabel/Serra do Quilombo**" Latitude **09°20'41,00''S Longitude 44°56'21,14''W** município **Bom Jesus-PI**, para reservar **2.628,00 m³/ano.** Bacia Parnaíba Sub-Bacia Gurguéia uso consumo humano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 3462, datada de 10 de fevereiro de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.